NECROLOGIA

DE

Joze de Souza e Mello.

Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Commendador da Commenda de Lourenço Marques na mesma Ordem: Fidalgo Cavalleiro da Caza Real.

Que foi no Porto Vereador prepetuo, e o Decano do Illm.º Senado da Camara, e como tal servio de Capitão Mor da Cidade e seu Destricto, no tempo da Guerra Peninsular. 1.º Administrador Geral do Correio, e Creador deste Lugar por conta da Real Fazenda. Proprietario do importante Officio de Thezoureiro e Recebedor do Consulado daquella Alfandega, e anéxas. Vice-Provedor da Illm.ª Junta d'Administração da Companhia Geral d'agricultura das Vinhas do alto Douro. Inspector das Obras dos Edeficios dos Paços do Conselho; e da Real Academia da Marinha e Commercio. Administrador do Real Colegio de Nossa Senhora da Graça e Orfãos. Provedor da Santa Caza da Mizericordia. Deputado da Junta do Subsidio Militar: Membro da das Obras Publicas: e Encarregado dos arranjos para o utilissimo estabelecimento da Illuminação publica, que promoveo assim como outros muitos de geral interesse: tudo na referida Cidade do Porto. E no Algarve Edeficador da undecima parte de Villa Real de St.º Antonio, na Fundação desta Villa.

Te, Josephe, Durius maestus te plangit, et ego.

* * *

LISBOA
Na Typographia da Academia das Bellas Artes.
Rua de S. Joze N.º 8.

Dias, L. L. de Lence.

JOSÉ DE SOUSA E MELLO nasceu no Porto a 16de Outubro de 1745, (*como ali consta do Livro dos Baptizados da Freguezia de N. Senhora da Victoria a fol.* 440 *v.*

Era Filho de João de Souza e Mello Cavalleiro professo na Ordem de Christo por Alvará de 18 de Junho de 1750, *registado a fol.* 91, *do Livro* 10.º *das Ordens;)* Sargento Mór no Ultramar por Patente Regia de 15 de Julho de 1739; (*Registada a fol.* 145 *do Liv.* 24 *dos Officios da Secretaria do Conselho Ultramarino; e no dos Officios da Chancelaria Mór da Corte e Reino a fol.* 204.) Natural da Quinta de Queiram, (*) junto a S. Pedro do Sul, no Conselho de Lafoens. E de sua mulher D. Bernarda Joanna Soares de Sá, do Porto. (Sr.ª das Quintas de S. Martinho de Fornello em Vairão, e de N. Sr.ª da Penha no Julgado de Bouças com o Padroado da Capella publica da mesma invocação.) Com quem se recebeo a 6 d'Abril de 1733, e desde então passou a rezidir naquella Cidade, aonde pois passa de um seculo que a sua familia se acha nobremente estabelecida. Havia o mesmo João de Souza e Mello nascido a 20 de Fevereiro de 1704, como consta da Certidão do seu Baptismo na Freguesia de S. Pedro do Sul do Bispado de Viseu a fol. 92, do Livro daquelle anno, da qual se mostra ser filho legitimo de Manoel de Souza e Mello que nasceu a 28 de Fevereiro de 1668, como se vê tambem da Certidão do seu Baptismo na Freguezia de Fataunsos do dito Bispado a fol. 88 — filho natural — a quem se declarou por Pay João de Mello e Souza nascido a 26 de Novembro de 1647, como igualmente se conhece da Certidão de seu Baptismo na mesma Freguezia de Fataunsos a fol. 40 v. na qual a este se lhe dá por Pay a Francisco de Mello; e no Alvará de Foro de Moço Fidalgo da Caza Real passado a este Francisco de Mello e Souza aos 31 de Maio de 1624, registado no Livro 12 da Matricula a fol. 81, se lê ser filho de Roque de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e neto de Martim de Mello Soares. E o referido João de Mello e Souza que era Bastardo, foi legitimado, e herdeiro de seu Irmão legitimo chamado tãobem Roque de Mello e

---

(*) Quinta de Queiram que vinculou Manoel de Sousa e Mello por Escritura de Instituição de Morgado em a Nota do Tabelião do Conselho de Lafoens Antonio d'Oliveira; de que foi 1.º Administrador Xavier Francisco de Souza e Mello, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Capitão Mor d'Arouca; cuja Patente se acha registada a fol. 10 do Liv. 3.º da Nota do Tabelião de S, Pedro do Sul Joze de Mello e Oliveira.

Souza como seu Avô. (Veja-se o Documento N.° 1.° nas Pessas Justificativas deste Opusculo em que se prova com evidencia a origem destes Souzas e Mellos.)

Foi JOZE DE SOUZA E MELLO Fidalgo Cavalleiro da Casa Real por Alvará de 14 de Novembro de 1802, *(registado no Liv. 2.° do Registo geral das Mercês da Regencia do Sr. D. João 6.° a fol.* 320; *e na Camara do Porto no Liv. do registo dos Filhamentos a fol.* 53 *v.* Em cujo Alvará se lêem as seguintes palavras » *Ser descendente de Familias bem qualificadas em Nobreza, e athé condecoradas com Filhamentos antigos posto que presentemente interrompidos por omissão de seus immediatos Avôs paternos*, *o que tudo fez certo por Documentos legáes.* » Cavalleiro professo da Ordem de Christo, com 12$000 rs. de Tença no Almoxarifado da Cidade do Porto. [*Alvará de 23 de Março de 1775* :] e Commendador da Commenda de Lourenço Marques da mesma Ordem por Decrede 2 de Março de 1804, publicado na Gazeta de 6 do dito mez, e anno.

Em 22 de Julho de 1773 entrou na fruição do rendoso e importante Officio de Thezoureiro Geral do Consulado d'Alfandega do Porto, e annéxas, [como consta dos livros do mesmo Consulado,] por dezistencia de seu Pay que o gozava desde o anno de 1744.

Neste Emprego fez J. de S. e Mello valiosos serviços, alguns delles declarados em Avizos Regios, como por exp. no que lhe foi derigido em 20 de Maio de 1799, [*Lansado a fol.* 137 *do Liv.* 12 *dos registos da dita Alfandega;*] em que se menciona o prestimo, honra, zelo, e fidelidade com que por espaço de muitos annos tinha servido, não só naquella Repartição, mas em tudo o mais de que havia sido encarregado. E a fol. 83 do Liv. 4.° do Registo da Meza do Consulado outro semelhante datado a 23 de Março de 1801, louvando o seu dezinteresse, e singular pontualidade na remessa dos Bilhetes de papel moeda com juro vencido, e authorisando-o para tratar com os outros Consignatarios dos Direitos Reaes, o modo de fazerem huma exacta separação dos que tivessem mais de 6 mezes de vencimento para mensalmente serem remettidos ao Erario Regio afim de obviar ao grave projuizo que cauzava á Real Fazenda o illicito troco que delles fazião pessoas menos exactas; e que do mesmo J. de S. e Mello se esperava faria praticar na Alfandega e Companhia do modo o mais escrupuloso o que se lhe indicava, e que era de summa importancia pelo que mereceria a Real contemplação.

Foi tambem J. de S. e Mello Vice-Provedor, e por diferentes vezes Deputado da Companhia Geral d'Administraçam d'Agricultura das Vinhas do alto Douro, (*de que seu Pay, como já dissémos, igualmente o havia sido, por Carta Regia de 16 de Dezembro de 1760, na 2.ª Junta da creação da Companhia;*) (*) no desempenho de cujas obrigações, como não era Lavrador do Douro, nem Commerciante, se lhe tornava mais facil o ser imparcial, e consiliar os interesses da Companhia com os d'Agricultura, promovendo-os com assiduidade tanto quanto seus conhecimentos praticos alcansavão; e mais util seria ao Douro se seguissem o seu voto em muitas couzas em que talvez se enganasse, porem que julgava melhores, como quando se tratou de fazer as Estradas, que a sua oppinião era que a da Regoa fosse pela margem do Douro, por que offerecia a duplicada conveniencia de poder alár os Barcos suavemente, facilitar a dificil e perigosa navegação daquelle caudaloso Rio, e muitas outras vantagens: o que tudo bem reconhecêrão os Lavradores daquelle Paiz patenteando-lhe a sua approvação em distinctos obzequios com que bondozos o honravão indo esperalo a grande distancia muitas pessoas respeitaveis, e festejando mais do que o costume a sua chegada á Regoa se bem nos lembrarmos em 1816, quando na qualidade de Deputado hia dirigir e prezidir ás compras dos Vinhos, sendo naquelle dito anno que effectuou a da novidade de 1815 ainda hoje tão gavada; e em muitas outras occasiões igualmente aplaudido; e ainda que os habitantes do Douro por caracter generosos, e hospitaleiros recebessem semelhantemente os Deputados que nos outros annos alli hião ao mesmo fim, era todavia manifesta a diferença para mais em obsequios, quando hia J. de S. e Mello, que a todos foi sempre obrigadissimo.

Passando de Propriedade particular para a da Real Fazenda os Correios e Postas do Reino, e tratando-se de lhe dar melhor regularidade, foi J. de S. e Mello encarregado d'estabelecer a da Cidade do Porto como central das Provincias d'En-

---

(*) Vide — Discurso Historico, e Analytico sobre o Estabelecimento da Companhia d'Agricultura das Vinhas do alto Douro por Christovão Guerner, 2.ª Eddição, Imp. em 1827, em que se trata das Juntas que tem havido: &c. — Aviso Regio de 21 de Agosto de 1804 que manda reconduzir J. de S. e Mello em Deputado em attenção a seus bons serviços — Vide tambem, Periodico, Correio do Porto de 10 de Outubro de 1826, n.º 239.

tre Douro e Minho, e Traz os Montes, para onde se expedem dali todas as correspondencias que vão de Lisboa, e organizada a dita Administração do Porto, e a de todos os Correios das Provincias do Norte que lhe são correlativos, deu conta a S. A. R. o Principe Regente de se achar estabelecida, e do seu rendimento, declarando que não queria gratificação alguma pelos tres annos que havião decorrido; e S. A. R. se dignou mandar-lhe expedir hum honroso Aviso em data de 29 de Março de 1801; (*que se acha registado na dita Administração a fol. 4 em hum Livro do registo das Ordens que ali se recebem da Superintendencia Geral dos Correios, e que he rubricado pelo Administrador Geral do Correio do Porto:*) no qual J. de S. e Mello he louvado pelo seu zello, probidade, dezinteresse, e actividade = " *de que se declara ter resultado a favor da R. Fazenda huma differença que excedia muito ao dobro da renda anterior, desde que J. de S. e Mello fora encarregado daquella Administração* =", formaes palavras = e por outro R. Avizo de 6 de Março de 1801 houve por bem que J. de S. e Mello vencesse 1:000$000 annualmente na qualidade d'Administrador Geral do Correio do Porto; em que fez relevantes serviços, como diz o Tenente General Marquez de La Roziére Commandante do Exercito do Minho no seu attestado de 13 de Novembro de 1801, e afirma em outro de 13 de Setembro do dito anno o Dezembargador do Paço Francisco d'Almada e Mendonça Inspector Geral que era sobre todas as repartições civiz do mesmo Exercito, ali organisado para nos defender dos Hespanhoes; e o mesmo se conhece do officio que em 2 de Junho de 1801 lhe dirigio o Coronel Barão Dumérle Ajudante General do dito Exercito. Cujos serviços continuou o referido J. de S. e Mello a prestar por dilatados annos, expedindo á sua custa Expressos a differentes Generaes, nas mais calamitosas crizes da Guerra Peninsular, como declarou o Governador interino das Armas do Porto e seu Partido afirmando have-lo coadjuvado com dinheiros seus que adiantou para fornecimento das Tropas do mesmo Partido. (Vide Attestados nas Pessas justificativas) Logo depois que J. de S. e Mello foi encrraegado da Administração do Correio do Porto, fez construir huma Caza á sua custa com todas as proporções, e arranjos proprios para aquelle expediente, e em sitio acommodado ao Commercio, com que o publico ficou satisfeito, e a R. Fazenda lucrou porque pagando-se pela em que existia a renda de 360$000 rs. elle arbitrou á sua 240$000 rs. que em 20 annos que foi

occupada utilizou a R. Fazenda acima de 2:400$000 rs. e havendo-se removido posteriormente para outra do custo de mais de 400$000 d'aluguer depois que J. de S. e Mello deixou de ser Administrador ficou aquella sua inutililizada, por não haver sido construida de modo que podesse servir commodamente a hum particular, pelo que lhe rezultou hum prejuizo consideravel; conhecendo-se mesmo nisto ser tão grande o seu zello a bem da R. Fazenda, que o preferia ao da sua propria, deixando de metter em folha huns poucos d'annos, a renda da dita Caza, que podia em quanto Administrador receber em dia, e o que não fez por querer ajudar o Estado nas urgencias da guerra, e por isso se lhe ficarão devendo, assim como os seus Ordenados, ou Pençoens que importão em mais de *vinte contos de réis*.

Conloyarão os Officiaes da dita Administração a prepetrarem hum roubo, pelo qual se vio J. de S. e Mello obrigado a dar parte á Administração Geral de Lisboa, e do qual conhecendo-se judicialmente, foi por Sentença degradado o cabeça, e J. de S. e Mello por honra sua, e da Administração indemnizou de sua algibeira ás Partes a importancia do furto que subio *trinta mil cruzados*. Em consequencia do que pedio por muitas vezes a sua exoneração, que a final obteve em o 1.° de Agosto de 1818 ,, *em que S. Magestade deferindo ás repetidos instancias de J. de S. e Mello, foi servido aliviálo interinamente da mesma Administração mandando-lhe continuar o supradito ordenado em quanto S. Magestade não determinava definitivamente o modo porque deverão ser remunerados os bons e dilatados serviços que fez naquella incumbencia* ,, formaes palavras. Cujo ordenado lhe podia servir para indemnisação do roubo que J. de S. e Mello prehencheu de sua bolsa sem gravame da R. Fazenda, sobre quem recahiria semelhante prejuizo se J. de S. e Mello não tivesse meios de o solver, e a cuja satisfação parece não estaria obrigado por isso que não tinha o ágio de 1 por 100, dos dinheiros entrados naquella Administração. Por mais de 20 annos foi Chefe da dita Repartição, tendo alem disso o merecimento de a haver creado, circunstancia que sempre attendião os Senhores Reys deste Reino. (*)

(*) Por Decreto de 13 d'Agosto de 1824 foi approvada e mandada observar a regulação dos ordenados e gratificaçoens dos Empregados d'Administração do Correio Geral; e no Paragrafo 18 diz assim — " Se algum dos dito Empregados, tiver feito algum serviço

Por Avizo R. de 24 de Maio de 1803 foi nomeado Inspector das Obras do Edeficio (*que então se principiou com sumptuosidade,*) da R. Academia da Marinha e Commercio da Cidade do Porto, Lugar que servio sem interesse algum athe ao anno de 1826.

Encarregado d'Administração do R. Collegio de N. Senhora da Graça, e Orfãos por nomeação de 22 de Março de 1806 ratificada em Vereação de 4 de Novembro de 1812, com grandes louvores de seus Colegas pela Caridade paterternal com que vigiava aquella mocidade, e attendia a seu bem estar, e estudos. (*) E sendo alí o local do novo Edificio da R. Academia, seu primeiro cuidado foi augmentar o rendimento dos Orfãos pela construcção de loges cujos rendimentos muito os favorecia por ser sitio de bastante Commercio, o que fez para os tirar de mendigarem o sustento pela Cidade no que muito sufria a sua educação, e boa moral. E por quanto Fundando o Snr. D. João 6.° por Alv. de 9 de Fevereiro de 1803 a mencionada Academia não abrangesse o grande numero das Aulas creadas, a do ensino Primario, J. de S. e Mello a Estabeleceu, pagando á sua custa 300$ rs. cada anno ao seu Lente, ou Professor *João Gonçalves das Neves* todo o tempo que decorreu desde 1803 athe 1808, (**) em que reconhecida a necessidade da dita Aula, foi a Real Munificencia servida nivellala com as outras Cadeiras; tendo José de Souza e Mello o gosto de ver no tempo da sua Administraçaõ sahirem com meios de subsistencia para diversos destinos mais de 100 Orfãos, sendo hum delles Domingos Pereira, dotado de tanto talento para o Desenho, e chegando a fazer hum tão perfeito, que se julgou digno de que o mesmo Orfão o viesse offerecer ao Sr. D. João 6.° o que teve

---

assignalado, e contar mais de 10 annos de serviço effectivo, e imposibilitando-se terá direito a ser appozentado, alem do ordenado por inteiro, com metade da gratificação, que corresponder ao seu lugar, e que venceria, se continuasse a ser effectivo.

(*) Vide Livro Impresso — » Plano do que deve observar-se á-cerca da educação dos Porcionistas do R. Collegio dos Orfãos do Porto.» Offerecido a José de Souza e Mello.

Vide tambem — Præcepta Oratoria — Imp. em 1814. Author o Padre Francisco Coelho de Castro » Obra tão bem dedicada a José de Souza e Mello.

(**) Consta dos recibos passados pelo mencionado Lente a J. de Souza e Mello, e da mesma Præcepta Oratoria.

lugar no anno de 1824, em companhia do Reitor do Collegio (*Joaquim da Silva Trovoens Chantre da Insigne e Real Collegiada de Cedofeita*, e XVII *non.º dos Reitores*,) e das rogativas de J. de S. e Mello, do que resultou o mandalo S. Magestade aprefeiçoar-se á Italia; e interferindo a Companhia dos Vinhos no Estabelecimento d'Academia, e a Camara no arranjo economico do Collegio dos Orfãos, servio de muito a presença de J. de S. e Mello em ambas aquellas Repartiçoens, de que era Membro, para aplanar diversas dificuldades que occorrerão.

Erá tão exacto na Administração daquelle pio Estabelecimento, que tendo hum affilhado a quem sustentava em sua casa, e Orfão de Pay, o qual matarão os Francezes na invasão, só quiz, que fosse admittido como Persionista, cuja Pensão pagava, porque devendo os Orfãos entrar por antiguidade não lhe parecia justo privar a qualquer outro a quem pertencesse a admissão.

Com affan procurava despertar nas pessoas abastadas a lembrança de socorrerem aquelle caridoso Estabelecimento sendo entre as Esmolas que lhe conseguio, digno de mencionarse por esta occasião, que tendo morrido em Londres Manoel Vieira, da Freguezia de Carellos perto de Braga, deixando grandes sommas para serem applicadas em Obras pias, e sabendo que tinha sido encarregado de as distribuir o honrado Cavalheiro Francisco Wan-Zeller, do Porto, a elle se derigio pedindo-lhe se lembrasse dos meninos Orphãos, o qual annuindo benignamente, lhe mandou dar 2:000$000 de rs..

Afóra disto por effeito de sua devoção eregio o mesmo J. de S. e Mello á sua custa na dita Igreija da Graça hum Altar consagrado á veneração de N. Senhora da Conceição da Rocha, (*que foi o 1.° que nos Provincias do Norte se expôz á devoção dos Fieis.*) fazendo nesse acto de sua algibeira, huma sumptuosa Festa, como se lê em hum Livro Impresso no Porto da Novena da mesma Senhora, composta pelo Mestre da Capella Antonio da Silva Leite, e dedicado a Joze de Souza e Mello; e em outro tãobem impresso na mesma Cidade que relata os muitos beneficios que J. de S. e Mello fez ao Collegio dos Orphãos, e quanto os protegeu. &c.

Dotado de um espirito assáz benefico sendo Provedor da Santa Caza da Misericordia do Porto (*) por muitas vezes

(*) Vide Periodico Correio do Porto de 7 de Junho de 1821, n.º 160

socorreo os Expostos com dinheiros seus, que generosamente adiantou.

Muitos annos, e quasi sem intervalo desde o de 1803, foi o Decano dos Vereadores da Camara do Porto, procurando sempre assiduamente fazer manter o decoro daquelle Municipio = *Illustrissimo » até por titullo concedido com outros muitos privilegios* » = Figurando por esta Corporação não só em todos os mais notaveis Autos de Camara que tiverão lugar em 1820, 1823, 24, 26 &c. = Mas em as funebres ceremonias da quebra dos Reaes Escudos, nos falecimentos da Senhora D. Maria 1.ª e do Sr. D. João 6.º como nos Folhetos naquellas duas occasiões publicados no Porto, e que girão impressos, miudamente se relata, tanto como era o cortejo de Juizes, Vereadores, Cidadãos, Almotacés e seus Officiaes, como todo o mais prestito: e nas mesmas Descripções, Gazeta de 20 de Abril de 1826, n.º 92, e outros Periodicos, se continua assim — » *Hia apôz elles o Vereador mais velho Joze de Souza e Mello Fidalgo da C. R. e Commendador da Ordem de Christo, montado em hum Cavallo acobertado de pano preto, que rojàva em distancia pelo chão, com 2 Criados de libré á Estribeira, empunhando o mesmo Vereador na mão direita a Bandeira da Cidade que era preta nesta occasião* » e dizendo » *Chorai Nobres, chorai Povo &c. e a este brado subião a differentes tablados, levantados nos sitios mais publicos da mesma Cidade do Porto, por seu turno, os outros Vereadores que sobre o Estrado mostravão ao Povo o Escudo batendo com elle no pontalete, deixando-o cahir quebrado.* » =

Na subscripção de que se encarregou com o maior disvelo, e conseguio, concorrendo tãobem generosamente para o utilissimo fim que se declara no Regio Aviso cuja Copia he a seguinte. (*)

» *Dezejando El-Rei Meu Senhor que a Illuminação publica dessa Cidade, estabelecida por Decreto de 5 do corrente mez, se verifique com a maior brevidade possivel; e sabendo que o Vereador mais velho dessa Camara, Joze de Souza e Mello se offereceu espontaneamente a promover huma subscripção para se conseguir desde logo o adiantamento de dinheiro necessario para occorrer ás primeiras despezas daquelle Estabelecimento: He servido Mandar significar a V. S.ª que não só authoriza a referida subscripção, mas tãobem que aquelle offe-*

(*) Vide no Periodico Correio do Porto de 26 de Outubro de 1824, n.º 255, louvores que se dão a J. de S. e Mello por aquelle motivo.

recimento lhe foi muito agradavel, como o são sempre todos os serviços, que tem por fim a utilidade publica: O que V. S.ª fará saber ao mencionado Vereador para sua satisfação, e para que possa effectuar seu louvavel designio. Deos Guarde a V. S. Palacio de Mafra em 13 de Outubro de 1824 = Marquez de Palmella = Snr. Juiz Vereadores, e mais Officiaes da Illm.ª Camara do Porto. » =

Em as Festas que se fizerão no fim da Guerra Peninsular na entrada da Brigada do Porto Victoriosa, e que forão confiadas pela Camara ao gosto e cuidado do dito Vereador J. de S. e Mello que dirigio huma alocução ao Brigadeiro Commandante analoga ao heroismo dos Regimentos n.º 6, e 18, antes d'hum magnifico jantar que foi servido ao dito General de Brigada, e Officialidade dentro d'hum soberbo Pavilhão no centro da Praça de St.º Ovidio, a qual se achava ornada de Obeliscos e Piramides, com disticos proprios do festejo, e no fim do Jantar da Officialdade forão os Soldados brindados com hum donativo em dinheiro. (*) = Na Edeficação do bello Palacio dos Paços do Concelho de cuja obra teve a immediacta direcção que os Vereadores seus Colegas confiarão á sua actividade por Acordão de 27 de Março de 1816 Lansádo a fol. 51 v. do Livro das Vereações do dito anno no qual declarárão que approvarião, e darião por bem feito todas as Obras que J. de S. Mello mandasse fazer; e á cuja tarefa se prestou combinando a economia com a magnificencia requerida, tanto por ser para o 1.º Corpo da Municipalidade, como para conter no seu interior outras Estaçoens pubicas ali riunidas: fadigas a que se dava sem interesse algum, e só por querer ser util á sua Patria, havendo-se com tanta generozidade que por vezes deixou athé de reber as Propinas do estilo cedendo-as a benificio do Municipio. = (**) Como Vereador mais velho algumas occasiões servio de Juiz pela Ordenação. = Pertencendo á Camara o Bastão de Capitão Mór da Cidade do Porto e seu Destricto, e tornando-se indispensavel que este Cargo fosse exercido indevidualmente,

---

[*] Vide Descripção das Festas com que o Ill.º Senado da Camara do Porto celebrou a entrada dos Regimentos n.º 6, e 18, na mesma cidade em o dia 15 d'Agosto de 1814, a fol. 4, e 5 d'hum Folheto então impresso no Porto.

(**) Vide attestação passada pelo Escrivão da Camara do Porto em 4 de Dezembro de 1816, em que declara não ter J. de S. e Mello querido receber varias Propinas.

a fim de se dar prompta execução á Portaria de 22 d'Agosto de 1812 para o recrutamento dá Tropa de Linha, e Milicias, que assim o exigia; no mesmo J. de S. e Mello foi delegado este Cargo em Auto de Vereação de 21 d'outubro de 1812, (*vide Livro das vereações do mesmo anno a fol.* 16) Lugar importante e trabalhoso por ser na occasião da Guerra Peninsular, e o qual J. de S. e Mello dezempenhou com prudencia e acerto. (*)Como particular, e como membro da Camara o seu gosto era praticar quanto fosse a beneficio publico, e exaltação da cidade, o que até se deprehende dos Bailes, e Festejos, que em sua Caza fez, ja em applauso das Victorias obtidas pelas nossas armas, ja para tributar os devidos obsequios aos Generaes alliados; pelo que taes Festas ligadas sempre a similhantes acontecimentos erão publicadas nas Gazetas do Governo, [**] não devendo deixar de mencionar-se que entre as Personagens, que honrarão sua Casa, entrou o Principe d'Orange, Successor da Coroa de Hollanda, que servia como Voluntario no Exercito Anglo-Luzo.

Não éra porem só com Bailes que J. de S. e Mello celebrava as façanhas dos nossos bravos militares, mas tambem rendendo graças ao Todo Poderozo, como foi quando chegou ao Porto a noticia da tomada de Badajoz pelas Tropas alliadas, fazendo com toda a magnificencia, e por despeza sua cantar hum Solemne Té Deun, na Igreja de N. Senhora da Victoria, que preferio a qualquer outra, não só por ter alí tido o seu Baptismo, e ser Juiz prepetuo da Confraria erécta na mesma, mas pela analogia do titulo da = *Victoria* = Sendo Orador O Rd.º Fr. Vicente de Castro, depois Arcebispo da Bahia, e concorrendo á Festividade por convite de J. de S. e Mello todas as Auctoridades Militares, e Civís, Nobreza, Prelados das Ordens Religiozas &c.

E pela concluzão da Guerra Peninsular fez huma grande Festa Religiosa na Igreja de N. S. da Graça, para dar *Graças*

(*) Vidé attestado passado pelo Escrivam da Camara em 11 de Agosto de 1827 extraido do Livro dos Acordãos do anno de 1812.

[**] Vide Gazetas de 10 d'Abril de 1812, n.º 84." conta o apparatozo Baile que José de Souza e Mello déra por occasião da chegada ao Porto do Cappitão General Castanhos a que assistirão mais de 300 pessoas, officialidade Hespanhola ect- Dita de 23 de Setembro do mesmo anno n.º 223 relata outro Baile que deu J. de S. e Mello na chegada ao Porto do Marechal Beresford, e outras mais Gazetas que agora não temos á mão.

a Deos, e em a qual dispendeu mais de 1:000$000 rs. não só na Festevidade mas na vistoza illuminação na fachada do Edeficio, semelhante a outra tãobem aparatoza, e rica, que acompanhou o Festejo com que victoriou o Snr. D. João 6.° na sua exaltação ao Throno.

Não deverá deixar de referir-se, que sendo Vereador da Camara do Porto na Epoca da invazão dos Francezes de combinação com os quaes veio hum Exercito Hespanhol occupar aquella Cidade, Commandado pelo General D. Francisco Taránco, e havendo o Principe Regente ordenado antes do seu embarque, que as Tropas invazoras fossem recebidas como amigas, mas que pelo modo orgulhozo com que se apresentárão nas fronteiras mostrárão bem o seu caracter de conquistadoras, e por isso mais temiveis; vendo-se as Authoridades e a Camara do Porto preplexas sobre o dificil modo de alojar aquelle Exercito dezejando que nenhum militar estrangeiro fosse habitar para as cazas dos moradores da Cidade; apoiou J. de S. e Mello patriotica e vivamente esta idéa, que teve todo o effeito, para que muito concorrerão suas diligencias, exforsos, e eficaz cooperação, sendo todo o Exercito acommodado nos Quarteis militares, Conventos, Armazens, e Cazas que se achavão sem habitadores, (que erão muitas pela imigração para o Brazil, e sahida dos Negociantes Inglezes;) tomando J. de S. e Mello a seu cargo, incumbencias laboriosas, e assiduas, como foi encarregar-se de pedir donativos para as prover do necessario; e achando-se divolutas cinco Propriedades suas, as preparou de roupas e moveis á sua custa livrando assim os Portuenses do vechame porque necessariamente terião de passar infinitas familias honestas misturadas com semelhante soldadesca, no que lhe fez sertamente hum valioso serviço, que foi bem notorio, e athé se prova pela Attestação do digno Secretario d'Estado Correia de Lacerda que vai copiada a diante, e pelo Termo de Vereação que se fez na occasião da posse que tomou do lugar de Juiz de Fora o Dr. Luis Barboza de Mendonça, nos Paços do Concelho no 1.° de Janeiro de 1808, assignado pelo Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara do Porto, que se acha lansado a fol. 2 do Livro das Vereações, no qual foi dito pelo Dezembargador Juiz de Fora Francisco Caetano d'Oliveira Almada e Castro, que porquanto findava o tempo da sua Judicatura devia instruir a Camara, e seu successor no lugar do estado em que ficava o Aquartelamento das Tropas de S. Magestade Catholica, e continuando disse mais " *Que amiudando-se as entradas da mesma*

Tropa, pelo Sul, e pelo Norte ficou a mesma Camara no maior cuidado de que sahio pelo disvello do infatigavel Vereador Joze de Souza e Mello, que acudio aconselhando, dirigindo, e auxiliando o dito Aquartelamento, emprestando até dinheiro seu proprio, e procurando que se emprestasse. ,,

Ninguem ignora que a gloriosa época da nossa feliz Restauração foi enlutáda em varias terras do Reino por scenas tristissimas de dezatinos, roubos, e tumultos populares de que forão victimas infinitas pessoas honradas a quem alcunhavão de Jacobinos, e partidistas Francezes, (*) que depois pela nova invazão destes, forão por elles tãobem maltratadas, ficando de tal modo illibada a sua fidelidade á Patria, para prova do que bastaria mencionar o que sofreu o virtuoso Arcebispo d'Evora, que sendo prezo, e o seu Palacio devassado por Contrabandistas, e outros bandidos (**) depois justificou sua innocencia d'hum modo heroico: (***) igual sorte coube a J. de S. e Mello sendo assaltada por muitas vezes a sua Caza de rezidencia, e as suas Quintas para onde julgarão se teria refugiado, passando até pelo grande susto de o procurarem em caza do Capellão d'huma sua Quinta do sitio de N. Senhora da Hora (hoje Villa de Boussas) aonde com effeito estava occulto, mas por fortuna não foi descuberto: Joze Maria de Souza Monteiro na sua recente Obra intitulada = Historia de Portugual desde o Reinado da Senhora D. Maria 1.ª até á Convenção d'Evora-monte = impressa em Lisboa em 1838, na Tip. de A. J. da Rocha, no 1.° dos seus 5 vol. á fol. 187 fallando da restauração de Portugal em 1808, e da creação da Junta do Governo Provisorio no Porto, diz o seguinte „ *Quando a Junta se criou, o povo estava no auge da sua effervecencia, e arrojou-se a prender e maltratar algumas pessoas que infamava com o alcunho de jacobinos, e partidistas dos Francezes; Luiz d'Oliveira, Joze Cardozo, que era General do Porto, Luiz Paulino Official habil e patriota,* José de Souza e Mello, *e o mesmo Luiz Candido Furtado sofrerão insultos, prizões e máos tratamentos da populaça; e ainda que, como ja vimos, este ultimo fosse bem depressa reconhecido como patriota, bem pouco durou a sua ventura: Jo-*

---

[*] Vide Periodico Correio do Porto de 13 de Agosto de 1827, n.° 190.

(**) Vide Relação breve e verdadeira da entrada do Exercito Francez, chamado do Gironda em Portugal, nota 1.ª a fol. 108.

[***] O mesmo A. a fol. 114.

ze Cardoso, *humas poucas de vezes vio a morte diante de si*, *e foi deposto de General do Porto*, *e em seu lugar nomeado Bernardim Freire d'Andrade* ; José de Souza *conseguio escapar na fuga*, *mas Luiz Paulino*, *e outros forão conduzidos ao Paço Episcopal*, *e dali ás prizões.* »

E Joze Accursio das Neves no Tom. 4.° da sua Obra intitulada = *Historia Geral da invasão dos Francezes em Portugal*, *e da Restauração deste Reino* = Impressa em Lisboa em 1811 na Officina de Simão Thadeu Ferreira, referindo os mesmos tumultos que houverão no Porto na referida Epoca, fallando de *Joze de Souza e Mello* a fol. 223 diz o seguinte = » *Foi hum dos mais corridos pelo povo*, *como partidista Francez*, *cercarão-lhe tumultuariamente as Cazas*, *e conseguindo elle fugir*, *divulgou-se que estava escondido no Convento das religiosas Carmelitas*, *e este foi immediatamente cercado de innumeravel povo. Dizião huns*, *que estava escondido em huma sepultura*, *e por consequencia*, *propunhão*, *que se revolvessem todas até o acharem*; *dizião outros*, *que se tinha disfarçado em habito de Freira*, *e a esta voz a multidão se dispunha a arrombar as portas do Convento*; *insulto que a Abadessa procurava evitar*, *fallando de dentro ao povo á porta fechada*, *mas o povo não a escutava. Acudio Raimundo Joze Pinheiro ao tumulto*, *e apezar do seu grande ascendente sobre a populaça*, *esteve a pontos de ser sacrificado*, *ouvindo tãobem sobre si a voz de traidor*, *Raimundo nesta extremidade puchou por hum Crucifixo*, *de que andava armado para semelhantes occasioens*, *e com elle nas mãos fez huma exclamação*, *de que rezultou entrarem todos a gritar*: *Viva o nosso Principe*, *viva o nosso Bispo*, *viva o Sr. Raimundo Joze Pinheiro*, *e dissolver-se o tumulto.* „

Notaremos aqui hum caso galante: entre as preciozidades que achárão em caza de J. de S. e Mello, os freneticos, e ambiciozos amotinados, e lhe roubárão, (não escapando ao seu furor nem os ossos de dous Santos que tinhão vindo de Roma, e se veneravão na sua Capella de St.° Antonio das Agoas Ferreas, que espalharão pelo pateo da caza:) depárárão com huns caixotes á vista dos quaes gritárão para o povo, que erão as guilhotinas que Bonaparte lhe mandava para matar os Portuguezes ; mas despregando-os, achárão conter Dezenhos ricamente encaixilhados, e feitos por S.S. A.A. R.R. as Serenissimas Senhoras Infantas, com que se dignávão prezentiar a Academia R. de Marinha e Commercio do Porto, para serem nella collocados; porem o mais admiravel foi, que ao abrirem hum outro caixote maior em que estava o retra-

to do Sr. D. João 6.° chegarão com elle até ao Pateo da caza, mostrando-o ao povo, e dizendo que era o retrato de Napoleão!! até que hum dos da populaça menos estupido disse que era o do Principe Regente, e voltando-se então as scenas lhe derão muitos vivas, conduzindo-o para o Paço Episcopal, acabando assim o insulto e roubo feito á Caza de J. de S. e Mello, que era o seu unico fito. Este homem que taxavão de Jacobino, foi o mesmo que depois quando a Cidade em 1809 se preparou para a defeza contra o Exercito Francez, mais se destinguio em donativos para a construcção das Baterias e Trincheiras, (*) e manutenção de seus defensores dos quaes foi hum apezar da sua já avançada idade, alistado n'hum Batalhão que então se formou, chamado DOS CIDADÃOS por ser composto todo dos Vereadores, Almotacés, e mais pessoas que tinhão servido cargos da Governança da Cidade, e seus filhos (*do qual foi Commandante José de Mello Pereira Correia Coelho, e Instructor o Major d'Infanteria José Antonio Pauluxi Pinto de Vilhena ambos Fidalgos Cavalleiros da C. R.)* Conservando-se com a sua espingarda em hum Forte proximo a S. João da Foz donde só se evadio quando ali se soube, que tinha sido entrada a Cidade pelo inimigo. — O que achamos comprovado no L.° 3.° do registo das ordens do Consulado d'Alfandega do Porto a fol. 132 aonde se acha lançada huma attestação passada em 26 de Maio de 1810 pelo Juiz da dita Alfandega Rodrigo Antonio d'Abreu Lima em que não só abona a Christandade, honra, probidade de J. de S. e Mello, e o seu zello no desempenho de tudo que respeitava ao R. Serviço; mas affirma ser certo, e notorio, que a razão porque se retirou de sua caza na restauração, foi por se vêr atacado pela plebe para o maltratarem [*como fizerão a outras muitas pessoas honradas*] roubando-o, e fazendo-lhe em pedaços os vidros das Janellas,

---

[*] A grande Cidade do Porto defendida por 24$000 homens com trincheiras e reductos nos quaes se achavão perto de 200 Peças de Artilharia, succumbio facilmente a hum inimigo de pouco mais d'ametade do numero da sua guarnição; chegou elle a 26 de Março de 1809 ás suas visinhanças, a 27 tentou alguns ataques vivos que forão repellidos pela intrepidez da Tropa, mas a 29 pela desconfiança que entre ella e o Povo se introduzio, augmentando a anarchia, e confuzão que são sempre o seu rezultado, frustrarão-se todas as tentativas dos Officiaes que dirigião as opperações da grande força, que estava na Cidade, e o inimigo entrou com pouca perda. *Vide Ordem do dia do Commandante em Chefe do Exercito datada do Calhariz a 2 d'Abril de 1809.*

e trastes de sua Caza; e continua dizendo que o mesmo J. de S. e Mello logo que a populaça socegou, se aprezentara a exercer os seus Empregos, tornando a retirar-se da Cidade na vespera da entrada do Exercito Francez, sahindo da Trincheira de S. João da Foz na tomada da Cidade, e dirigindo-se a Barcellos [*para a Quinta de Pereiró de seu Sobrinho Joze da Cunha Sottomaior, que alguns Genealogistas apontão como Caza Solarenga, e a cujas améias pelo menos se não poderá negar antiguidade*;) aonde se humisiára todo o tempo que os Francezes permanecerão no Porto, recolhendo-se a esta Cidade novamente a exercitar os seus Lugares logo que ella foi restaurada.

Foi nesta occasião nomeádo Governador das Armas do Porto, e seu partido Sir Nicoláo Trant, e tratando a Camara de lhe fazer appozentadoria, sôube que elle dezejava ir para a Quinta de J. de S. e Mello, (*) o qual lha franquiou, e elle a disfructou por varios annos, fazendo nella o seu Quartel General, e servindo-se da mobilia, e recheio da caza; passando o dito seu dono a habitar a do Pateo do Correio aos Clerigos. Foi tambem J. de S. e Mello Deputado da Junta do

(*) Quinta marcada nas Plantas da Cidade do Porto, Lith., a 1.ª em Londres, e a 2.ª em Portugal por A. C. de Lemos: e na do Porto e suas visinhanças, na Lith, da Academia R. das Sciencias: no Folheto Semanal Imp. em Lisboa em 1837, a Annona, a fol. 240 do Tom. 2.º n.º 22 fallando das Quintas do Porto, se lê o seguinte: „ A magnifica Quinta de St.º Antonio da Boa vista, chamada das Agoas Ferreas, por ter huma fonte desta agoa junto aos seus muros, pertence aos Souzas e Mellos, e principia em hum sitio alto fronteiro á Igreja da Lapa, em cujo cume tem hum mirante donde se descobre a Cidade, Foz do Douro, e grande extenção de Mar; corta esta parte da Quinta a rua chamada do Mello onde está o seu Palacio e Capella de St.º Antonio; tem bonitos jardins, e hortas ajardinadas, e hum amphiteatro com Estatuas, e bella escadaria por onde se desce para huma planicie, que se dilata até á estrada de Cedofeita, aonde ha huma meia laranja com dous mirantes, que se communicão por huma varanda de pedra, com hum gradão de ferro por baixo: tem huma excellente cascata, e muitos tanques e chafarizes com grande abundancia d'agoa; Bosques, Pomares e diversidade de ruas com paredes formadas de Limoeiros, Aveleiras, e outras arvores floridas, que a tornão summamente recreativa, sendo por isso muito frequentada „ Vide estampas da Vista, e Planta desta Quinta a diante. „ NB. Na Capella desta Quinta existe hum bello Painel de N. Senhora da Piedade feito a oleo pelo insigne Artista Domingos Antonio de Sequeira.

Subsidio Militar, e Membro da das Obras Publicas, sendo incançavel em promovellas na Cidade para seu embelezamento, cedendo até gratuitamente d'huma caza com seu Quintal para a formatura d'hum Largo, e tornar mais espaçoza huma das travessas da rua da Boa Vista: Como tãobem concorrendo entre o numero dos Accionistas para a edificação do R. Theatro de S. João da mesma Cidade.

Não somente fez avultados donativos durante a Guerra Peninsular, mas, e por muitas vezes, como lemos n'hum artigo da Gazeta de 31 de Janeiro de 1804, n.º 5, que hé como se segue ,, *Joze de Souza e Mello, Fidalgo da Caza Real, e Deputado da Junta da Companhia Geral do álto Douro offereceu a S. A. R. Cinco mil cruzados gratuitos para as precizões do Estado, que o Mesmo Senhor se dignou de aceitár, Ordenando que se publicasse na Gazeta.* ,, (*) Adiantando muitos dinheiros seus proprios para pagamentos das Tropas em crizes que reclamavão promptas providencias, e mais convinha á salvação da Patria, como consta d'hum Attestado passado a 20 de Agosto de 1810 pelo Thezoureiro Geral Graduado das Trapas da Divizão do Norte Joaquim Joze da Veiga e Castro Ferreira registado no Livro 3.º do Consulado d'Alfandega do Porto a fol. 139, afirmando ter observado a promptidão com que J. de S. e Mello fazia as entregas dos dinheiros das Repartições a seu cargo, não só nos devidos tempos, mas athé com adiantamentos que por vezes se lhe pedirão para soccorro das Tropas, no que se mostrava tão interessado, que muitas vezes lhe dissera que não queria que por falta de dinheiro houvesse o Exercito de sofrer, nem afroixar na glorioza luta em que se achava impenhado, e que sempre contassem com elle, pois que qnando o não tivesse nos Cofres das suas repartiçoens, que empenharia o seu credito, o que diz o mesmo Thezoureiro Veiga viéra a exprimentar no tempo em que interinamente administrou a Thezouraria Geral das Tropas, obrigando-o tanto os seus zelozos e importantes serviços em occasiões as mais criticas, que chegára por vezes a manifestalos á Inspecção das Thezourarias para que houvesse de dár ao mesmo J. de S. e Mello os devidos louvores: e acrescenta, que poucos dias antes da invazão dos Franceses o instára para lhe tomár conta de 15:000:000 rs. e huma porção de papel moeda, dinheiro que ao seu incansavel cuidado se deveo o salvarár-se: e por ou-

(*) Vide Aviso R. de 17 d'Abril de 1804 dirigido a J. de S. e Mello por D. Rodrigo de Souza Coutinho elogiando-o pelo mesmo donativo.

tro attestado passado a 11 de Agosto de 1809, pelo Thezoureiro do [extincto] R. Erario Joaquim da Costa e Silva, foi igualmente louvado por difrentes actos de generosidade patriotica, e haver concorrido para o Real Emprestimo com 3:700$000 rs. para o que lhe havia sido dirigido hum Aviso Regio datado do Paço de Queluz a 30 de Março de 1801, assignado por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, louvando J. de S. e Mello pelo zello, amor, e fidelidade com que se empregava no R. Serviço em beneficio publico, e que S. Magestade ordenava lhe partecipasse que seria muito do seu Real agrado e de toda a attenção, que entrasse para o Real Emprestimo com huma quantia tal, que mais o fizesse destinguir, solicitando para o referido effeito, não só as pessoas do seu conhecimento, mas fazendo tambem com que a Companhia Geral do alto Douro, contribuisse com huma porção attendivel, e respeitavel para o mesmo Emprestimo; o que tudo dezempenhou e levou a effeito, e para o qual concorreu com os referidos 3.700$000 rs. Serviços de maior transcendencia ainda fez o dito J. de S. e Mello, com grande risco de sua fortuna e vida, nas vesporas da invazão Franceza no Porto, quando a Cidade se achava em summa dezordem, e effervecencia; como se conhece de outra attestação que está registada a fol. 152 v. do Liv. 3.º do Registo do Consulado da Alfandega do Porto, passada a 22 d'Agosto de 1810 pelo Thezoureiro Geral das Tropas das 3 Provincias do Norte, e Partido do Porto Antonio Thomaz d'Almeida e Silva (Senior) em que afirma, " *que em todo o tempo que servio o dito emprego fora J. de S. e Mello o mais efficaz consignatario da mesma Thesouraria não só executando com a maior promptidão as entregas determinadas por ordens Regias, em tempos certos, mas prestando-se com antecipação e adiantamento em muitas occasioens que a dita Thesouraria precisava dinheiros, do que, logo que tinha noticia mandava quantos podia haver por suas diligencias das Estaçoens publicas que estavão a seu cargo, e até seus proprios, para que a Tropa não experimentasse faltas de promptos socorros, e isto por muitas vezes; e que se declaravão nos mappas mensaes que a Thesouraria derigia ao Governo tão valiosos serviços; praticando outro ainda mais remarcavel qual fora o de instar com zello assaz patriotico (ao dito Thezoureiro Geral das Tropas) no dia 21 de Março de 1809 na critica occasião em que o Exercito Francez estava a poucos legoas do Porto, a que lhe recebesse 75:000$000 rs. que por seu incansavel patriotismo, e efficacia fez que lhe fossem entre-*

gues dos Cofres das repartiçoens em que era empregado; e que succedendo infelizmente invadir com effeito aquelle Exercito Francez a cidade no memoravel dia 29 do referido mez, no meio de tantas desgraças houvera tãobem a de serem saquiados todos os Cofres publicos, não sendo porem surprehendidos os mencionados dinheiros que se salvarão, e entrarão no R. Erario (junto com os da Thesouraria), pela assiduidade e zello de J. de S. e Mello, cuja importante quantia alias cahiria nas mãos do inimigo, como aconteceu ás outras que ficárão nos cofres respectivos, e se não retirarão com a Caixa militar „ Por attestação de Antonio Vicente Teixeira de Sampaio, Assistente Commissario em Chefe no departamento do Porto, Minho, e Traz os Montes passada em 17 de Dezembro de 1813 se conhecem os donativos de Cereaes que J. de S. e Mello fez á Tropa daquella Divisão, mandando-os até conduzir á sua custa para onde ella se achava a grande distancia do Porto, fretando para isso Barcos do rio Douro &c.

Encontramos hum officio do General Trant datado de Cabeço negro a 5 d'Abril de 1812 dirigido a J. de S. e Mello no qual diz que chegando com a Divizão do seu commando a Pinhel achara a Cidade exausta de generos com que podesse sustentar alguma sua cavallaria, bestas de bagagem, e os cavallos dos Officiaes do seu Estado Maior, e por isso fôra obrigado a lançar mão do grão que ali estava em deposito por ordem de Lord Welington para dár aos Lavradores pobres da Provincia da Beira para fazerem as suas sementeiras, e que dezejando quanto antes suprir aquella falta recorria a elle J. de S. e Mello por conhecer a promptidão com que se empregava no serviço publico, e sua muita generozidade, esperando que entre os Serviços que tinha feito á sua Patria faria mais o de acudir aquella necessidade.

E por attestação passada pelo mesmo General em 29 de Junho de 1813, se mostra a bizarria com que J. de S. e Mello satisfez aquella requizição; fazendo tãobem álem disso mais hum avultado donativo para çapatos da Divizão.

Bem assim na concluzão da paz com a Regencia d'Argel contribuio por effeito de sua humanidade com avultada quantia para resgate dos Captivos. Para outros muitos donativos patrioticos concorreu de que existem Documentos, e recibos do Corregedor do Porto, não só das sommas em que foi colectado, como hum que temos á mão com o n.° 179, pelo qual se vê ter entrado com 1:200$000 réis, álem d'outros muitos, mas tãobem para a contribuição extraordinaria de defeza deter-

minada por Alvará de 7 de Junho de 1809, e Portaria dos Governadores do Reino de 2 d'Agosto de 1810; prestando-se álem disto com exemplar caridade para infinitos actos de benificencia, como he bem constante no Porto: circunstancias todas que o fizerão merecer a estima, e bom conceito do Sr. D. João 6.º como lhe manifestou tanto nas Commissões, e Cargos que lhe confiára, como nas expreções com que por muitas vezes o honrou. (vide attestação nas pessas justificativas). Cuidadoso sempre em dezempenhar seus deveres com a maior promptidão dava as suas contas sempre que lhas exegião, não duvidando de lhe render os seus louvores a mesma Commissão Fiscal creada no Porto em 1820.

Nesta Cidade vivêo athe Julho de 1832, retirando-se então para a Regoa naturalmente pelo receio que a huma pessoa tão avansada em idade devia infundir hum theatro de guerra, como foi o Porto durante o cerco: na Regoa esteve dous annos, athe que vendo que já não tinha Cargos que exercer no Porto, e que a sua caza de rezidencia ficára bastante arruinada, passou a viver em Braga, por donde no anno de 1838, como Proprietario entrou no numero dos illegiveis para Senadores, como se vio na Lista publicada pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, transcripta no Diario do Governo de 17 de Julho de 1838 — n.º 167 —

Naquella Cidade de Braga, retirado totalmente da vida pública, tratou só da eterna, praticando actos de verdadeiro Christão, socorrendo muitos infelizes (*como alí he bem constante*) esperando segundo sua longa idade, o seu proximo fim, com a serenidade do justo, que confia na Misericordia Divina; e conservando ainda lembrança apurada de tudo quanto havia, grande n.º de annos se tinha passado, cuidava na admiministração da sua caza, escrevendo o seu diario athe á vespora do seu falecimento, que foi a 12 de Junho do corrente anno de 1839, contando 93, com 7 mezes, e 26 dias de idade: Jaz na Real Capella de Santa Cruz de Braga donde hera Irmão.

Sua estatura era hum pouco a cima da ordinaria, enchuto de carnes, principalmente nos ultimos annos, que quazi se podia dizer a não tinha, rosto, e nariz comprido, testa alta, e errugada, olhos pardos, e muito calvo, pelo que usava de cabelleira ao modo antigo.

Entre as virtudes que possuia, era a d'hum austero desinteresse, e amor de Patria as que mais o fazião distincto.

Tendo servido por largo tempo cargos que lhe abrião franca Porta para engrossar a sua fortuna, nunca abuzou, não

augmentando a sua Caza, mais do que com a compra de duas Propriedades; porque todos os outros Bens havia herdado de seus Pays, ou pertencião a sua Mulher.

A' sua limpeza de mãos juntava hum espirito de rectidão pouco vulgar, pertinaz nas suas oppiniões, porem sempre com dezejos de acertár; era ráro o dia em que não ouvisse Missa, e não fosse fazer Oração á Igreja de N. Sr.ª do Carmo, e aonde estivesse o Lausperenne. Portuguez honrado, esmoler, selozo pelo culto Divino, sem fazer alárde de virtuoso; tinha hum ar sombrio de maneira que afastava de si a quem não conhecia afundo a bondade do seu coração, nada odiozo, e se algumas vezes buscou desagravar offensas recebidas, foi mais por satisfazer a propria honra, do que por vingança.

Foi cazado com D. Rita Miquelina Victoria da Costa Cardoso, Senhora da Quinta e Prazos de St.º Antonio das Agoas ferreas no Porto, e outros Bens, filha de Antonio da Costa Cardozo, Sargento Mor do Concelho de Gondomár por Patente Regia de 30 de Maio de 1741, Snr. da dita Quinta e Prazos, e de sua mulher D. Marianna Thereza Pereira. (*)

Não houve filhos deste matrimonio, nem naturaes os teve, porem sim Irmãos, e Sobrinhos que extremamente amava, e a quem sempre valeo em todas as afflicções, como foi vendo que seu Irmão Manoel de Souza e Mello aliáz dotado de bondade, não tinha todavia a prudencia necessaria para regular as suas despezas, principalmente nas viagens pelos Paizes Estrangeiros, conhecendo-se dos assentos das remessas que se lhe fiserão para Paris, que durante 14 mezes que permaneceu naquella Capital gastou mais de 26·000$000 rs. fóra o que dispendeu no tempo que precorreu diferentes Cidades da Italia, e que rezidio em Madrid: solicito tratou J. de S. e Mello d'alcansar remedio para o mal que de taes desperdicios se seguia á sua Casa, conseguindo que fosse nomeado Juis Administrador della o Desembargador Joze Pedro Machado Coelho Torres, e Procurador da arrecadação dos Bens Gabriel José da Silva, em virtude d'huma carta Regia cujo theor he o o seguinte: „ *João d'Almada e Mello Governador da Rela-*

(*) Vide Arvores de Costado das Familias Nobres de Portugal por J. Barboza C. de F. C. Imp. em Lisboa em 1831. Tom. 2.º a fol. 140.

Vide tãobem, Memoria da Familia de Souzas e Mellos feita á vista de Documentos authenticos competentemente examinados por quem a Censurou para obter licensa d'Imprimir-se. Impressão Regia anno de 1830.

*ção e Caza do Porto: Amigo: Eu El-Rei vos envio muito saudar. Sendo-Me prezente a irregular administração que Manoel de Souza e Mello tem feito nos seus Bens, e nos que recebeu pertencentes ao dote de sua mulher D. Anna Marcelina Cardoso procurando dispor de tudo, para chegar ao ultimo fim do mais deploravel estado, com irremidiavel prejuizo da dita sua mulher, e de seu filho: (*João Joaquim Cardozo de Souza e Mello*) Sou servido que chamando á vossa prezença o Juiz dos Orfãos dessa Cidade do Porto lhe ordeneis no Meu Real Nome, que passando sem perda de tempo a Caza do sobredito Manoel de Souza e Mello ponha em segura administração todos os Bens, e rendas pertencentes á mesma Caza, e ao dote da dita D. Anna Marcelina Cardozo. Que o mesmo Ministro fique encarregado d'administração dos ditos Bens. Que pelos seus rendimentos arbitre os competentes alimentos para o mesmo Manoel de Souza e Mello, e para sua mulher e filho, o qual será tãobem logo entregue a seu Avô João de Souza e Mello para o fazer educar: Que pelo remanescente dos ditos rendimentos satisfaça as dividas que legitimamente constar forem contrahidas em utilidade do Cazal. Que depois de satisfazer nesta conformidade as sobreditas dividas, fique em depozito até nova ordem Minha tudo que restar depois de satisfeitos os ditos alimentos. O que tudo fareis executar na referida forma. Escripta no Palacio de N. Snr.ª d'Ajuda em 5 de Novembro de 1773 — Rey —*

Desvelado sempre pelo bem da sua familia muito mais trabalho, e gravissima despeza teve J. de S. e Mello para valler a outro seu Irmão chamado Francisco de Mello e Souza, a quem seus Pays havião destinado para a vida Ecclesiastica, mas que nunca passou de Ordens menores, o qual era bom cavalleiro, e dotado de grandes forças fizicas, pelo que tinha a fama de valente, justamente adquirida, porem nem sempre por bons feitos, talvez induzido por outros moços imprudentes, com quem se associava nas Feiras, e Mercados da Provincia do Minho, e tal foi n'huma em Villa Nova de Famelicão em que teve o desacordo influido por seus máos amigos de tirar hum prezo á Justiça, e como estivesse em todo o seu vigor e força o Alvará de 24 d'Outubro de 1764 que impunha pena de morte natural, e confiscação de bens a quem impedisse as diligencias da Justiça, e este caso fosse o primeiro depois da publicação d'outro Alvará de 14 de Fevereiro de 1772 que impunha castigos semelhantes, ambos do tempo do Ministerio do Marquez de Pombal, tornando-se aquelle delicto mais

notavel, por haver com elle alarmado, e posto em dezordem toda aquella Feira annual, no meio da qual o dito Francisco de Mello e Souza se pode evadir para Galiza; occorrencia que cubrio de luto toda a familia de J. de S. e Mello, que prompto sempre para acudir aos seus parentes, e mais que tudo dezejando pôr em socego seu aflicto, e decrepito Pay, se dirigio á Corte para obter o perdão, que teve difficuldade em alcançar, e que a final conseguio por via do discreto Marquez de Pombal, que talvez movesse a Soberana piedade, por fazer saber a S. Magestade a generosidade com que J. de S. e Mello se prestava a subscrever para a edificação de Villa Real de St.° Ant.° do Algarve, que El-Rey D. Joze mandou fundar de novo nas margens do Guadiana junto á sua Barra, a qual havia mais de 200 annos que tinha sido submergida pelas agoas; (porque estava situada em huma ponta de arêa sobre o Oceano,) para que seus Vassallos se aproveitassem das abundantissimas producçoens daquelles mares. Cuja Villa foi levantada, com toda a regularidade de risco, e beleza semelhante a Cidade baixa de Lisboa, no espaço de cinco mezes pelas R. providencias, e Decretos que com todo o zelo fez executar o sabio Marquez de Pombal; como tudo circunstanciadamente se relata n'huma Obra cujo titulo inteiro passamos a referir para dar melhor idéa do assumpto. „

Exposição das Festividades celebradas na reedificada Villa Real de Santo Antonio no mez de Maio do prezente anno de 1776 em obzequio de se fazer publico o magnifico Obelisco, que para perpetua memoria dos beneficios, que tem recebido de El-Rei Nosso Senhor levantárão na formoza Praça Real della os seus onze primeiros Edeficantes. (*) *Junta-se o Sermão que prégou na Regia Igreja Matriz de Santa Maria, na trasladação do Santissimo Sacramento para ella, pelo R. Dr. Vicente Alexandre de Továr; Conego Reitor da Cathedral de Faro. E o elogio que na Academia no dia 13 do dito mez em que cumpre annos O Ill.° e Ex.° Senhor Marquez de Pomba recitou o Dr. Manoel Coelho de Carvalho Juiz de Fora da*

[*] A fol 6 desta Obra aparece o nome de Joze de Souza e Mello fazendo parte daquelles onze primeiros edificadores. E a fol. 7 se lê que os referidos primeiros Edificantes com Regio Permisso levantarão na Praça Real daquella Villa, ás suas proprias expensas, hum formoso Obelisco coroado, para conservar a memoria da Real magnanimidade, sendo por sua grandeza, e Arquitetura a melhor peça deste genero das Provincias deste Reino.

Cidade de Faro. Lisboa na Regia Officina Typografica. Anno MDCCLXXVI. Com Licensa da Real Meza Censoria.

Nas referidas Propriedades gastou J. de Souza e Mello mais de 27:000$000 rs. tendo athé o encommodo de ir ao Algarve derigir as Obras, dizendo-lhe o Marquez de Pombal que éra conviniente fosse ver aonde gastava o seu dinheiro.

Damos neste Oppusculo as Estampas, que representão as mencionadas Propriedades dos Souzas e Mellos, copiadas fielmente das Plantas, que o Marquez deu a J. de S. e Mello para as mandar edeficar; indo em hũa o *Facsimile* do Marquez que não he vulgar.

Fazendo a discripção desta Villa, e apprezentando as Estampas que mostrão hũa parte della, julgamos a propozito inserir igualmente a vista geral da sua linda prespectiva sobre o Guadiana, a qual fizemos tirar, e Lithografár para termos a satisfação de a offerecer com este Oppusculo ás pessoas da nossa amizade, ficando bem pagos do nosso trabalho se tivermos a fortuna de que ella mereça a sua approvação e estima, pois não temos em mira o interesse pecuniario: lizongeando-nos que somos quem primeiro damos á luz a vista desta Villa, a mais regular de Portugal em quanto á sua construcção, e risco; que em ponto pequeno he hũa fiel copia da Cidade baixa de Lisboa, e quazi se pode dizer com exactidão, que nesta Capital foi feita, e para o seu local mandáda embarcada, pois que daqui forão as madeiras precizas, e a Cantaria já lavrada: não nos constando que exista Dezenho algum della na Torre do Tombo, Sálla do risco, Bibliotecas Publicas, nem mesmo no Cartorio da Ex.ma Caza de Pombal, aonde fizemos indagações para o achar, sem deparar-mos com elle, nem tão pouco inserido nos interessantes e coriozos Jornaes de Litheratura que se tem publicado athe hoje.

De igual modo concorreo J. de S. e Mello, com avultada somma, quando seu Sobrinho João Joaquim Cardozo de Souza e Mello, Fidalgo Cavalleiro da Caza Real (1) tendo seguido os Estudos na Universidade, [*para onde*

(1) Nascido no Porto a 25 de Julho de 1764 [vide a fl. 4 dos Livros findos, Freguezia da Victoria,] Filho unico de seu mencionado Irmão Manoel de Souza e Mello que nasceu no Porto a 2 de Fevereiro de 1741 [Liv. da Freguezia de St.° Ildefonso a fl. 339;] Ca-

foi entregue ao cuidado de seu patricio Ricardo Raymundo Nogueira, então Lente de Leys, ultimamente Governador do Reyno, e Reytor do Colegio dos Nobres, cujo nome he por estes e outros muitos motivos assás respeitavel :] tomando o gráu de Bacharel na Faculdade de Leys em 1783, e depois o de Formatura no seguinte anno de 1784, e havendo-se habilitado para os Lugares de Letras lendo no Dezembargo do Paço; preferio a vida militar aprompiando á sua custa hũa Companhia de Cavallaria no anno de 1796 em o Regimento de Castello Branco, de que foi Capitão por espaço de 10 annos, havendo comprado os Cavallos muito a aprazimento de seus donos, sem que delle a tal respeito ouvesse a menor queixa; nem se valesse da authorisação que teve do Secretario d'Estado Luis Pinto de Souza Coutinho em Portaria de 15 de Novembro daquelle anno de 1796, para os tomar por conta da Real Fazenda, satisfazendo o seu justo preço pelas avaliações do estilo a que deveria proceder; isto no caso de lhos não quererem vender amigavelmente.

Em 1801 declarando a Hespanha Guerra a Portugal (1) a instancias de Bounaparte, forão as nossas fronteiras invadidas por differentes pontos. Os Portuguezes correrão ás Armas, reanimou-se o espirito publico com a idéa de sermos conquistados pelos Hespanhoes, e se formárão tres pequenos Exercitos, de que foi Commandante o Duque de Lafoens Marechal General. Ainda que esta Guerra não foi assignalada por grandes feitos militares, João Joaquim Cardozo de Souza e Mello fez o que estava da sua parte, marchando com o seu Regimento para a Beira Baixa no Corpo d'Exercito do Commando do Tenente General João de Or-

---

valleiro da Ordem de Christo por Alvará de 23 de Fevereiro de 1758; e Capitão de Granadeiros d'Infantaria Auxiliar do Porto, por Patente Regia de 19 d'Abril de 1762, *[por occasião da Guerra daquelle tempo;]* cuja Patente se acha registada na Contadoria Geral de Guerra e Reyno a fl. 164 do Livro 6.°; e de sua mulher D. Anna Marcelina da Costa Cardozo (vide Costados das Familias do Minho por Barboza, Tom. 2.° a fl. 22 e fl. 140.) O qual Manoel de Souza e Mello, de quem já tratamos neste Oppusculo, posto fosse dotado de talento deixou-se dominar d'alguns erros do Secullo em que viveo, querendo descubrir a Pedra Filozophal, com o Estudo d'Alchimia, sobre que escreveo alguns volumes, e gastou grossas sommas.

(1) Manifesto de 27 de Fevereiro de 1801.

dáz e Queiróz, [*depois Barão de Castello-Novo:*] J. de S. e Mello que nunca perdeu occasião de proteger, e dar signaes d'affecto a este seu Sobrinho, não só lhe mandou letra aberta para as despezas que lhe fosse precizo fazer em toda a Campanha, más athé como se fora o mais carinhozo Pay, para que nada lhe faltasse de arranjos, e viveres, em que lhe pareceu que as suas tarefas militares lhe não darião tempo para cuidar, moveo hum seu Amigo, [*e que por serto lhe provou que o éra,*] a ir acompanhalo, e este homem de bem em toda a extenção da palavra, independente, e honrado, com o mais assiduo disvello lhe cuidou em tudo de modo que nada lhe faltou com abundancia, sendo a sua Tenda de Campanha, e Bagagem sempre das mais bem providas, e a sua meza franca para os Officiáes e Cadetes do seu Regimento que della se querião aproveitar, álguns dos quaes ainda estarão vivos, e disso se poderão recordar.

No seguinte anno de 1802 por Carta Regia de 8 de Fevereiro foi encarregado o Dezembargador do Paço Francisco d'Almada e Mendonça, que então éra Corregedor e Provedor da Comarca do Porto, e Juis Relator dos Processos que na conformidade das Leys de Policia se formavão no Destricto da Relação do Porto, de proceder nas indagações necessarias para descobrir os facinorozos que formavão a Quadrilha que infestava todas as Estradas que se derigião da Capital para as Provincias do Norte, e que se acoitavão principálmente nas immediações de Coimbra, authorizando-o para cometer esta diligencia a qualquer dos Subdelegados que o auxiliárão na Inspecção geral sobre todas as repartições Civis do Exercito, podendo requizitar, o auxilio militar precizo para se levar a effeito a prizão de todos os facinorosos.

Em virtude desta Carta Regia foi pelo referido Dezembargador do Paço Francisco d'Almada e Mendonça cometida esta deligencia importante ao Dezembargador Joze Antonio da Silva Pedroza, [*que éra seu Subdelegado, e que depois foi Dezembargador do Paço, Adjuncto do Conselho de Justiça, e Deputado da Junta do Tabaco,*] o qual sahindo immediatamente de Lisboa, foi a Santarem munido de todas as ordens derigidas ao Brigadeiro Frederico Caldwel Chefe do Regimento de Cavallaria de Castello-Branco, para que o Capitão João Joaquim Cardozo de Souza e Mello com a sua Companhia de Cavallos o acompanhasse, e cuadjuvásse nesta tão importante deligencia. As relações de ami-

zade que de tenra idáde união João Joaquim ao Dezembargador J. A. da Silva Pedroza moverão este a escolher aquelle seu amigo, e contemporaneo nos Estudos para o cuadjuvar em tão ardua, como perigoza deligencia, por ter nelle toda a confiansa.

Derigirão-se a Coimbra aonde no dia 19 de Fevereiro, daquelle anno o referido Dezembargador J. A. da Silva Pedroza deo comesso á deligencia de que fora encarregado, e pelas suas minuciozas averiguações, e efficaz e oportuno auxilio do Capitão João Joaquim Cardozo de Souza e Mello se pode conseguir a prizão de 87 (1) facinorozos, comprehendidas 16 mulheres, aprehendendo-se muitas das pessas roubadas, cujos facinorozos depois de interrogados, acareados, e confessos de muitos e horrorozos crimes, forão 85 delles, comprehendidas 14 mulheres, conduzidos ás Cadeias da Relação do Porto, sendo encarregada a guarda de tão avultado numero de facinorozos ao Capitão J. J. Cardozo de Souza e Mello, o qual escoltando-os com a Companhia do seu Commando, sahio de Coimbra em 4 d'Abril de 1802, e conforme o itenerário que se lhe deu chegou ao Porto em 9 do mesmo mez, sendo grande a riunião de povo que concorreu a ver a chegada de tão avultado numero de prezos, todos muito criminozos; poucos dias depois chegou ao Porto o Dezembargador J. A. da Silva Pedroza com o volumoso processo desta Commissão, de cujos Reos 17 tiverão Sentença de pena ultima, que pela Regia Munificencia lhe foi commutada em degredo por toda a vida para diferentes Prezidios, sendo assim restituida a páz e o sucego aos povos athé ali vexados.

Demorou-se João Joaquim alguns dias na Cidade do Porto para descanço, durante os quaes elle com os Officiaes e praças da Companhia de seu Commando, forão generozamente hospedados por J. de S. e Mello na sua Quinta das Aguas-ferreas, aonde nada lhe faltou, mostrando mesmo nesta hospedagem a amisade que tinha a seu referido Sobrinho. Em 1805 foi João Joaquim despachado Sargento Mór da mesma Arma, com exercicio de Governador da Fortaleza de N. Sr.ª das Neves de Leça de Matozinhos, e Castel-

(1) Na Biografia de Francisco d'Almada e Mendonça, publicada no Porto recentemente, se falla só da prizão de 25 Salteadores; porem temos á vista Documentos authenticos pelos quaes se conhece indubitavelmente que foi o numero dos que deixamos relatados.

los anexos de S. Francisco Xavier do Queijo, e Villa Chãa. (1)

E por Officio do General Trant, Governador das Armas do Partido do Porto, de 3 de Outubro de 1809, (*em conformidade d'hum Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e ordem do Marechal Beresford Commandante do Exercito:*) foi incumbido de proceder á remonta de Cavallaria no dito Partido, sendo authorizado para fazer as requizições necessarias e para o bom eixito daquella deligencia, e deprecár ás Authoridades Civís e Militares qualquer auxilio precizo; partio para os Campos de Coimbra, Aveiro, e Angeija, cumprindo aquella incumbencia de modo que mereceu a aprovação do referido General. Por Decreto de 6 d'Abril de 1816 passado no Rio de Janeiro teve, segundo a Ley, por haver completado 20 annos de Serviço, Mercê do Habito da Ordem de S. Bento d'Aviz com 12$000 rs. de Tença. (2)

Mais contribuio J. de S. Mello com mão larga, quando tratou para este seu Sobrinho João Joaquim e levou a efeito hum adquado Cazamento com as duplicadas vistas de o estabelecer, e ao mesmo passo beneficiar sua Sobrinha em igual gráu D. Bernarda Rita da Cunha Sottomaior de Teive (3) filha de D. Francisca Loduvina de Souza, [sua Irmãa,] e de seu marido Agostinho da Cunha Sottomaior, Commandante das Ordenanças da Cidade e Destricto de Braga, e alí morador na sua Caza do Campo da Vinha; (4) filho de

---

(1) Patente de 6 de Novembro de 1805: vide Gazeta de 24 de Janeiro de 1806.

(2) Vide Gazeta de 4 de Dezembro de 1816, n.° 288.

(3) Recebidos a 22 de Maio de 1791, no Porto [vide a fl. 88 do Livro da Freguezia de St.° Ildefonso;] precedendo Breve Apostolico de Dispensa Matrimonial, dado em S. Pedro de Roma a 6 de Dezembro de 1790: e Escripturas d'Ahrras celebradas a 21 de Maio de 1791, em a Nota do Tabelião Luis Ozorio, do Porto. Havia D. Bernarda nascido a 30 de Junho de 1776, como consta d'hum Lv. da Freg. de S. João de Souto, de Braga, e éra Irmãa de Joze da Cunha Sottomaior de quem fallamos a fl. 17 deste Oppusculo, e que segundo a frâze d'hum Documento que temos á vista, possue na Freguezia de S. Paio do Carvalhal, junto a Barcellos, hũa Casa respeitavel por sua antiga nobreza, e rendimento.

(4) Nascido a 11 de Novembro de 1745, [Liv. da Freg. de St.ª Maria de Ferreiros junto a Braga a fl. 37], vide Barboza, Costados das familias do Minho a fl. 22, 42, 59, e 140 do Tom. 2.°

Fernando da Cunha Sóttomaior de Teive, Commandante das mesmas Ordenanças, e morador na sua Quinta de Bairro junto a Braga; (1) e de sua mulher D. Thereza Luiza Soares Coutinho, (2) Sr.ª da Caza do Pateo do Correio Velho no Porto; (3) que era filha herdeira de João Soares Monteiro Coutinho, Cavalleiro da Ordem de Christo, (4) e neta paterna de João Soares de Carvalho, Vereador da Camara do Porto em 1705, *(como ali se vê no Livro das Vereações daquelle anno a fl. 9. v,)* e Correio Mór da mesma Cidade do Porto. (5) Éra aquelle Agostinho da Cunha neto paterno d'outro Agostinho da Cunha Sottomaior, (6) Cavalleiro da Ordem de Christo, Tenente Coronel de Cavallaria de Chaves, e Vereadór da Camara de Braga em 1703, [*como ali consta no Liv. 8.º das pautas daquelle anno;*] e de sua mulher D. Agueda Correa de Lacerda (7) filha herdeira, e Legitimada [por Carta de 5 de Junho de 1681, (8) de Fernão Correa de Lacerda Sr. do Morgado dos Grans, e Capella das Chagas na Igreija de S. Thiago da Cividade de Braga, que administrava pelos annos de 1706 (9) aonde jáz em nobre Mauzoléo o seu Instituidor Pedro da Grãa, ultimo Commendatario de Carvoeiro, (10) falecido a 19 d'Agosto de 1602, e que alí

---

(1) Nascido a 7 de Julho de 1693, [Liv. da Freg. de S.ª Maria de Ferreiros, a fl. 16:]

(2) Recebida com Fernando da Cunha a 15 d'Agosto de 1742, [Liv. da dita Freg. a fl. 137 ỷ. na Camara Ecclesiastica de Braga.]

(3) Annona, Falheto Semanal. Imp. em Lisboa em 1837, n.º 22, a fl. 237.

(4) Barboza Costados das Familias do Minho, Tom. 2.º a fl. 59, e 140.

(5) Alvará de Nomeação passado a 28 de Novembro de 1696, por D. Izabel Caffaro, como Tutora de seu Filho Luis Victorio Coutinho da Matta, Correio Mór do Reino.

(6) Souza, Hist. Genealog. da Caza Real, Tom. 8.º a fl. 146; e Fr. Claudio, Gabinete Historico. Tom. 6.º a fl. 103.

(7) D. Agueda recebeu-se com Agostinho da Cunha a 20 de Julho de 1692, e faleceu elle a 3 de Maio de 1707; vide na Freg. de S. João de Souto de Braga, Liv. dos Cazam. d'aquelle anno a fl. 114, e d'obit. a fl. 50; e falecida ella a 4 de Março de 1699 [Liv. da Freg. de S. Tiago da Cividade a fl. 51.]

(8) Real Archivo da Torre do Tombo, Liv. 7 das Legitimações da Chanselaria do Sr. Rey D. Affonço 6.º a fl. 20

(9) Carvalho, Corografia Portug. Tom. 1.º a fl. 174.

(10) Idem. Corografia Portug. Tom. 1.º a fl. 308.

poz hũa Reliquia de Santo Lenho d'indulgencias que alcançou dos Summos Pontifices.

E Agostinho da Cunha, (*o Tenente Coronel*) era filho de Pedro Pinto da Silva, Juis em Braga em 1661, e Vereador em 1672 (1) Sr. do Morgado e Capella de St.ª Martha; (2) e do Sollár do Teive, (3) por sua Mulher D. Luisa da Cunha Sotto maior de Teive [com quem se recebeo a 18 de Julho de 1652; (4)] filha d'Adriano de Teive d'Almeida, Correio Mór de Braga em 1644, (5) e de sua mulher D. Catharina da Cunha Sottomaior, que éra filha de Jeronimo da Cunha Sottomaior, Alcaide Mór de Braga; *alí Vereador nos annos de* 1628, e 1635, (*como consta dos Livros das Pautas daquella Camara*); e Senhor das Quintas das Bretas, Torre de Matamá, e Lages; (6) e de sua mulher D. Anna d'Abreu Pacheco: e neta paterna de Pedro da Cunha Sottomaior, Cavalleiro da Ordem de Christo, Vereador de Braga em 1597, e 1602, [vide os mesmos Livros;] (7) e de sua mulher D. Eugenia da Costa de Mesquita, dos Costas Senhores da Caza Sollár da Costa, em S. Martinho de Mansellos, de que o ultimo possuidor teve o Titulo de Visconde. (8) Bisneta a referida D. Catharina da Cunha de Pedro

---

(1) Liv. d'Acordãos que teve principio em 1658, e fim em 1676, no Archivo da Camara de Braga.

(2) No Couto de Vimieiro, Instituido pelo Doutor Baltezar Carneiro, Mestre Escola, e Conego na Sé Primáz, no 1.º de Abril de 1592: em a Nota do Tabelião Joaquim Fernandes, de Braga.

(3) Barboza, Costados das Familias do Minho, Tom. 2.º a fl. 59.

(4) Liv. dos Cazam. daquelle anno, em a Freg. de S. Thiágo da Cividade de Braga a fl. 120. ỳ. — aonde consta tãobem sua filiação.

(5) Adriano de Teive recebeu-se com D. Catherina da Cunha a 9 d'Outubro de 1626, [vide Liv. da Freg. de S. João de Souto de Braga, ali na Camara Eccleziastica aonde consta a filiação dos contrahentes.]

(6) Vide o mesmo assento de cazamento de sua filha; e em Barboza, Costados das Familias do Minho, Tom. 2.º a fl. 66.

(7) Pedro da Cunha cazou com D. Eugenia da Costa no anno de 1583, como consta das Escripturas no Cartorio de sua Caza.

(8) Rezenha das Familias Titulares, Imp. em 1838, a fl. 73, e Barboza Tom. 1.º dos Costados das Familias Titulares a fl. 68.

Fernandes da Cunha Sottomaior, Commendatario de Villa Nova de Muja, e Arcediago de Neiva; (1) e 3.ª neta de Pedro Fernandes de Sottomaior, Cavalheiro Galego, que passou a viver em Portugal, e foi Ouvidor em Braga, (2) e de sua mulher D. Margarida da Cunha, filha de Lopo Ribeiro, Juis em Braga em 1510; [como consta no Archivo daquella Camara Secular] e de sua mulher D. Violante da Cunha, dos Senhores de Taboa, e da Cunha. (3)

O qual Pedro Fernandes de Sottomaior, conforme os melhores Genealogicos, e diferentes Nobiliarios, éra filho Bastardo de D. Alvaro de Sottomaior XIII Donatario do Castello, e Senhorio de Sottomaior, Fornellos &c. em Galiza. (4) De quem procedem muitos Grandes de Hespanha.

Do referido matrimonio teve João Joaquim Cardozo de Souza e Mello 2 Filhos, e 2 Filhas que a todos 4 fez J. de S. e Mello educár, e sustentou sempre em sua Caza com decencia, e tanto disvello como se fossem seos proprios filhos: = Destes o mais velho João de Mello e Souza da Cunha Sottomaior foi o herdeiro da sua Caza como adiante diremos. = O 2.º Jose da Cunha e Mello Sottomaior que por Alvará de 11 de Fevereiro de 1824, teve o Foro de Fidalgo Cavalleiro [*que por seu Pai lhe per-*

---

(1) Que éra Arcediago de Neiva consta no Archivo da Camara Secular de Braga, d'hũa Escriptura em que fez hum Emprestimo de dinheiro á mesma no anno 1563.

N. B. — E o filho que refferimos tivera, houve-o de sua Parenta D. Maria da Silva da Quinta de Passos junto a Braga.

(2) Consta que era Ouvidor, e Cazado com D. Margarida da Cunha, pela Escriptura d'Afforamento que a 7 de Setembro de 1513, lhe fez o Cabido de Braga, da Quinta da Torre de Matamá no termo de Guimarães.

(3) Vide, Varonia de Cunhas em Carvalho Corograf. Portug. Tom. 2.º a fl. 228.

(4) O mesmo Carvalho no Tom. 3.º da sua Corografia fl. 600 a 607, tratando deste D. Alvaro de Sottomaior, e de sua nobilissima ascendencia, diz que elle tivera o Titulo de Conde, como seu Pay o Valoroso D. Pedro Alvares de Sottomaior, Visconde de Tuy: que seguiu o partido da Excellente Senhora, e El-Rei D. Affonso 5.º o estimou muito e criou Conde de Caminha, como refere Souza nas memorias dos Grandes de Portugal a fl. 634, e 706. = E na Historia Genealogica da Caza Real Tom. 3.º Liv. 4.º a fl. 29.

tencia ;] e por outro de 22 d'Abril de 1826, as honras de Moço Fidalgo com exercicio no Paço. Condecorado com a Cruz d'Ouro N.° 6, [*que he a maior*,] pela effectividade de campanhas annuaes feitas servindo no Exercito de Portugal na Guerra da Peninsula. (1) E que tãobem por acçoens de guerra óbteve as Cruzes das Batalhas de Talavera de La Reyna, Albuhera, S. Marciál, e Victoria pelo Rey de Hespanha D. Fernando 7.°; e por Carlos X. a Flor de Lys de França. (2) Na idade de 14 annos correo Joze da Cunha e Mello ás Armas apennas soou o grito da feliz restauração de 1808, sendo hum dos primeiros que se alistou (*no 1. de Julho do mesmo anno ;*) em hum Batalhão de Voluntarios Reaes que então se organizou no Porto, e nelle servio gratuitamente athé 28 de Janeiro de 1809 em que foi promovido a Alferes da Leal Legião Luzitana do Commando de Barão d'Eben, com cujo Corpo marchou para Hespanha, e tanto neste como nos outros tãobem de Cassadores em que consecutivamente servio, mereceo sempre ilogios de seus Commandantes pelo seu valor, e comportamento, entrando logo no primeiro anno da Guerra Peninsular, que foi o de 1809, nos Combates de 21 de Março em Santi-Spiritus; = de 27 do dito mez junto á Praça de Ciudad-Rodrigo; = do 1.° d'Abril em Barba de Porco; = de 12 de Maio no de Brozas; = em 27 e 28 de Julho na Batalha de Talavera de La Reyna; (3) e em 12 d'Agosto no Combate de Porto de Banhos; = No anno de 1810, a 27 de Setembro na Batalha do Bussa-

---

(1) Foi-lhe conferida segundo as Relações Ordenadas por S. Magestade em Decreto datado do Rio de Janeiro no 1.° de Julho de 1816 — publicado na Ordem do Dia do Exercito de 28 de Março de 1820: Vide Diario do Governo de 18 de Janeiro de 1821, n.° 16.

(2) O Diploma diz assim — « Paz Duplicata = Décoration du Lys. N.° 222 — L.e e n.

Pariz, le 25 Novembre 1829. Mousieur José da Cunha Mello, Portugais. &c. &c. Officier dans l' armé Royale de Portugal et Gouverneur de Ville de Conde. — Jái l' honneur de vous prevenir, Monsieur, que le Roy a daigné vous accorder la Fleur de Lys; vous êtes en consequence autorisé á vous en decorer. Agreez, Monsieur l' assurance de ma consideration distinguée. — Le Premier Gentil homme de la Chambre du Roi. — Le Duc d'Aumont.

(3) O Exercito Francez nesta Batalha foi Commandado por José Buonaparte em pessoa. [vide Ordem do Dia do Exercito de 2 d'Agosto de 1809.]

co; = e no 1.° de Novembro no Combate de Runa; = No anno de 1811, a 11 de Março no de Pombal; = em 16 de Maio na Batalha d'Albuhera. E criando-se por este tempo mais 6 Batalhões de Cassadores sendo escolhidos para elles Officiaes do Exercito com bôas informações, entrou neste numero Jose da Cunha e Mello sendo por Ordem do dia 22 de Junho de 1811, e Decreto de 6 do dito mes, e anno, collocado em o novo Batalhão de Cassadores N.º 10, e entrou em fogo com este Corpo no anno de 1812 a 3 de Julho no combate de Villalva; = a 19 d'Agosto no de Almendralejo; = e desde 8 athe 14 de Novembro na defeza da passagem do Tormes. Em 1813, a 21 de Junho na batalha de Victoria; = desde 30 de Junho athe 18 de Julho no Bloqueio de Pamplona; = em 27 deste mes no combate junto á dita Praça; = em 28, e 30 do mesmo Julho nas Batalhas dos Perineos: (1) em o 1.º de Outubro no Combate de Banca; = em 10 de Novembro na Batalha de Nivélle; = desde 9 athé 13 de Dezembro consecutivamente nas de Nive; [*sendo pelo valor com que se houve nestes dias recommendado pelo Commandante interino que então éra de seu Batalhão de Cassadores 10, Francisco Antonio Pamplona.*] (2) E em 22 de Dezembro no Combate da Ilha de Adour; =

Em 1814, *ultimo da Guerra Peninsular*, Guerra glorioza para as bravas Tropas Portuguezas que com as suas aliádas expelirão os Exercitos Francezes para álem dos Perineos, indo em terra inemiga vingar as injurias que na Patria havião sufrido; Cobrindo-se de louros em Albuhera, Victoria, Porto de Maia, Fuentes de Honor, Pamplona, e em tantos outros recontros com os invazores, colhendo famozas coroas athé mesmo dentro da França aonde forão plantar as Quinas Luzas nas margens do Sena,

---

(1) O seu Batalhão de Caçadores 10, foi pelo Marechal Beresford mencionado com especialidade, na Ordem do dia 11 de Agosto de 1813 relativa áquellas Batalhas dos Perineos, a que os Hespanhoes derão o nome de *S. Marciál*, e S. Magestade Catolica concedeu a todos os Officiaes que entrarão nella hũa Medalha que tem a seguinte legenda = EL REY A LOS VENCEDORES EN SAN MARCIAL. =

(2) Os Commandantes de Corpos fizerão aquellas recommendações em consequencia de ter o Marechal Beresford mandado tomar em memoria os Officiaes que nestes dias mais se destinguirão para serem contemplados na 1.ª conjcutura favoravel: vide Ordem do dia 25 de Dezembro de 1813.

e do Garona, dezafrontando assim o Tejo, e o Douro da injuria que sofrerão á vista das Aguias.

Neste anno de 1814 entrou mais José da Cunha e Mello a 6 de Janeiro no Combate de La Bastide de Clerense. (1) E já em Tenente de Cassadores n.º 3 a 27 de Fevereiro na Batalha de Orthês; = a 20 de Março no Combate de Tarbe; = a 27 do dito mez no de Plaisence de Touch; = e finalmente a 10 d'Abril na Batalha de Toulouse com a qual terminou a Guerra Peninsular. Nesta Batalha hũa Columna de Tropas Hespanholas dezemparou a sua pozição, e retirou em debandada, acudirão logo a ocupar o mesmo ponto os Batalhões de Caçadores [Portuguezes] n.º 1 e 3, e este ultimo avansando tomou hum reducto aos Francezes, sendo a 3.ª companhia deste referido Batalhão n.º 3 a que primeiro nelle entrou Commandada por José da Cunha e Mello que hia á sua frente, por cuja bravura foi novamente recommendado ao Marechal, que em officio do Ajudante General mandou responder ao seu commandante, que ainda havia pouco que tinha sido despachado, mas que ficava muito em lembrança.

Todas as Batalhas, Combates, Sitios, Assaltos, Blo-

---

(1) O Commandante do Batalhão de Cassadores 10 José Rodrigues de Lima na informação que deu ao General da sua Brigada Archibaldo Campbell em Officio de 7 de Janeiro de 1814, dizia assim « *Sendo V. Ex.ª testemunha oculár do comportamento do Batalhão do meu Commando na Acção de hontem, hé do meu dever particularizar a V. Ex.ª a brava conducta do Alferes José da Cunha e Mello, e do Sargento de Brigada José dos Santos, para se dignar leva-la á prezença de S. Ex.ª o Sr. Marechal Marquez do Campo Maior: elles procurárão o exceder-se a si mesmos, e os vi dar exemplos do maior, e mais decidido vallor: O dito Alferes álem de ser antigo na sua Patente, tem-se destinguido em todas as occasiões de fogo; ambos se fazem muito dignos da contemplação de S. Ex.ª o Sr. Commandante em Chefe do Excrcito.* » Em consequencia desta informação, e das bôas que já tinha de José da Cunha e Mello o referido Brigadeiro Campbell, este o chamou ao seu Quartel, e lhe disse que o acompanhasse por que queria ter a satisfação de o aprezentar ao Marechal, que então se achava na mesma Povoação de Usturitz em que estava o Batalhão 10; o qual recebendo-o com todas as demonstrações d'apreço; o convidou para o seu jantar, e lhe disse que o hia despachar para hum dos melhores Batalhões do Exercito; e foi então promovido a Tenente de Cassadores 3, [ordem do dia 13 de Fevereiro de 1814, e Decreto de 25 de Janeiro. dito.]

queios, e Defezas a que nos referimos se achão declaradas no Almanak Militar de 1825 desde fl. 287, athé fl. 302, á face do qual se pode fazer a competente combinação com o que temos dito, e bem assim sobre as Ordens do Dia do Exercito de 2 d'Agosto de 1809, = 21 de Maio de 1811, = 1.° de Julho = 11 d'Agosto, = 28 de Novembro; = e 25 de Dezembro do anno de 1813; e 26 de Março, e 20 d'Abril de 1814, e outras mais.

Por Decreto de 17 de Fevereiro de 1820 foi José da Cunha e Mello despachado Capitão da 2.ª Companhia do Batalhão de Cassadores n.° 4; (1) e por outro de 12 d'Abril de 1821 Major da 2.ª Brigada d'Infanteria estacionada no Algarve, (2) em cujo Exercicio esteve athé Fevereiro de 1823, em que pelo Ministerio da Guerra lhe foi determinado que se recolhesse ao seu Batalhão que estava em Lisboa nomeado para a Expedição da Bahia, o que cumprio, tomando o Commando da sua Companhia, e sahindo nos 1.os dias d'Abril do dito anno para a Bahia. Aquella cidade se achava cercada pelos Patriotas, Tropa do Paiz, cujas forças augmentadas por outras hidas do Rio de Janeiro Commandadas por Labatut, Official Francez, subião de 8, a 10 mil homens, não excedendo de 3:000 as Portuguezas ás ordens do Governador Madeira: estas assim mesmo por muito tempo se sustentárão, e algũas vezes forão repelidos os sitiadores com perda em differentes combates, e Labatut feito prizioneiro. Logo depois da chegada da expedição á mesma Cidade da Bahia entrou José da Cunha e Mello nas Acções de 3 de Maio, e 3 de Junho do referido anno, achando-se na occasião desta ultima de Piquete avançado quando a Cidade foi atacada, e se destinguio a ponto não só de se fallar delle com aplauso, mas particularisado o seu nome na ordem do dia do General relativa áquella Acção, e que foi transcripta no Periodico que alí se publicava: Assim se hião sustentando as Tropas Portuguezas, porem a chegáda de Lord Cockráne, (nomeado Almirante da Marinha Brazileira;) Commandando hũa Esquadra para bloquear aquelle porto, e operar d'acordo com o Coronel Lima ao mando de quem estavão as tropas inimigas, pôz no maior apuro a Cidade, que privada de communicações subirão os generos a summa carestia, chegando a vender-se Carne

(1) Ordem do dia do Exercito de 21 de Fevereiro de 1820.
(2) Dita de 13 d'Abril de 1821.

pessima a 1:080 rs. — a Libra (1) e as Tropas Portuguezas exhaustas de fadigas, e deminuidas pelas dezerções, e mortes nas infructuosas sortidas que o General Madeira ultimamente fez na intenção de procurar viveres; o obrigou a condescender com os dezejos dos habitantes que querião hũa Capitulação, porem só sendo com as condições de conservar a Esquadra, e trazer para Portugal as suas Tropas; Condições que não forão acceitas: porem augmentando-se a fome, e não tendo esperança de socorros mandou aparelhar a Frota na noite de 1 para 2 de Julho de 1823 por hum tempo escuro, e se embarcou com toda a sua gente; (2) naquelle conflicto achando-se doente o Commandante do Batalhão de Cassadores n.° 4, e bem assim o Major, e o Capitão mais antigo, recahio em José da Cunha e Mello o Commando delle, e por conseguinte incumbido do seu embarque naquella occasião assaz perigoza, e da maior confuzão pela falta de Saveiros (3) para levar a Tropa aos Navios, pois a Cidade se achava em grande agitação; e foi José da Cunha e Mello o ultimo do seu Batalhão que embarcou, abandonando naquellas Praias hum bom Cavallo que alí tinha comprado.

Nesta infeliz retirada veio com o seu Batalhão todo na Galéra denominada = Canôa = sofrendo muito durante a viagem tanto por falta de mantimentos, pois não os havia na Cidade, e as embarcações vinhão muito desprovidas; como porque Cockrane deo logo á vélla e veio perseguindo fortemente a Esquadra Portugueza da qual conseguio tomar alguns Navios.

Regressado José da Cunha e Mello a Portugal em 2 de Setembro de 1823, na dita Galéra com 60 dias de viagem, (4) passou a Major do Regimento de Milicias de Tavira, (5) e deste para o do Porto em igual exercicio. (6) Ultimamente se acha fóra do quadro do Exercito, sendo amnis-

---

(1) Gazeta de Lisboa de 11 de Setembro de 1823, n.° 215.

(2) Hist. de Portugal desde o Reinado da Sr.ª D. Maria I.ª athé á Convenção d'Evora monte por J. M. de Souza Monteiro, imp. em Lisboa em 1838, Tom. 2.° o fl. 327 — 368 a 370, e 404 a 405. e no Tom. 3.° a fl, 16, e 17.

(3) Na Bahia se chamão *Saveiros*, aos Botes.

(4) Gazeta de Lisboa de 5 de Setembro de 1823, n.° 210.

(5) Ordem do Dia 13 de Janeiro de 1824.

(6) Decreto de 18 de Maio de 1824.

tiado da convenção de Evora-monte em que se achou como Brigadeiro d'Infanteria. Por morte de seu Pay, e nomeação sua em 1835, succedeu no Prazo das Quintas do Passadisso em Massarellos do Porto: (1) e hé Cazado desde o anno de 1830, (2) sem successão, com D. Margarida Augusta Pereira Ferraz, Sr.ª de varias Propriedades no Porto, filha d'Antonio Rodrigues Pereira Ferraz, Cavalleiro da Ordem de Christo, [Irmão do Conselheiro Florido Rodrigues Pereira Ferraz, actualmente Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda;] e de sua mulher D. Maria do Carmo Cardozo Sr.ª da grande Quinta de Corim na Freguezia d'Aguas Santas junto ao Porto, e alí moradora no seu Palacete da rua da Torrinha; (3) a qual se acha Cazada em segundas Nupcias com João Pereira de Menezes e Souto Maior, Fidalgo Cavalleiro, e Coronel reformado d'Infanteria; filho 2.° da Caza de Cabanellas no Minho, ramo da de Barbeita. (4)

Joze da Cunha e Mello posto que fosse de todos os seus Irmãos o menos favorecido por seu Tio J. de S. e Mello, deve em obzequio da verdade todavia dizer-se, que elle lhe tinha igual amisade, e que na sua educação se esmerou com o mesmo affecto, de que lhe continuou a dár provas durante todo o tempo da Guerra Peninsular, authorisando-o para pedir aos Commissarios do Exercito todo o dinheiro de que precizasse, para que nada lhe faltasse, e que depois á sua Ordem pontualmente satisfazia.

E as duas Filhas contemplou seu referido Tio J. de S. e Mello com 4:000$000 rs. a cada hũa, sendo destas a mais velha D. Maria do Carmo, (5) Cazada sem successão com Antonio Barreto da Cunha e Alpoim, que servio diferentes lugares de Magistratura, e hé Administrador do Morgado de Alijó junto a Barcellos, [*de que o fôra seu Pay Estevão Bernardino da Costa Barreto, Corregedor da Ilha da Madeira*:] e Successor do Vinculo de N. Sr.ª das Neves no termo da mesma Villa, Instituido em 8 de Maio de

---

(1) Annona, Folheto Semanal, impresso em Lx.ª em 1837, a fl. 241 do n.° 22.

(2) Com Alvará de licença.

(3) Annona, N.os 22, e 23, a fl. 238, e 265.

(4) Barbosa Costado das Familias do Minho. Tom. 2.° a fl. 102, 135, e 192 — D. Tivisco Theatro Genealogico, Arv. a fl. 56

(5) Escritura d'Ahrras de 17 de Fevereiro de 1817.

1554, que desfructa sua May D. Victoria da Cunha d'Alpoim da Silva, legitima neta dos Alpoens da Caza da Boavista da Villa da Barca; [*ramo da de Calvello e Pouzada*;] hoje unida á dos Abreus da Carreira de Vianna; tudo na Provincia do Minho. (1)

E a mais nova D. Rita Augusta, hé cazada, [e igualmente sem successão,] com Francisco Joaquim Pereira Valente, que servio com destinção em differentes Corpos de Cassadores na Guerra Peninsular, foi gravemente ferido na Batalha de Nive, sendo Capitão de Cassadores 9, e graduado em Major pela sua boa conducta nos dias desta Batalha, (2) em que houverão acções consecutivas desde 9 athé 13 de Dezembro de 1813, (3) posteriormente Coronel d'Infanteria; havendo commandado diferentes Corpos, e sido Governador do Castello de Vianna do Minho; Cavalleiro da Ordem da Torre e Espada, Condecorado com a Cruz d'ouro das 6 Campanhas da Guerrá Peninsular, e com outras tãobem por feitos militares: amnistiado da Convenção d'Evora-monte, em que se achou como Marechal de Campo; Senhor das Quintas d'Agoas Santas proximo do Porto, e da Ovelhinha no termo d'Amarante; Irmão de = Manoel Joaquim Pereira Valente morador na sua Quinta de St.º Ovidio em Villa Nova do Porto, = de Domingos Valente, que dezempenhando perfeitamente o seu apelido na Guerra Peninsular, morreo peleijando na Ponte d'Alcantara em Hespanha, a 10 de Junho de 1809, sendo Capitão da Leal Legião Luzitana, unico Official morto neste combate. (4) = e de Thomaz Joaquim Pereira Valente, 1.º Conde de Rio Pardo, Grande do Imperio do Brazil, Gentil Homem da Camara do Imperador D. Pedro 1.º tendo sido seu Ajudante de Campo, e Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, Brigadeiro do Exercito Brazileiro &c. (5) o qual tãobem fez as Campanhas da Guerra Peninsular, e foi

---

(1) Barboza Castados das Familias do Minho Tom. 2.º a fl. 22 52, e 164 do Tom. 2.º E na Rezenha dos Titulares a fl. 64.

(2) Vide Ordem do dia do Exercito datada do Quartel General de Usturitz a 25 de Dezembro de 1813.

(3) Almanak Militar de 1825 a fl. 288 e fl. 326.

(4) Vide Almanak Militar de 1825, a fl. 290, e fl. 307.

(5) Vide Rezenha dos Titulares de Portugal a fl. 213.

ferido na Batalha de Victoria a 21 de Junho de 1813, sendo Capitão de Cassadores N.º 7. (1)

Alem dos mencionados, declarou João Joaquim Cardozo de Souza e Mello ser seu filho ilegitimo João Joze Pinto da Motta e Mello, Cavalleiro da Ordem de Christo; Capitão do Batalhão Nacional Fixo de Villa Nova de Famelicão em 1834, Tenente Coronel Commandante do Batalhão da Guarda Nacional de Bouças em 1836, e 1838, Prezidente da Camara Municipal do mesmo Conselho em 1839: e cazado com succesção, com D. Leocadia Joaquina Beleza d'Andrade Sr.ª das Quintas e Prazos de Lavadores no dito Conselho de Bouças, (2) de Villa Verde em S. Romão de Vermoim, da Castanheira na Freguezia de Sózello; de Canellas no Conselho de S. Fins; e das Lameiras e Carvalha em Travanca do Douro, filha herdeira de João Belleza d'Andrade é de sua mulher D. Rita Bernardina da Costa Ribeiro, Senhores das ditas Quintas, e neta paterna de Manoel Beleza d'Andrade, que éra filho d'outro Manoel Belleza d'Andrade, Irmão de Luis Belleza d'Andrade, Mestre de Campo do terço de Auxoliares do Porto, e Provedor da Companhia Geral d'agricultura das Vinhas do alto Douro na 1.ª Junta da sua creação em 1756: (3) [que foi cazado com D. Maria Felisberta de Souza Pinto da Fonseca filha de D. Maria Ignacia Pinto da Fonseca Souza e Vilhena Sr.ª dos Morgados de Calvilhe, Cedro, e Penude, e de seu Marido e Primo Joze Antonio Pinto da Fonseca e Vilhena, Moço Fidalgo, e filho Legitimado de D. Frey Manoel Pinto da Fonseca, Grão Mestre da Ordem de S. João de Jerusalem, e Soberano de Malta e Gozo; (4) de quem não teve Successão.] E erão Manoel Belleza e Luis Belleza filhos de Joze Vicente Belleza d'Andrade Cavalleiro da Ordem de S. Thiago, e Mestre de Campo do 3.º d'Auxiliáres do Porto.

---

(1) Vide Almanak Militar de 1825 a fl. 288, e 320.

(2) Vide Annona, Folheto Semanal publicado em Lisboa em 1837, a fl. 266 do n.º 23.

(3) Vide Discurso Historico e Analitico sobre o estabelecimento da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro, por Christovão Guerner.

(4) Vide Barboza Costados das Familias do Minho Arv. a fl. 146 e fl. 183.

Por cumulo de benificios de tão grande Tio, diremos finalmente, que a João de Mello e Souza da Cunha Sottomaior, Commendador da Ordem de Christo, (1) que teve em 1829 a Flor de Lys de França por Carlos X; (2) Fidalgo Cavalleiro, (3) com as honrasdo Exercicio do Paço; (4) [o mais velho d'entre os quatro referidos filhos legitimos de João Joaquim Cardozo de Souza e Mello;] escolheu Jose de Souza e Mello para herdeiro da sua Caza, fazendo-lhe juntamente com sua mulher D. Rita Miquelina Victoria da Costa Cardozo, ampla Doação della a 3 de Fevereiro de 1816, por Escriptura em a Nota do Tabelião José Joaquim d'Araujo e Souza, da Cidade do Porto, Confirmada, e Insinuada pelo Dezembargo do Paço por Carta de 11 de Maio do mesmo anno; (5) em virtude da qual succedeu o dito João de Mello em 12 de Junho de 1839 em todos os seus Bens com dispozição de Vinculo, Prazos, Dinheiros, Serviços, Direitos, e Acções. E bem assim para este seu Sobrinho obteve J. de S. e Mello da magnimidade do Senhor D. João 6.° a Mercê da Subrevivencia da Propriedade do seu Importante Officio de Thezoureiro do Consulado d'Alfandega do Porto, (6) de que o agraciado pagou Novos Direitos d'En-

---

(1) Decreto de 14 d'Agosto de 1823; vide Gazeta de 11 de Setembro do dito anno, n.° 215.

(2) Diploma de 25 de Novembro de 1829, assinado pelo Duque d'Aumont, 1.° Gentil Homem da Camara do Rei.

(3) Alvará de 8 de Novembro de 1820; de Foro que por seu Pay lhe pertencia, vide Liv. da Matricula a fl. 30 v.

(4) Alvará de 28 de Março de 1825, em que se leem as seguintes palavras = « *Que tendo [S. M.] consideração a qualidade, e mais circunstancias, que concorrem na pessoa de João de Mello da Cunha Sottomaior Fidalgo de Minha Caza, e por outros motivos que me forão prezentes, e attendendo a que pela sua maioridade não pode ter exercicio do seu Foro, como lhe competia pela sua qualificada ascendencia: Hei por bem fazer Mercê ao dito João de Mello da Cunha Sottomaior, do Tratamento de Senhoria, e que tenha e goze, de todas as honras, que gozão e tem gozado todos os Moços Fidalgos com exercicio na Minha Real Casa.* » = Registado na Secretaria Geral das Mercês, e na Camara do Porto, Livro dos Filhamentos a fl. 29 v.

(5) Registada na Chansellaria Mor da Corte e Reino no L.° dos Off.°s e Mercês a fl. 41.

(6) Vide Documento N.° 11 nas Pessas Justificativas.

carte, e hoje o não goza, por haver este Officio sido abulido na reforma que houve das Alfandegas em 1833; perda assás consideravel para esta familia, e de que parece seria de justiça o ser indemnizada, visto que foi concedida aquella Mercê em remuneração de relevantes, e dilatados serviços feitos á Fazenda Nacional naquelle mesmo Cargo pelos maiores do dito João de Mello, pois que como dissemos já a fl. 4 seu Bis-avô o tinha exercido. Para o acto de Cazamento deste seu mesmo Sobrinho ratificou J. de S. e Mello, a 20 d'Outubro de 1835, a Doação que lhe havia feito da sua Caza, segurando as Abárras de 600$000 rs. annuáes, e obrigando-se caso suprevivesse a seu herdeiro, a satisfaze-las á Noiva D. Maria Rita da Madre de Deos Leite de Souza Freire Salema de Saldanha e Noronha, Successora na 2.ª vida do Titullo, (1) e na Commenda de seu Pay; (2) com a qual o referido João de Mello se recebeu (3) a 20 de Janeiro de 1836, na Igreija do Real Convento das Commendadeiras de Santos; [aonde se achava Secular,] por Portaria de Licensa e Dispensa de Banhos do Emminentissimo Cardeal Patriarca Silva; e em virtude d'Escritura das ditas Abárras, e contracto Esponsalicio celebrado em a Nota do Tabelião Joaquim Pereira Dultra, em Lisboa, aos 11 de Janeiro de 1836, tudo segundo as Leys do Reino, e precedendo na conformidade das mesmas a Regia aprovação e Licensa; (4) bem como a annuencia de seus Parentes, e entre-

---

(1) Carta de Mercê do Titulo de Visconde de Veiros, em duas vidas, datada a 11 de Março de 1822, referendada por Filippe Ferreira d'Araujo e Castro; na qual se leem as seguintes pelavras = « Querendo dár-lhe hum novo testemunho da minha justa consideração, e prolongar na sua descendencia tão banemerita memoria = » Registada na Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino a fl. 135 v. do Livro 10.° das Cartas, Alvarás, e Patentes, e nas mais partes do costume.

(2) Commenda da ordem de Christo da lotação de 80$000 rs: Mercê da 1.ª vida, em 13 de Maio de 1814; Mercê da 2.ª vida, em 22 de Janeiro de 1818: vide registo na Secretaria Geral das Mercês, e na Chansellaria da Ordem de Christo, nos Livros respectivos: e vide tambem Gazeta de 6 de Maio de 1818, n.° 106.

(3) Vide Livro 14 dos Cazamentos da Freguezia de St.ª Engracia de Lisboa a fl. 145 v.

(4) Alvará de 16 de Novembro de 1835, Registado a fl. 211 v. do Livro 1.° das Cartas, e Patentes, na Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno.

elles do Barão de Zambujal, seu Tutor, authorizádo legâlmente não só para o referido fim, mas para as despezas do Enchoval, pelo Conselho de Familia reunido a 23 deSetembro de 1835, em caza do Juiz de Paz da Freguezia de St.ª Engracia; sendo Escrivão Luis Francisco Ternité, que já o havia sido dos Autos d'Inventario que se fez por morte do Pay da mesma Senhora; e a fl. 37 delles se lavrou este Assento, e declarou o dito Conselho que o digno Tutor havia prehenchido plenamente a alta confiansa que nelle depozitára, pelo que lhe dava muitos louvores, bem como pela escolha d'aliansa. &c.

E é a mesma D. Maria Rita Leite filha primogenita e reprezentante de Francisco de Paula Leite de Souza (5) 1.º Visconde de Veiros, do Conselho de S. Magestade, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Grão-Cruz da Ordem de S. Bento d'Aviz, Commendador das de Christo, e Torre e Espada.

Que entrou no Serviço militar em 1762 no Regimento de Cavallaria do Cáes; passou em 1763 a Guarda Marinha da Real Armada em que seguio os Postes athé Chefe d'Esquadra Graduado, no decurso de cujo tempo fez relevantissimos Serviços ao Estado; = na India em 1774; = no ataque da Praça d'Argel em 1784; = na Divisão Naval Portugueza que cruzou no Canal d'Inglaterra, unida á Esquadra do Commando de Lord Howe em 1794, para operar contra as Armadas da Republica Franceza; = nas Ilhas de S. Thomé e Principe, quando amotinadas em 1797, sendo o seu Pacificador; e em outras muitas Commissões da maior transcendencia. Commandando diferentes Naus de Guerra, e importantissimas Frotas, como foi a que entrou no Tejo em 10 de Setembro de 1798, que álem dos Vazos de Guerra, contava 122 Mercantes, sendo o maior, e mais rico Comboyo que veio dos portos d'America no Secullo passado. Em 1799 regressou ao Exercito como Marchal de Campo, com o Governo do Castello de S. Filippe de Setubal. Em 1807 Tenente General, Commandante das Torres e Linha de defeza do Tejo, e depois Governador da Praça d'Elvas. Em 1808 General das Armas da Provincia do Alemtejo na felis restauração della, (e do Reyno,) que em grande parte

(5) Filho XX do Tenente General Joze Leite de Souza, Capitão General de Mazagão &c. Vide a sua Varonia em Carvalho Corografia Portugueza Tom. 2.º a fl. 621 — e Tom. 3.º a fl. 548.

se deveo a seu valerozo exforso; sendo o primeiro Portuguez que na qualidade de General se bateo em Campo com as Tropas de Napoleão, Commandadas pelo General Loison. = Governador das Armas da Corte e Provincia da Estremadura por muitos annos, e desde o de 1814. = Chegou a ser o Tenente General mais antigo dos Reaes Exercitos, que por duas vezes Commandou em chefe na auzencia do Marechal Marquez de Campo maior. = Conselheiro de Guerra, = &c. (1) e de sua mulher D. Maria de St.º Antonio Freire de Saldanha Noronha e Lima (2) sua Sobrinha, filha de seu Irmão Primogenito Fernão Pereira Leite de Souza e Foyos, (3) do Conselho da Senhora D. Maria 1.ª Fidalgo Cavalleiro da sua Real Caza, VII Donatario do Prestimonio da Lagoa do Cardo no Algarvé, Commendador de St.ª Maria de Maçãa, e Panascozo na Ordem de Christo, Tenente General de Cavallaria, Governador do Castello de Sº Filippe de Setubal, Capitão General do Maranhão e Piauhy, Sr. do Morgado de Foyos [augmentado por seu Tio Secretario d'Estado Mendo de Foyos Pereira] e do de Ferrões Castellos Brancos &, e de sua mulher D. Maria Rita de Souza Freire de Saldanha Noronha e Lima (4) [com quem se recebeu por Escriptura na Nota do Tabelião Joaquim José de Brito, de Lisboa] filha de Miguel José Salema Lobo de Saldanha e Souza Cabral e Paiva (5) Fidalgo Cavalleiro da Caza Real, Cavalleiro da Ordem de Christo, Padroeiro de S. Romão d'Alverca, Sr. da Quinta Sollar da

---

(1) Na Biografia do General Leite, Visconde de Veiros, que se publica nesta mesma occasião, se acha comprovado tudo quanto acima dizemos. Vide tambem Rezenha das Cazas Titulares a fl. 288

(2) Por Breve de Dispensa Matrimonial, e Alvará de Licensa Regia de 2 d'Outubro de 1815; Registado na Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno a fl. 80 do Liv. 10.º das Cartas, Alvarás, e Patentes.

(3) Vide Almanak de 1788 e seg. = Estatistica do Maranhão no Mappa dos Governadores, e Gazeta de 28 de Maio de 1799, n.º 22.

(4) Rezenha das Cazas Titulares fl. 290; e Barboza, Costados das Familias Titulares. fl. 33.

(5) « Souza, Hist. Geneal. da C. R. Tom. XI, fl. 496 a fl. 510, do seu Cazamento. &c. Corograf. Portug. Tom. 3 a fl. 34. Habilitou-se para Familiar, vide na Torre do Tombo, Archivo do Conselho Geral do extincto Tribunal do St.º Officio, Maço n.º 10, Deligencias n.º 171.

Salema, e dos Morgados da sua familia em Alcacer, Alverca, e Arrayolos, e de sua mulher D. Joaquina Jozefa de Souza Tavares e Tavora (1) filha legitima d'Alexandre de Souza Freire (2) 3.° deste nome na Varonia dos Senhores de Bobadella, natural de Lisboa, Moço Fidalgo com Exercicio, Colegial de S. Paulo para onde entrou em 28 de Janeiro de 1697, Coronel das d'Ordenanças da Corte, Governador e Capitão General do Maranhão e Piauhy, Provedor Proprietario d'Alfandega da Bahia, [por sua mulher D. Leonor Maria de Castro; (3)] e o qual morreu na sua Quinta da Charneca do termo de Lisboa no anno de 1740; (4) e era filho 2.° de Bernardim de Tavora e Souza Tavares (5) X. Senhor da Villa de Mira, do Conselho d'El-Rei, Commendador de S. Thiago d'Alfaiates na Ordem de Chris-

---

(1) Vide, Hist. Geneal. da Caza Real, Tom. XI, Liv. 12, fl. 510. E'ra D. Joaquina Jozefa Irmãa de D. Francisca Maria de Tavora e Souza mulher de Nicolau Pereira Coutinho da Horta Souza e Menezes, Moço Fidalgo, X. Sr. do Morgado do Juro da Redizima da Bahia, e dos de Soutello, e Geiria em Coimbra de que hoje hé Administrador o Visconde da Bahia, seu Bisneto; vide Barboza Costados das Familias Titulares fl. 65, e 83, e na Rezenha dos Titulares fl. 35; e 290.

(2) Vide = Azia Portug. Tom. 2.° Cap. 10, n.° 33 = Salazár Tom. 2.° Part. 3.ª Cap. 9, n.° 38, = D. Tevisco Arv. 98, 99, 100, e 101 — Carvalho Corograf. Portug. Tom. 2.° fl. 64 — dos Srs. de Mira = Biblioteca Luzit. Tom 1.° fl. 98 = Estatistica do Maranhão, no Map. dos Govern: = Gazeta de 3 d' Abril de 1727, n.° 14. = No Alvará do Foro de Moço Fidalgo passado a 11 de Março de 1715, se declara ser este Alexandre de Souza Freire filho de Bernardim de Tavora de Souza Tavares Moço Fidalgo, e neto de Luiz Freire de Souza. = vide Livro 6.° das Mercês d'ElRey D. João 5.° a fl. 102, e no Diccionario Aristocratico a fl. 27. — éra Irmão de Manoel de Souza Tavares de Tavora, Senhor de Mira, e Cap: Gen. de Pernambuco, cazado com D. Maria de Noronha Filha dos 3.ºˢ Condes d'Aveiras, Senhores de Vágos, — Vide Memoria dos Grandes fl. 317.

(3) « Souza, Hist. Geneal. da C. R. Tom. XI, Liv. 12; fl. 500, e seg. = e Biblioteca Luzit. Tom. 1.° a fl. 98 e 99.

(4) « Gazeta de 10 de Novembro de 1740, n.° 45 — na Biblioteca.

(5) Vide = Souza, Hist. Geneal. da C. R. Tom. 12, Part. 1.ª fl. 246 e seg. — Biblioteca Luzit. Tom. 1.° fl. 99 — D. Tivisco fl. 98 — Corograf. Portug. Tom. 2.° Cap. 18, fl. 46 —

to, Tenente General de Cavallaria, Governador e Capitão General do Reino d'Angola, e da Praça de Mazagão, e de sua mulher D. Maria Margarida Jozefa de Lima (1) filha herdeira de Alexandre de Souza Freire, (2) 2.° do nome, Commendador da ordem de Christo, Vedor da Caza da Sr.ª Raynha D. Maria Francisca de Saboya, Governador e Capitão General de Mazagão, e dos Estados do Brazil em 1668, e de sua mulher D. Joanna de Lima e Tavora, (3) filha de Alvaro Pires de Tavora dos Senhores do Mogadouro, e S. João da Pesqueira, Commendador, e Alcaide Mor das Villas das Entradas e Padrões na Ordem de S. Thiago, e das de Pias, Seixas, e Lanhozo nas de Christo, Snr. do Morgado e Torre de Caparica, (4) e de sua mulher

---

Colecc: das Notic. do Ultramar. Tom. 1.° Part. 1.ª a fl. 404 dos Gov. d'Angola = e Descripc. dos Reinos d'Angola e Benguela fl. 228 = Cartorio do extinct. Trib. do St.° Off., na Torre do Tombo, Maço n.° 1 — Deligencias 3. =

(1) « Bibliot. Luzit. Tom. 1.° fl. 98, e 99 = Hist. Geneal. da C. R. Tom. IX fl. 699 e XI fl. 500, e seg. —

(2) Element. da Hist. Tom. 1.° fl. 384 = Portug. Restaurado Tom. 2° fl. 183. Hist. Geneal. da C. R. Tom. XI fl. 496 e seg. = Foi Oppozitor do seu Parente Marq.ᵉ de Arronches á Commenda da Villa de Souza, vide — Pegas de Maioratus Tom. 1° Part. 1.ª a fl. 146; — e Pegas Coment. á Orden. do Reino, Tom. 2.° fl. 210; = e Moreira, Theat. Panegirico da Caza de Souza, fl. 609, a 849.

(3) « D. Tivisco fl. 98 — Hist. Geneal. da C. R. Tom. XI fl. 496 e seg. — Bibliotec. Luzit. Tom. 1.° fl. 98 — éra Irmãa de D. Ignez de Lima mulher de D. Alvaro Manoel, Senhor de Atalaya, e Tancos, Pay do 4.° Conde d'Atalaya: = de D. Catharina mulher de D. Antonio da Silveira e Albuquerque; c. g. = de D. Brites mulher de Jorge Furtado de Mendonça, General d'Armada, Pays do 1.° Conde do Rio Grande: = e de D. Luiza de Tavora mulher de Luiz Francisco d'Oliveira, Senhor dos Morg. d'Oliveira, e Patameira. c. g. — Vide Corograf. Portug. Tom. 3.° fl. 179 — e D. Tevisco Arv. 47 = 78 = 146 = e 204.

(4) Vide Hist. Geneal. da Caza Real, Tom. 1.° no Aparato; no Tom. 3.° Liv. 4.° fl. 39, e no 12.° Part. 1.ª fl. 55, e seg. = Memorias dos Grandes fl. 169, e 193. Bibliotheca Luzitana Tom. 3.° fl. 304 — Corografia Portug. Tom. 2.° Cap. 13, fl. 297 — e Hist. dos Varões illustres da Caza de Caparica, Tavoras. D. Tivisco fl. 98. — E'ra Alvaro Pires de Tavora Irmão da Condeça da Vidigueira D. Leonor Coutinho, Mãy do 1.° Marq. de Niza; e da Condeça d'Oriola, B. d'Alvito D. Eufrazia de Lima; vide em Tivisco Arv. 102, e 118.

D. Maria de Lima, Irmãa do 1.° Conde dos Arcos, (1) e filha dos VII Vis-Condes de Villa Nova da Cerveira D. Lourenço de Lima Brito Nogueira, (2) Conselheiro d'Estado, e Prizidente do Dezembargo do Paço; e D. Luiza de Tavora, 1.os Viscondes de Portugal. (3)

Tem o mencionado João de Mello e Souza da Cunha Sottomaior de seu referido Matrimonio as duas Filhas seguintes, ambas nascidas em Lisboa.

1.ª D. Maria de St.° Antonio de Mello Leite de Souza nascida a 30 de Março de 1837. (4)

2.ª D. Maria das Dores, nascida a 13 de Fevereiro de 1840.

Temos passado em rezenha as acções da vida de Joze de Souza e Mello, cuja memoria devendo ser respeitada pela sua familia, tãobem esperamos que seja de recordação saudosa para os seus Patricios, e que a posteridade lhe fará a devida justiça, pois que elle em verdade sempre se esmerou em ser util á Cidade que lhe deu o berso, não só em tudo que tocava ao bem estar de seus habitantes, mas em solicitar do Governo as ordens necessarias para se fazerem nella muitas obras novas, e uteis, cuja Inspecção, e Administração foi confiada ao seu conhecido zelo, prestimo, e actividade, [sem que de nenhuma dellas tirasse interesse, ou lucro;] e sendo nomeado por Graça Regia, e singular, Vereador prepetuo da Camara do Porto, neste Lugar, e no

---

(1) Hist. Geneal. da C. R. Tom. 12, Part. 1.ª fl. 116; D. Tivisco fl. 98; Memorias dos Grandes fl. 636.

(2) Corograf. Portug. Tom. 1.° fl. 220 — Hist. Geneal. da C. R. Tom. 3.° fl. 29, e 12, Part. 1.ª fl. 116; — D. Tivisco fl. 98 = Memorias dos Grandes 633.

(3) Hist. Geneal. da C. R. Tom. 3.° Liv. 4, fl. 519 — Corograf. Portug. Tom. 3.° Cap. 39. fl. 596.

(4) Vide Rezenha das Familias Titulares a fl. 289; e fl. 48, Tom. 1.° do Anomalo; Folheto Imp: em Lisboa em 1837.

N. B. Esta ascendencia que acabámos de referir, da Filha do General Leite, Visconde de Veiros; toda por linhas legitimas, ligada por Cazamentos, e filiações, de Pays a Filhos, do modo que a descrevemos, se acha comprovadissima não só pelos Nobiliarios dos Autores apontados, que são os mais acreditados, mas por outros muitos Documentos que possuimos, e estimariamos muito que houvesse quem no-la quizesse contrastar para dar hum novo triunfo á verdade.

de Membro das Obras Publicas que lhe éra anexo, teve opportunidade d'influir para a abertura de muitas ruas, formação de Praças, novos Chafarizes, e removimento d'outros de sitios d'onde obstruião a passagem, para lugares mais adquados, e muitos outros aformozeamentos, bem como para a Creação da Real Academia, e para a compra, e reedificação d'hum bello Palacio para Paço do Conselho, [que o não havia,] hoje Camara Municipal, e aonde há 20 annos se tem celebrado os mais solemnes Autos que tem havido. Assim mesmo não escapou este bom, e honrado Portuguez á condicção dos mais dignos, que em todos os tempos forão victimas da perseguição dos émmulos; elle pois os teve, e amargos disgostos lhe cauzàrão, chegando suas maquinações a conseguir que fosse prezo nas Cadeias de Braga; [*no dia 30 de Novembro de 1836*; (1)] quando contava mais de 90 annos d'idade; accusando-o de crimes politicos, de que sua innocencia o fez triunfar immediactamente, porem havendo-se nesse mesmo ácto com hũa prezença d'espirito e coragem que fez admirar a todos que o prezenciárão, e o que era sem duvida devido á tranquilidade de consciencia a tal respeito: assim os golpes da inveja grande damno lhe fizerão, mas nunca tiverão forsa suficiente para abalár no tribunal dos prudentes o bom conceito que sempre lhe mereceu, pela sua rectidão, dezinteresse, e pureza de sentimentos patrioticos.

Quando neste Oppusculo tratamos das filiações das pessoas nelle comprehendidas, mencionamos sómente as paginas dos Livros das Freguezias aonde tiverão os seus assentos de Baptismo, Cazamento, ou Obito; por ser hum modo mais abreviado, mas cumpre advertir, que os pertencentes a S. Pedro do Sul, e mais Freguezias do Conselho de Lafoens se achão os seus Assentos no Cartorio dos Livros findos do Seminario Episcopal de Vizeu; e os do Porto e Braga nos das Camaras Ecclesiasticas destas duas Cidades; e de todas estas partes fize-mos extrahir as competentes Certidões, em que se citão as folhas, e Livros das Freguezias respectivas onde estão lansados, o que offerece toda a facilidade a qualquer pessoa a quem possão vir a ser necessarias.

Cumpre tambem declarar, em obzequio da verdade, que o artigo que nesta Memoria deixámos transcripto, ex-

---

(1) Vide — Periodico dos Pobres de Lisboa de 8 de Novembro de 1836, n.° 263.

trahido d'hum Numero da Annona, Jornal Semanal de 1837, sobre a belleza da Quinta de St.° Antonio das Agoas ferreas, hé exácto considerando o estado em que ella estava antes do anno de 1832, porem durante a Guerra que então principiou naquella Cidade, tanto a Caza como a Quinta sofrerão muito, e se achão bastante damnificadas.

Narraremos finalmente hũa circunstancia que ráras vezes se dá nas familias, e vem a ser, que não só Joze de Souza e Mello teve larga vida, porem seus Irmãos João de Mello e Souza Abbade de S. Lourenço d'Alvellos, junto a Barcellos; e Madre Soror Maria Ignacia do S.^{mo} Sacramento, Freira, e por vezes Prioreza das Carmelitas do Porto, morrerão tambem de mais de 90 annos: = o outro seu já mencionado Irmão, Manoel de Souza e Mello de 85, e seu Pay de 93; cuja longividade destas cinco pessoas deita a mais de quatro seculos e meio. Quanto referimos se acha autentificado por Documentos irrefragáveis que gostozamente patentearemos, pois nada improvizámos, nem exageramos, antes talvez algũas couzas se omittão neste

TRIBUTO DE GRATIDÃO.

Vista do Palacio dos Sr.es e Mellos, situado na rua chamada do Mello, junto as Agoas-ferreas, na Freg.a de Cedo feita do Porto: tirada da meia laranja junto a Escada do Jardim principal para a Quinta de baixo.

Pessas
JUSTIFICATIVAS.

Documento N.º 1.

Antonio Pedro Barreto de Saldanha, Tabellião proprietario encartado publico de Nottas nesta Cidade de Lisboa, e seus Julgados, por Sua Magestade a Rainha Fidellissima, Senhora Dona Maria Segunda, que Deos Guarde &c. Certifico que me forão apresentados huns Documentos, para d'elles extractar summariamente seus contheudos, com as circunstancias demonstrativas de poder este extracto fazer fé em Juizo, ao que satisfiz em razão de meu Officio, designando-os pela fórma que me foi exigido, e vem a ser: =

Huma Certidão extrahida do Real Archivo da Torre do Tombo, e Cartorio do extincto Conselho Geral do Sant'Officio, passada em Nome de Sua Magestade a Rainha, pelo Official Manoel Joze Barreto, aos vinte de Outubro de mil oitocentos trinta e cinco, que a fez passar o Official Maior do dito Archivo, Jozé Manoel Severo Aureliano de Bastos, e se vê assignada pelo Excellentissimo Bispo Conde, Dom Francisco de São Luiz, na qualidade de Guarda Mor, e sellada com o respectivo sello; e d'ella consta existirem no referido Archivo os Requerimentos, Documentos, e Sentenças das habilitaçoens de João de Souza e Mello, natural da Villa de São Pedro do Sul, Bispado de Vizeu, e morador na Cidade do Porto, para Familiar do Sant'Officio; cujos Documentos, diz a mesma Certidão, existirem no masso sessenta e seis, Numero mil duzentos e trinta, a folhas duas; e que a folhas quatro se vê a informação, que derão os Inquizidores (*) de Coimbra,

(*) Os Inquizidores tiravão as mais minuciosas, e secretas informações das circunstancias dos habilitandos para Familiares, por via das pessoas de melhor nota, e mais idosas das terras de suas naturalidades aonde procedião ás chamadas — *Deligencias* —.

em virtude de hum Despacho de cinco de Dezembro de mil settecentos trinta e dois, que assim lho ordenava; cuja informação em rezumo diz o seguinte: — „ Que seus Pays, e „ Avós, paternos e maternos, forão sempre havidos por in- „ teiros, e legitimos Christãos Velhos, sem nunca haver ru- „ mor em contrario; e que o dicto Habilitando João de „ Souza e Mello, por parte de seu Avô paterno, era de gen- „ te Nobre &c. (*) =

Huma Escriptura de Vinculo que fez o Capitão Manoel de Souza e Mello, nas Nottas do Tabellião da Villa de São Pedro do Sul, Antonio d'Oliveira e Mello, na qual se achão designadas as Quintas do Lugar do Paço, Freguezia de Queiram, Concelho de Lafoens, e da Caravella, sita no limite d'aquella Villa de São Pedro do Sul, alem d'outros bens a que a mesma Escriptura se refere. =

Hum Livro in folio, encadernado em Pergaminho, que se acha rubricado com o Appellido de Pires, escripto em papel Sellado de Sello antigo de dez reis, com as Armas Reaes, e a Legenda = Cauza Publica = o qual no seu enserramento diz o seguinte = Tem este Livro cento e cincoenta folhas de papel que vão numeradas, e rubricadas com o meu sobre-nome de = Pires = o qual numerei por Commissão, que no principio d'este me foi dada. Lamego doze de Março de mil oito centos e dois = João Pires d'Araujo = E nelle a folhas cento e vinte se acha escripto o seguinte = „ Titulo de Mellos de Nespereira, que vivem em Lalim „ E descrevendo a descendencia deste ramo, a folhas cento vinte e huma se acha escripto o seguinte = „ Dona Anna de Mello, Mulher de Ruy Freire Machado, Senhor de Meruge, Loriga, e Sandomil, de quem hoje descendem os Senhores de Mello, e Joze de Souza e Mello do Porto. =

Huma Attestação escripta, e assignada por Manoel Joze da Costa Felgueira Gaijo, da Villa de Barcellos, a quatro de Setembro de mil oito centos e dezoito, que, em summa diz = ser Joze de Souza e Mello, do Porto, filho de João de Souza e Mello, de São Pedro do Sul, e de sua Mulher Dona Bernarda Joanna de Sá, e Netto de Manoel de Sou-

---

(*) Não deverá fazer extranheza o modo porque se expressão, e de que se collige, que só por parte paterna o Habilitando derivava a sua Nobreza; porque havendo quebra de bastardia ordinariamente assim acontece.

za e Mello, Senhor do Morgado de Queiram, junto á mesma Villa, e de Sua Mulher, Dona Maria de Souza: do qual Manoel de Souza e Mello affirma, debaixo de juramento, ter visto justificada a filiação, e ser filho natural de João de Mello e Souza, Irmão de Roque de Mello e Souza, que foi Capitão General nos Estados da India; e que estes erão filhos de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo, por Alvara de trinta e hum de Maio de mil seis centos vinte e quatro, morador em Vouzella, e Capitão Mor de Lafões; Nettos de Roque de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e de sua Mulher, Dona Maria de Castello Branco; Bisnettos de Martim de Mello Soares, Alcaide Mor de Céa, e Penedono, e Commendador de Manteigas, e de sua segunda Mulher, Dona Violante de Abreu; terceiros Nettos em Varonia de Fernão de Mello Soares, Moço Fidalgo, Alcaide Mor de Pinhel, e Commendador de Santa Maria de Manteigas, e de sua Mulher Dona Francisca de Barbuda; quartos Nettos de Pedro de Mello Soares, Alcaide Mor de Pinhel, Commendador Mor d'Aviz, e Instituidor do Morgado de Sampaio, e de sua segunda Mulher, Dona Briolanja Pereira; quintos Nettos de Martim de Mello Soares, settimo Senhor de Mello, e de sua Mulher, Dona Brites de Souza, filha de Pedro Gomes de Abreu, Senhor de Regalados, e de sua Mulher, Dona Aldonça de Souza.» = Cuja Attestação se acha reconhecida pelo Tabellião de Barcellos, Francisco Joze Alves de Lemos, aos seis de Setembro de mil oito centos e dezoito, que no seu reconhecimento tambem declara, e affirma ser o dicto Manoel Joze da Costa Felgueira Gaijo, pessoa da Governança d'aquella Villa, e de muitos conhecimentos Genealogicos; e o seu signal se acha reconhecido ultimamente em Lisboa pelo Tabellião Pedro Antonio da Silva Carneiro Alcaçova e Souza. =

Igualmente me foi apresentada huma Arvore de Costado, com notas; impressa em huma folha de papel grande, que combina com a referida Attestação, e se vê ter sido impressa no anno de mil oito centos e trinta, na Imprensa Regia desta Corte, com precedencia das necessarias Licenças. =

A mesma Varonia de Souzas e Mellos se vê descripta em dois Brazões d'Armas, que tambem me forão apresentados, sendo hum o original, em Pergaminho, com as Armas illuminadas, e o outro por Certidão; aquelle passado em Nome d'El-Rey Dom João Sexto, quando Principe

Regente de Portugal, aos tres dias do mez de Julho de mil oito centos e quinze, por Francisco de Paula Campos, e assignado pelo Rey d'Armas Portugal, Joze Theodoro de Seixas; e este que se acha por Certidão, he esta passada por Henrique Carlos de Campos, Escrivão da Nobreza destes Reinos aos vinte e hum de Maio de mil oito centos trinta e oito, na qual consta que El-Rey Dom Joze, que Santa Gloria haja, o concedera a Xavier Francisco de Souza e Mello, aos treze de Outubro de mil sette centos settenta e cinco. ==

Huma Certidão passada a Requerimento de João de Souza e Mello, de São Pedro do Sul, morador na Cidade do Porto, na qual pedio se lhe declarasse, que por morte de seu Parente Roque de Mello e Souza, (*) da Villa do Vouzella; filho de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo, não lhe ficando filhos, e procedendo-se a Inventario em dez de Junho de mil seis centos noventa e tres, se repartirão seus bens pelos Irmãos legitimados, filhos do dicto Francisco de Mello e Souza, entre os quaes foi João de Mello e Souza, Avô paterno *d'elle* João de Souza e Mello; a qual se extrahio do dicto Inventario pelo Escrivão Joze de Mattos e Abreu, em virtude de hum Despacho do Juiz de Fora do Concelho de Lafões, Francisco Xavier da Cunha Pereira de Magalhães, aos vinte e cinco de Novembro de mil oito centos trinta e hum; e nella se vê descripto o Autto de Partilha do dicto herdeiro João de Mello e Souza, com referencia a folhas sessenta e nove do Inventario; e a folhas settenta e sette se nota a entrega dos bens, que couberão ao dito herdeiro. ==

Dois Alvarás de Filhamentos, hum a favor de Francisco de Mello e Souza, filho de Roque de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e Netto de Martim de Mello Soares, pelo qual se lhe concedeo o Foro de Moço Fidalgo, que por seu Pay lhe pertencia, que he datado de trinta e um de maio de mil seiscentos vinte e quatro; e o segundo, a favor de Roque de Mello e Souza filho de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e Netto de Roque de Mello e Souza, pelo qual se lhe concedeo identico Foro de Moço Fidalgo; que he datado de seis de Fevereiro de mil seiscentos quarenta hum; achando-se os ditos Alvarás em publicas formas, extraídas pelo Tabellião de Nottas da Cidade do Porto, Francisco Megre

(*) Era irmão do Avô Paterno de João de Souza e Mello como se conhece de todos estes documentos.

Restier, aos vinte de Maio do anno de mil oitocentos vinte e quatro. =

Huma Certidão passada a requerimento do dito João de Souza e Mello, de São Pedro do Sul, morador na Cidade do Porto, com o theor de hum Filhamento, e Carta de Privilegio de seu Parente, Roque de Mello e Souza, (*Irmão de seu Avô como fica dito*) da Villa de Vouzella, Concelho de Lafoens, passada em virtude de Despacho de Luiz Fradique da Cunha e Mello, Juiz pela ordenação do dito Concelho, por João de Barros Cardozo, Tabellião do mesmo, aos vinte e sette de Janeiro de mil sette centos e settenta; na qual consta a Mercê de Carta de Privilegio, concedida pelo Serenissimo Principe Dom Pedro, quando Regente deste Reino, aos vinte de Dezembro de mil seis centos settenta e cinco, a Roque de Mello e Souza da Villa de Vouzella, filho de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e Netto de outro Roque de Mello e Souza, para que em virtude da mesma Carta fossem privilegiados todos os seus Amos, Lavradores encabeçados em suas Herdades, Ayos, Cazeiros de suas Cazas, e Quintas, seus Mordomos, e Criados, que com elle continuamente vivessem; a qual consta acharse registada na Chancellaria Mor do Reino em hum dos Livros d'Officios, e Mercês, a folhas trinta e duas; e no do Registo do Concelho de Lafoens. =

Huma Certidão de Generé, a favor do dicto João de Souza e Mello, de São Pedro do Sul, morador na Cidade do Porto, julgada por Sentença por Luiz Fradique da Cunha e Mello, Juiz pela Ordenação do Concelho de Lafoens, ut Accessor Manoel da Costa Pinto d'Azevedo, aos dezecete de Janeiro de mil sette centos e settenta, tendo começado o instrumento no primeiro de Dezembro de mil settecentos sessenta e sete, na Villa de Vouzella, de que foi Escrivão Luiz Fernandes d'Almeida; e a Petição d'acção diz em rezumo o seguinte: = João de Souza e Mello, Cavalleiro da Ordem de Christo, que para requerimentos, que tem na Presença de Sua Magestade, precizava justificar ser filho legitimo de Manoel de Souza e Mello, morador que foi na Villa de São Pedro do Sul, Netto de João de Mello e Souza, e Bisneto de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo, e Capitão Mór do Concelho de Lafoens, e este Francisco de Mello e Souza ser filho legitimo de Roque de Mello e Souza, Moço Fidalgo da Caza Real, e Neto de Martim de Mello Soares (*)

(*) Que Martim de Mello Soares era filho de Fernão de Mel-

Descendente da Caza de Mello, e tambem Moço Fidalgo da Caza Real. Item, em como os dictos seus Avós forão Moços Fidalgos da Caza de Sua Magestade, &c: Em virtude do que correrão os termos da Justificação, em que depozerão cinco testemunhas (*)das mais idozas, e qualificadas do Concelho

lo Soares, e neto paterno de Pedro de Mello Soares se vê da Sentença porque Francisco de Souza e Mello venceu o Morgado de Nespereira, a qual anda por aresto em Pegas de Maioratus, Part. 1.ª Liv. 1.° Cap. 2.° a fol. 34. E que o dito Pedro de Mello Soares, chamado vulgarmente o do Pucaro, era filho do 7.° Senhor de Mello Martim Affonço de Mello, e de sua mulher D. Brites de Souza, confirmão, Souza, na Historia Genealogica da Caza Real, Tom. 12 Part. 1.ª a fol. 434, e todos os mais Authores, da mesma forma que deixamos referido a fol. I I desta Memoria, na Attestação de M. J. da C. F. Gaijo de Barcellos, Genealogico de excellente reputação, e credito, o qual escreveo muitos volumes de Titulos de Familias, que segundo nos informão deixou com certo Legado á Caza da Mizericordia da mesma Villa, para ali se conservarem, e franquearem aos curiosos que os dezejarem ver.

[*] Todas as Testemunhas erão do Conselho de Lafoens como consta dos Autos da Justificação, e seus nomes os seguintes. = José Bernardo Telles de Figueiredo e Almeida, Fidalgo de Sollár, Cavalleiro da Ordem de Christo, morador na Villa de Vouzella, d'idade de 68 annos. = Diogo Girão Ribeiro de Mello morador na sua Quinta de Corugeira, Freg.ª de Ventosa, pessoa das principáes, idade 82 annos. = O Reverendo Luis da Rocha. Presbitero do Habito de S. Pedro, morador na sua Quinta do Reguengo da Folgoza, idade de 66 annos. = Francisco de Lemos e Barros, Proprietario nobre da Villa de Vouzella, idade 84 annos. = e finalmente Luis Fradique da Cunha e Mello, Fidalgo da Caza Real, idade de 77 annos, morador em São Pedro do Sul, successor da distincta Caza de Braz da Cunha, de cuja nobreza trata Carvalho na sua Corografia, Tom. 2° Cap. 14, a fol. 207. N. B. Todos de avansada idade, alguns descendentes da Caza de Mello, e parentes do acima mencionado João de Souza e Mello natural de S. Pedro do Sul, e morador no Porto, em circunstancia por tudo de deporem com sciencia certa sobre a sua filiação, e origem, que por ser de extração de pessoas da maior reprezentação do referido Conselho de Lafoens, nelle devião ter necessariamente deixado nome na memoria dos patricios, e por consequencia estas Testemunhas tinhão conhecimento exacto de quem havião sido os Pays, e immediatos Avôs do dito Justificante João de Souza e Mello o que tudo corrobóra a verdade do seu depoimento; não se devendo tãobem desprezar a idéa da melhor moral do Seculo passado sobre a consciencia, e santidade dos juramentos.

de Lafoens, e foi a final na mencionada data, julgada por-Sentença. =

Outra edentica, d'Auttos Civeis de Justificação de Nobreza, precessados nesta Capital, a requerimento de Xavier Francisco de Souza e Mello, por Despacho do Doutor Corregedor do Civel, Jozé Ignacio de Brito Bocarro e Castanheda, subscriptos por Cypriano Antonio Rodrigues Neves, e Sentenciados pelo Dezembargador Antonio de Souza da Silveira, aos treze de Julho de mil sette centos settenta e cinco: na qual se refere a mesma Linha d'estes Souzas e Mellos, na antecedente descripta. =

O referido consta na realidade, sobre que interponho minha fé publica, e se evidencêa dos declarados, e confrontados Documentos, a que me reporto, e d'onde fiz extratar a presente Certidão, a pedimento do Apresentante, que, com esta, os recebeo. Lisboa aos nove dias do mez de Dezembro de mil oito centos trinta e nove: E eu dicto Antonio Pedro Barreto de Saldanha, Tabellião a subscrevi, e assignei em publico. &c. = Lugar do Signal Publico. = Em testemunho de verdade. = O Tabellião Antonio Pedro Barreto de Saldanha. = Reconheço os signaes supra do Tabellião Companheiro. = Lisboa 10 de Dezembro de 1839. = Lugar do Signal Publico = o Tabellião Alexandre Antonio de Souza Freitas e Sampaio. = Reconheço os signaes dos Tabelliães retro. Lisboa 10 de Dezembro de 1839. = Lugar do Signal Publico. = Pedro de Sepulveda Quintal Pereira.

N.º 2.

Luiz Pinto de Souza Coutinho, do Conselho de Estado de Sua Magestade Fidelissima, Cavalleiro da Insigne Ordem do Tozão de Ouro, Graõ-Cruz da de São Bento de Aviz, Tenente General dos Exercitos da Mesma Senhora, Seu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra. &c. = Pela Faculdade que Sua Magestade me concedeu; e sendo prezente á Mesma Senhora *a qualidade, merecimento, e serviços* de Jose de Souza e Mello, circunstancias que se fizerão dignas da Sua Real Attenção, o Nomeio Administrador do Correio Geral da Cidade do Porto, percebendo os Proes, e Emolumentos, que pro-rata lhe competirem, e gozando de todos os Privilegios, Liberdades, Regalias, e Izenções, que se achão estabelecidas, e que são conferidas as pessoas occupadas em similhantes Empregos; tendo

por adjuntos a Joseph Vicente da Fonceca, e a Manoel Joseph Pires. Palacio de Queluz a dois de Abril de 1799. = Luiz Pinto de Souza. =

N.º 3.

Deferindo S. Magestade ás repetidas instancias de Jozé de Souza e Mello: He servido alivia-lo interinamente d'Administração do Correio do Porto que lhe foi confiada por Nomeação de 2 d'Abril de 1799, continuando-lhe porem o Ordenado de 1:000 $ 000 rs. que lhe foi concedido por Aviso de 6 de Março de 1801; em quanto S. Magestade não determina definitivamente o modo porque deverão ser remunerados os dilatados serviços que fez naquella incumbencia. D. Miguel Pereira Forjáz, do Concelho de S. Magestade, Secretario dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha, o tenha assim entendido, expedindo as ordens necessarias tanto para o dito fim, como para se providenciar *interinamente* a Administração do mencionado Correio. Palacio do Governo em 1 d'Agosto de 1818 = Com trez rubricas dos Srs. Governadores do Reino. = Secretaria d'Estado em o 1.º de Agosto de 1818. = Bernardo João da Matta Gorlade, Official Maior Graduado. =

N.º 4.

Diz Jozé de Souza e Mello, Fidalgo Cavalleiro da Caza Real, e Commendador da Ordem de Christo, desta Cidade, que servindo nella, além de outros empregos de maior confiança, e responsabilidade, o de Vereador, com a honra, satisfação, e dezinteresse que são bem notorios, promovendo pelo modo possivel o bem publico e particular de seus moradores, especialmente eximindo-os á custa de indeziveis fadigas, cuidados, e despezas do aquartelamento domestico dos Tropas Hespanholas quando infelizmente a occuparão, acomodando-os em Cazas desocupadas, e sustentando nove dias toda a Officialidade na Caza da Feitoria Ingleza, em quanto se não preparavão os destinados aquartelamentos, obrigando-se mesmo a dar-lhes roupas para as camas, e o mais precizo a dinheiro, todos os quinze dias, sem que em todo este trabalho, que por impedimentos de molestias, e outros mais dos Camaristas, que destas diligencias o encarregarão, recahio todo

no Supplicante; tivesse outro fim senão o serviço de Sua Alteza Real, e o bem de seus Povos. Iguaes, e mais gostozos serviços, e demonstraçoens do seu amor, fidelidade, e particular gratidão para com o Mesmo Senhor, se propunha o Supplicante fazer na occazião da Faustissima Restauração do Seu feliz Governo nesta Cidade: mas, quando parecia que o Supplicante se tinha por tudo isto feito credor da estimação do Povo, aconteceu que este mesmo, neste tempo agitado com as suas desconfianças, sem causa nem fundamento algum, accomettesse a caza do Supplicante, tirando della algumas couzas, [*] sendo por elle mesmo levadas á presença de V. Ex.ª e depois por Ordem sua restituidas ao Supplicante, o qual depois indo-se offerecer a V. Ex.ª, para servir o seu Principe, e a Patria, foi encarregado por V. Ex.ª de quem recebeu Ordem para fazer as Barracas, e Guaritas nas Baterias de defeza, o que tudo fez á sua custa, e guarnecem as extensas Trincheiras desta Cidade; e de novo espera as Ordens de V. Ex.ª e serviço de Sua Alteza Real. E como dezeja conservar hum documento irrefragavel que atteste estes serviços, posto que piquenos para os dezejos que tem de servir o Mesmo Real Senhor, de grande honra para o Supplicante, por isso = P. a V. Ex.ª Rm.ª a graça de lhos authorizâr com a sua Respeitavel Portaria de Attestação, ou como fôr do agrado de V. Ex.ª = E. R. M. =

Todos os factos, que o Supplicante refere nesta Representação, são verdadeiros: o que sei, pelos ter presenciado, e muitos delles acontecidos com a minha propria Pessoa, como elle diz: e muitas vezes me requereo que o empregasse em objectos do Real Serviço, e da defeza da Patria: e servindo-me Eu delle na providencia que elle refere, mesmo com o fim de o bemquistar com o Povo; elle comprio com as ordens que recebeo, e á sua custa; e de boa vontade executou o que lhe foi recommendado, e se offereceo para tudo o mais em que podesse servir. E por ser tudo verdade, deferindo assim ao seu Requerimento, o Attesto para onde lhe convier. Porto 21 de Março de 1809. Com a rubrica do Bispo Prezidente do Governo Provizorio do Reino.

Reconheço o Signal que firmou a Portaria, e Attestado deste Documento precedente, ser proprio do Exm.º, e Rdm.º Snr. Bispo do Porto hoje Patriarcha Elleito de Lisboa. Porto

---

(*) A sua modestia, e outros motivos, fizerão com que assim s'exprimisse, quando aliáz os roubos forão da maior transcendencia.

4 de Dezembro, d'1813. = Em testemunho de verdade = José Joaquim d'Araujo e Souza. =

N.º 5.

Lazaro da Silva Ferreira, do Concelho de Sua Alteza Real, Concelheiro do Ultramarino, Juiz Presidente da Alçada que o Mesmo Senhor Foi Servido Mandar a esta Cidade do Porto, e outras das Provincias do Districto desta Relação; e Joze Ribeiro Saraiva do Dezembargo do Mesmo Senhor, e Dezembargador da Caza da Supplicação, Escrivão da mesma Alçapor Sua Alteza Real. &c. = Attestamos, que em todos os extensos conhecimentos, que forão commettidos a esta Alçada, relativos aos perturbadores da boa ordem, e tranquilidade publica, e aquelles que esquecidos da fidelidade devida á Patria, e ao seu Legitimo Soberano tinhão faltado aos sagrados deveres de bons, e leaes Vassallos, mostrando-se parciaes do governo inimigo por occasião da sua entrada, e perfida usurpação deste Reyno; não somente não appareceo a minima suspeita contra Joze de Souza e Mello desta Cidade; mas antes por diversas averiguações, incidentes da Alçada, tem constado evidentemente a notoria probidade, e espirito de verdadeiro patriotismo, que o mesmo sempre tem mostrado nos relevantes serviços feitos a Sua Alteza Real, em beneficio da Real Fazenda, e do publico, que são notorios nesta Cidade, sem se poupar a fadigas, ou despezas para mostrar o seu interesse pelo bem do Estado, e feliz Restauração do Governo do Mesmo Senhor, e bom successo de seus Exercitos, que tem aplaudido com publicas demonstrações de seu agradecimento ao Altissimo, e á Virgem Santissima com o titulo da Victoria, o que nós temos prezenciado com edificação. Não fazendo menos honra á sua probidade, e espirito bemfazejo, as repetidas protestações, que em nossa prezença tem feito de se não querer queixar contra pessoa alguma das muitas que na effervecencia das diversas paixões, que agitárão a plebe desta Cidade nos momentos de frenezi em que entrou pela Restauração da nossa liberdade, atacárão a sua caza, fazendo-lhe muitos roubos e estragos, sendo obrigado a auzentar-se della por algum tempo, tornando a ella, e ao exercicio dos seus empregos, logo que passou aquelle furor do povo, a quem tem continuado a beneficiar, e servir sem a menor queixa. Isto o que nos consta e he notorio, e assim o attestemos, pe-

rante quem quer que convenha. Porto 5 de Setembro de 1810. = Lazaro da Silva Ferreira. = José Ribeiro Saraiva. = Reconheço os dous signaes supra serem dos Illustrissimos Desembargadores nelles conteúdos. Porto 11 de Setembro de 1810 = Em testemunho de verdade = Joze Joaquim de Oliveira.

N.º 6.

Jozé Joaquim d'Almeida e Araujo Correia de Lacerda, Fidalgo da Caza de S. A. R. e Juiz do Crime da Cidade do Porto com predicamento de Primeiro Banco pelo Principe Regente N. S. que Deos Guarde. &c. = Attesto, e faço saber aonde convier: que o Senhor Jozé de Souza e Mello, Fidalgo da Caza de S. A. R. Commendador da Ordem de Christo, Deputado da Illm.ª Junta da Companhia dos Vinhos do Alto Douro, e Encarregado de outros empregos Civis nesta Cidade, tem manifestado em todo o tempo, em que o tenho communicado por occasião do lugar, que tenho a honra de servir, que he desde o anno de 1806 athe ao prezente, a mais decidida propensão, e assignalado affecto ao Serviço de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor; testemunhos de honra, de patriotismo, e de interesse pelos habitantes desta cidade; e tem applicado a estes fins grandes fadigas, cabedal, e risco de sua propria pessoa. Eu me refiro expecialmente á época, que decorreo desde 13 de Dezembro de 1807 athe á explusão dos inimigos deste Reino. Neste dolorozissimo periodo de amargura, e consternação publica, em o qual eu com outros Ministros fui encarregado de assistir ao Illm.º Senado da Camara para se tomarem as medidas convenientes, afim de que o Exercito Hespanhol, composto de quatorze a quinze mil homens, que veio occupar esta Cidade naquelle dito dia, 13 de Dezembro, fosse alojado com o menor detrimento dos habitantes; propondo eu o plano para o alojamento, indispensavel naquellas circunstancias, combinado de modo, que nenhum militar estrangeiro fosse habitar para as cazas dos moradores da cidade, prevenindo-se as desordens de licença das tropas estrangeiras, e inimigas; e as desgraças emminentes na prezença de hum invazor tão injusto e tão conhecidamente violento: o Snr. José de Souza e Mello, nomeado por S. A. R. Vereador Perpetuo do Illm.º Senado da Camara, apoiou com todo o vigor, eficacia, exforços, e despezas suas proprias este projecto, o qual teve todo o effeito dezejado;

porque por este meio se evitou todo o pretexto, que podia nascer para se opprimirem mais descaradamente os habitantes desta referida Cidade; tomando a seu cargo incumbencias laboriosas, e assiduas, mas indicadas pela urgencia daquelles momentos; chegando a fazer preparar em sua caza mais *de oitocentos lençoes*, e impondo-se outros cuidados da mesma natureza, e os de muito maior importancia. Conduzido por estes mesmos principios, o Sñr. José de Souza se prestou com exemplar zêlo a todos os trabalhos, que originou este memoravel tempo; conseguindo ganhar a benevolencia do General D. Francisco Taranco, e suspender o ardor do General D. João de Carrafa, quando este ameaçava fazer uzo da força armada de quatorze mil homens, de que dispunha, introduzindo-os pelas Cazas dos Cidadãos; se senão apromptassem as sommas, que exigia para pagamento das tropas, que o General Junot prohibia se lhe entregassem; preparando esta terrivel collizão a mais triste sorte a esta Cidade, se a prudencia, e sacrificios feitos pelo Sñr. José de Souza não dezarmassem huma tempestade tão furiosa. Estes serviços, e outros muitos, que continuou sem interrupção neste tempo, e no da faustissima restauração do Governo do Principe Regente N. Senhor, que não podem deixar de constar por provas muito authorisadas, e que em grande parte podem ser desconhecidos pela modestia, e segredo, com que se conduzio o Sñr. José de Souza e Mello, lhe fazem a maior honra; e eu mui espontaneamente tomo a satisfação de attestar tudo o referido pelo prazer de dar hum testemunho á verdade; e o assevero debaixo do juramento, sendo necessario: ommittindo o detalhe individual de muitas acçoens praticadas pelo Sñr. José de Souza e Mello nestas conjuncturas por evitar huma extensão, alheia desta especie de documentos, mas que todas concorrem a confirmar com inteira evidencia a opinião, que tenho exprimido. E para que assim conste, e a maneira com que o attesto, passei a prezente, que assigno. Porto 30 d'Agosto de 1811: = José Joaquim d'Almeida e Araujo Correa de Lacerda. = Reconheço a letra e signal deste Documento, proprio do Doutor Juiz do Crime que foi nesta Cidade, e hoje Dezembargador Corregedor do Civel da Relação José Joaquim d'Almeida e Araujo Correa de Lacerda. Porto 4 de Dezembro de 1813. = Em testemunho de verdade = José Joaquim d'Araujo e Souza.

N.º 7.

Dom Antonio d'Amorim da Gama Lobo, Cavalleiro professo na ordem de Christo, Fidalgo da Caza de Sua Alteza Real, e Coronel do Regimento de Milicias da Cidade do Porto. &c = Attesto que tendo sido por differentes vezes encarregado do Governo Interino desta Cidade e Partido, encontrei sempre a melhor vontade, e o mais decidido zelo pelo bem do Serviço de Sua Alteza Real na pessoa do Illm.º Sñr. José de Souza e Mello, tanto na qualidade de Membro do Senado da Camara, como na de Deputado da Companhia geral do alto Douro, e Administrador geral dos Correios nesta Provincia, prestando-se a todas as requiziçoens que lhe fiz sobre differentes e importantes objectos do mesmo Serviço, já adiantando fundos para compra de viveres para fornecimento da Divizão deste Partido quando estava empregada na deffeza das Fronteiras do Reino, e já aprompta̓ndo Correios, ou Expressos pagos á sua propria custa para hirem levar officios aos Generaes do Exercito Britanico sempre que foi necessario. =

Em todas estas occasioens e em outras muitas, as mais criticas em que se vio esta Cidade, pelos ameaços e invazão do inimigo, observei neste fiel Vassalo de S. A. R. os mais sinceros sentimentos de Patriotismo, e d'huma adhesão não equivoca á Cauza do Nosso Augusto Soberano, fazendo-se a todos os respeitos muito digno da Sua Real contemplação; e para que conste aonde lhe convier mandei passar-lhe este Documento, por mim assignado e Sellado com o sello das minhas armas. Porto aos 19 de Novembro de 1813 = D. Antonio de Amorim da Gama Lobo, Coronel. = Reconheço o signal da Attestaçam retro, proprio do Illm.º D. Antonio d'Amorim da Gama Lobo, nelle contheudo. Porto 4 de Dezembro de 1813. = Em testemunho de verdade. = José Joaquim d'Araujo e Souza.

N.º 8.

Agostinho Luiz da Fonceca, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, Commendador honorario da Torre Espada, Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento d'Aviz, Sub-Inspector de Milicias das Provincias da Beira, e Tras os Montes, e Go-

vernador da Cidade e Barra de Aveiro. &c. = Attesto que o Sñr. José de Souza e Mello, Commendador da Ordem de Christo, Deputado da Companhia do alto Douro, e Correio mór da Cidade do Porto, no espaço de tres annos que com o Regimento do meu commando fiz a Guarnição da mesma Cidade, observei sempre a actividade com que o dito Sñr. se prestava para tudo o que era do serviço do nosso amavel Principe, já satisfazendo com o maior acerto as obrigaçoens dos seus empregos, e já concorrendo com tudo o que fosse util para bem do Real Serviço, não só com a sua propria pessoa, mas tambem com os seus teres, sendo o primeiro que na feliz restauração deste Reyno, esteve sempre atesta de todos os que concorrião para tão feliz exzito: e porque tudo tem sempre sidó observado por mim, o acho digno de continuar a merecer aquelles creditos, e elogios, que eu mesmo ouvi pronunciar a S. A. R., quando no Palacio de Queluz, disse para o seu Camarista, que elle era hum dos melhores, e mais honrados Vassalos do seu Reino; e porque tudo assim he verdade, e esta me foi por elle pedida, lha passei, assignei e sellei: Aveiro 6 de Novembro de 1813 = Agostinho Luiz da Fonceca, Marechal de Campo. =Reconheço a Letra e Signal do Attestado acima proprio do Marechal de Campo, Agostinho Luiz da Fonceca, nelle contheudo. Porto 4 de Dezembro d'1813. = Em testemunho de verdade = José Joaquim d'Araujo e Souza.

N.º 9.

Illm.º Senado = Diz José de Souza e Mello Fidalgo da Caza de Sua Magestade e Commendador de Lourenço Marques na Ordem de Christo, desta Cidade: que para fazer certo aonde lhe convier preciza mostrar autenticamente em como no anno de 1809 na occazião em que desta Cidade forão expulsos os Francezes, e veio para Governador della o General Sir Nicolau Trant, o qual exigindo huma Caza para seu Quartel General, e não encontrando a Illm.ª Camara nenhuma outra desponível com a grandeza e commodidades precizas para tal fim, lhe destinara a sua Caza e Quinta das Agoas-ferreas na Freguezia de Cedofeita, que o Supplicante immediatamente promptificou com toda a sua mobilia, de que o mesmo General se servio durante cinco annos que nella rezidio. O que V. S.ª Illm.ª pode mandar attestar pelo

Procurador que então era da Cidade João Pedro Gomes de Abreu, assim como de outros serviços semelhantes, por elle prezenciados, prestados pelo Supplicante na qualidade de Vereador da Illm.ª Camara desta cidade do Porto na occazião do aboletamento de quatorze mil Hespanhoes que invadirão esta Cidade, e em outras occazioens. = P. a V. S.ª Illm.ª seja servido dignar-se de assim o mandar. = E. R. M. = Atteste querendo; Porto em Camara extraordinaria 23 d'Outubro de 1827. = Mello = Freitas = Monteiro =

João Pedro Gomes de Abreu, Professo na Ordem de Christo, e Procurador da Cidade do Porto no anno de mil oito centos e nove, e em outros annos posteriores. = &c. = Attesto em como he verdadeiro, e constante o facto que o Supplicante relata em sua supplica de ter promptificado a sua grande Casa e Quinta no sitio das Agoas-Ferreas, com todos os utencilios e moveis nella existentes para assistencia e quartel do General Sir Nicolau Trant, quando por occasião de serem expulsos desta Cidade os Francezes no anno de mil oitocentos e nove, veio para Governador d'ella o referido General, que na mesma rezidio por muitos annos até que se retirou, servindo-se de todas as commodidades das cazas e Quinta que o Supplicante por beneficiar a Cidade e comprazer com a Illustrissima Camara de que era, e he Membro benemerito, [e Vereador o mais antigo por espaço de muitos annos, e graça especial do Soberano,] voluntariamenta facultou e dimittio para aquelle ministerio, por não ter a Illm.ª Camara outro predio disponivel de tanta sumptuozidade e grandeza com os adornos necessarios para aquelle General conforme elle exigia, =

He outro sim de toda a evidencia que o Supplicante, por ser dotado de verdadeiro patriotismo, fidelidade e particular adhezão ao Estado se tem prestado em utilidade d'elle, e dos moradores desta Cidade em occasião de aquartelamentos de Tropa, e outros encargos, a suaviza-los de toda a maneira, até com os proprios predios do seu dominio que na mesma Cidade possue, para alojamento dellas; e tem praticado outros servicos em beneficio dos mesmos habitantes e do Estado com sacrificio pessoal; o que tudo se faz digno da Real contemplação, e com muita especialidade por ser do mesmo modo certo, que por effeitos da sua fidelidade e zelo pelo bem publico, por suas instancias e deligencias tem feito que dos Cofres da Illm.ª Camara se tenhão remettido para o Real Erario em algumas occasiões quantias avultadas para

a manutenção do Estado; tendo promovido em outras a guarda e conservação dos capitaes, que lhe erão pretencentes. = Porto vinte e nove de Janeiro de mil oito centos vinte oito. = João Pedro Gomes d'Abreu = Reconheço o signal acima = Em testemunho de verdade = José de Pinho Araujo Gomes.

N.º 10

Attesto eu João Gonsalves das Neves, Lente de Primeiras Letras da Real Academia desta cidade, em como he verdade ter eu sido escolhido pelo Ill.º Sr. José de Souza e Mello, Fidalgo da Casa Real, e Commendador da Ordem de Christo, para occupar no Real Collegio dos Meninos Orfãos desta mesma Cidade a Cadeira de Primeiras Letras, em proveito dos Meninos do mesmo Collegio, e de todos os mais que de fóra a ella concorrião com auctoridade do mesmo Ill.º Sr.; sendo eu pago do meu Ordenado de Trezentos mil reis annuaes á sua propria custa, desde o anno de 1803, até 1808, em cujo tempo levado só do distincto e bem conhecido zelo e caridade pela educação da mocidade, e Orfãos desvalidos, veio a despender a quantia de 1:500$000 rs. sendo tudo a propria verdade, o que juro aos Santos Evangelhos. Porto 25 de Janeiro de 1828. — João Gonsalves das Neves. — Reconheço o signal acima e letra. — Porto 26 de Janeiro de 1828. — Em testemunho de verdade — José de Pinho Azevedo Gomes.

N.º 11

Cópia. Eu El-Rey Faço saber aos que este Alvará virem que tendo consideração ao que Me representou Joze de Souza e Mello Thesoureiro e Recebedor do Consullado d'Alfandega do Porto, e em remuneração dos seus serviços: Hei por bem fazer-lhe Mercê da Subrevivencia do dito Officio para se verificar por seu falecimento em seu sobrinho João de Mello da Cunha Souto-maior, com a Pensão annual de seis centos mil reis impostos no rendimento do mesmo Officio a favor de sua mulher D. Rita Miquelina de Mello e de sua Sobrinha D. Rita Augusta da Cunha Cardozo e Mello repartidamente, e com sobrevivencia d'huma para outra, e isto por Meu R. Decreto de 7 de Dezembro do anno findo. Em comprimento do qual Hey por bem fazer mercê ao ditto João de Mello da Cu-

nha Sotto-maior da Sobrevivencia do Off.° de Thezoureiro, e Recebedor do Consulado da Alfandega do Porto de que he Proprietario seu Thio Joze de Souza e Mello para nelle se verificar por seu fallescimento com a Penção annual de seiscentos mil reis impostos no rendimento do mesmo Off.° a favor de sua Thia D. Rita Miquelina de Mello, e de D. Rita Augusta da Cunha Cardozo e Mello, sobrinha do actual Proprietario. Pelo que mando aos Ministros Conselheiros da Minha Fazenda que aprezentando-lhe o ditto João de Mello da Cunha Sotto-maior Sentença do Juizo das Justificaçoens do Reino por onde conste ser fallescido o ditto seu Thio, e elle o proprio lhe mandem passar Carta da referida Propriedade, em a qual este será incorporado. E pagou de novos Direitos quinhentos e quarenta reis, que se carregarão ao Thezoureiro delles a folhas duzentas e cinco do livro vinte e nove da sua receita como constou por hum Conhecimento em forma, registado a folhas settenta e tres do Livro oitenta e nove de semilhantes que se rompeu ao assignar deste, que se comprirá, e valerá como Carta, posto que seu effeito dure mais de hum anno, não obstante a ordenação em contrario, e passará pela Chancellaria sendo nella registado nos Livros do registo Geral das Mercês, e Minha Fazenda posto a verba á margem do registo do Decreto pelo qual se obrou. Lisboa desasette de Maio de mil oito centos e vinte. — Rey. —

Alvará pelo qual Vossa Magestade ha por bem fazer mercê a João de Mello da Cunha Sotto-maior da sobrevivencia do Officio de Thezoureiro e Recebedor do Consulado da Alfandega do Porto de que he actual Proprietario Joze de Souza e Mello com a Pensão de seiscentos mil reis annuaes a favor de D. Rita Miquelina de Mello, e de D. Rita Augusta da Cunha Cardozo e Mello, repartidamente, e com sobrevivencia d'huma para outra.

Por Decreto datado da Corte do Rio de Janeiro de sette de Dezembro de mil oitocentos e dezanove. = D. Miguel Antonio de Mello = A margem do registo do Decreto pelo qual se obrou este Alvará fica posta a verba necessaria. Secretaria d'Estado do Reino 27 de Janeiro de 1821 = Antonio Joze Maria de Brito. = Luiz de Souza Brandão, o fez escrever. = Joaquim Joze de Souza = Nesta Secretaria do registo geral das Mercês fica registado este Alvará. Lisboa 25 de Janeiro de 1821; e pagou quinhentos trinta e tres reis. = Estevão Pinto de Moraes Sarmento e Olivares. = Manoel Nicolau Esteves Negrão. = Pg. dois mil e settecentos rs., e

aos Officiaes mil e quinhentos, e trinta reis. Lisboa 30 de Janeiro de 1821. = Francisco Joze Bravo. = Pg. Dezeseis mil rs. de Sello Lisboa 24 de Maio de 1820. Legier = Registado na Chancellaria Mor da Corte e Reino no Livro dos Officios e Mercês a fol. 48. Lisboa 30 de Janeiro de 1821. = Agostinho de Souza Salvador. = Registado a fol. 50 do Livro da Fazenda que serve de semilhantes. Lisboa 8 de Fevereiro de 1821. = Fernando Theodoro Arnaut. = Joze Maria de Brito. De feitio registo 800 rs. = A fol. 36 do Livro 13 da receita dos novos Direitos se carregarão ao Recebedor delles dois mil cento, e secenta rs. que se achou mais dever este Alvará. = Antonio Carlos da Motta.

Planta das Quintas dos Mellos de Santo Antonio das Agoas Ferreas, na Cidade do Porto
N.º 1. Mirante da Quinta de Sima
2. Eira da dita
3. Portal d'entrada para a mesma
4. Chafaris do Pateo
5. Cascata
6. Repucho do centro do jardim
7. Jardim da Estufa de Annanazes
8. Amphitheatro com dous Tanques Grandes e escadas para a Quinta de baixo
9. Jardim novo, e Chafaris
10. Quartos de Criados, e Cazeiro
11. Celeiro, Adega, e Galinheiro
12. Abagoaria, e Caza do Lagar
13. Tanque de Lavar
14. Fonte do Cedro
15. Fonte Coberta
16. Tanque de Banho
17. Nora nova, e Tanque
18. Pavilhaõ, ou Caza de fresco
19. Jogo da Bolla
20. Nora velha, e Tanque Grande
21. Muralha com ameias de buxo
22. Cruzeiro dos Choroẽs
23. Caramanchão de Loureiros
24. Portal, e Bosque das Agoas ferreas
25. Galaria com Portal, Mirantes e Bilhar, &c
Tapáda de Mátto e Pinheiros.
Rua que conduz para o Monte da Lapa
Hor tas
Pomar
Quinta de Jose Vieira de Carvalho e outras terras confinantes com os Quintaes dos Cazas da Rua da Boa Vista
Caminho publico do Monte Pedral
Barreira da Cid.e
Coxeiras
Portal d'Entrada e Pateo
Ermida d'S.to An.to
Palacio
Rua publica do Monte Captivo
Cazal de M J da Motta
Horta
a Jardinada
Hortas
Rua do Cedro
Rua das Ortenses
Campo novo
Limoeiros
Pomar de Espinho
Horta
Ajardinada
Nogueiras
Bosque
Bosque
Rua dos Mellos e J A Nogueira
Canal afforado pellos Mellos do Chamada
Quintal Publico
Rua
Rua das Aveleiras
Terras de Paõ
Pomar
Bosque
Bosque
Loureiros
Rua
Passeio e Fonte publica das Agoas Ferreas
Rua das Agoas ferreas que termina na da Boa Vista
Rua da Alfazema
Campos de diversos donos
Hortas
Laranjal
Rua das Rozas
Rua das Pereiras
Rua dos
Prádo
Prádo
Rua Direita
Rua dos
Prado
Quintaes de diversos donnos
Travessa das Agoas Ferreas
Quintaes da Rua da Boa Vista
Rua dos Acyprestes
Rua do Buxo
Chafaris publico
Canavial
Largo publico da Ramada Alta
Estrada (publica) de Cedefeita que segue da Rua do mesmo nome
Quintaes de diversos possuidores
Petipe
Lith de J C Lence
A S Dias Lith

APPENDICE.

Como nesta Memoria fallamos dos Cunhas Sottos-maiores da Provincia do Minho, em razão de ser delles a May de João de Mello e Souza da Cunha Sotto-maior; e encontramos Documentos pelos quaes se conhece os bons serviços que alguãs pessoas que procedem dos mesmos, tem feito ao Estado, passámos a fazer narração daquelles com que deparámos.

Extractos de Gazetas, que existem na Biblioteca Nacional.

Gazeta de 12 de Fevereiro de 1722 N.º 7.

« A Academia Real da Historia nomeou para seu Academico Provincial a Pedro da Cunha Sotto-maior, Moço Fidalgo da Caza Real, Alcaide Mór de Braga, aonde hé morador, Cavalleiro da Ordem de Christo, Capitão de Cavallos; que foi nesta ultima guerra em que servio com grande reputação. »

* *

Gazeta de 22 de Janeiro de 1728, N.º 4.

« A Antonio da Cunha Sotto-maior Coronel de Cavallaria na Provincia da Beira fez Sua Magestade mercê d'hũa Commenda de lote de 200$000 r.s com habito de Christo, em satisfação de seus serviços, e de o promotár para a Provincia de Trás oe Montes com o mesmo Posto de Coronel de Dragoens que vagou por falecimento de Filippe de Souza de Carvalho. »

Gazeta de 9 de Janeiro de 1738. N.º 2.

« João da Cunha Sotto-maior filho herdeiro de Pedro da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da Caza Real, Commendador de S. Mamede de Troviscozo na Ordem de Christo, Mestre de Campo que foi na ultima guerra, e Senhor dos Morgados de Belinho, Barreta, Geráz, Villa máu, e Tintureiros : cazou com a Senhora D. Antonia Micaéla Pereira da Silva, da Caza de Sergude filha de Bernardo Jose Teixeira Pinto Coelho de Mesquita e Mello Senhor de Sergude, Bom-jardim &c. e de sua Mulher D. Mariana Francisca Pereira da Silva. »

Gazeta de 22 de Maio de 1742, N.º 21

« Em chaves faleceu a 19 d'Abril em idade de 77 annos Sebastião da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da Caza de

Sua Magestade, Cavalleiro da Ordem de Christo, Coronel de hum Regimento de Cavallaria, e Brigadeiro nos Exercitos de sua Magestade, a cujo cargo estava actuálmente o Governo das Armas de Tras os Montes. Servio com vallor e destincção na ultima guerra, assim neste Reyno, como no Principado de de Catalunha. »

Gazeta de 5 d'Outubro de 1745, N.° 40.

« Receben-se de Vianna a noticia de haver falecido naquella Villa em idade de 72 annos Antonio da Cunha de Sotto-maior, Fidalgo da C. de S. Magestade, Commendador da Ordem de Christo, Brigadeiro de Cavallaria, a cujo cargo esteve o Governo das Armas da Provincia de Trás os Montes, donde com licensa passou a tomar os banhos das Caldas de Gerez: havendo servido na ultima guerra com grande honra, assim neste Reyno, como no Principado de Catalunha. » (1)

Gazeta de 21 d'Agosto de 1755. N.° 34.

« Faleceu de 80 annos na Cidade de Braga a 16 de Junho deste anno Pedro da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da Caza Real, Cavalleiro da Ordem de Christo, Alcaide Mór de Braga, e Academico Provincial da Academia Real da Historia Portugueza, que servio com destincto procedimento nas Armadas deste Reyno, e na ultima guerra em o Posto de Capitão de Cavallos com a Patente de Coronel; Senhor da antiga Caza das Bretas; dotádo d'hum ráro talento, e

(1) Delle trata Fr. Claudio da Conceição no Tom. 6.° do seu Gabinete Historico a fl. 153.

de hũa vasta erudicção adquirida pelo seu estudo, depois de haver visto as principáes Cortes da Europa. »

Em o Diccionario Aristocratico; collecção dos Alvarás de Fóros da Casa Real que se achão registados nos Livros das Mercês; encontramos o seguinte.

A fl. 11. » Agostinho da Cunha Sottomaior, natural da Cidade de Braga, filho de Pedro da Cunha Sottomaior. — Moço Fidalgo, por Alvará de 4 de Julho de 1641.

Livro 6 da Matricula, folhas 11.

A fl. 110 » Antonio da Cunha Sottomaior; natural da Villa de Vianna, filho de João da Cunha Sottomaior Fidalgo da Casa de S. Magestade, e neto de Pedro da Cunha Sottomaior. — Fidalgo Cavalleiro, por Alvará de 20 de Março de 1693.

Livro 11 das Mercês d'ElRey D. Pedro 2.° a fl. 356.

A fl. 396 = Constantino da Cunha Sotto-maior, Procurador ás Cortes de 1642 por Braga, e nellas Definidor por parte dos Povos, natural da mesma Cidade, filho de Pedro da Cunha Sotto-maior.

Fidalgo Cavalleiro, por Alvará de 27 de Dezembro de 1642.

Livro 6 da Matricula, a fl. 35.

« = Constantino da Cunha Sotto-maior, natural da da Cidade de Braga, filho de Pedro da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da Caza, e neto de Jeronimo da Cunha Sotto-maior,

Fidalgo Cavalleiro por Alvará de 7 de Abril de 1737.

Livro 28 das Mercês d'ElRei D. João 5.° a fl. 361. v.

A fl. 412 = Diogo da Cunha Sotto-maior, natural de Villa-Viçoza, filho de Diogo da Cunha Sotto-moior, Fidalgo da Caza, e neto d'Agostinho da Cunha Sotto-maior.

Fidalgo Cavalleiro por Alvará de 20 d'Outubro de 1822.

Livro 16 das Mercês d'ElRei D. João 6.° a fl. 209.

N. B. — *Este Diccionario ainda não passa da letra* = D. =

No Livro 14 da Matricula dos Fidalgos da C. R. a fl.

619 está registado o seguinte. » El Rey N. S. tendo respeito a haver João da Cunha Sottomaior, natural da Cidade de Braga, filho de Pedro da Cunha Sottomaior servido desde o anno de 1641 athé o de 1661; embarcando-se a 1.ª vez desta Cidade para a do Porto em busca do Galeão S. Pantalião, e depois disso nas Armadas de 1641, 42, e 43; e na Provincia do Minho servir mais tempo de Soldado Infante e de Tenente de huma Companhia de Cavallos, e de Capitão d'Infanteria, e de Sargento Mòr da Comarca de Barcellos, e de Capitão de Cavallos, e de Mestre de Campo dos Auxiliares, e de Commissário Gerál de Cavallaria (1) da mesma Provincia, achando-se na entrada que o Conde de Castello-Melhor fez em Galiza pelo Castello de Lapela, e nos mais feitos que se obrarão em Agosto de 1648. E assim mais se achar na expugnação do lugar de Ninhares, Maendro, e Casas de D. Ignez, desalojando o inimigo da Ponte de Filha-boa, e na investida que elle fez a 12 de Setembio vindo com poder superior; e no reconhecimento que fez no Corpo do inimigo em que por vezes se assignalou, como foi no incendio d'algumas Freguezias, e desbarate do reducto visinho a Ninhares; na emboscada que se armou na Legoa de Salvaterra, e no soccorro que o Alferes João Tavares de Brito deu ao Ajudante Balthasar Cardoso; e sahindo a descubrir a campanha a achou cortada quasi toda pelo inimigo; e outro sim se achar nas da Villa da Barca do Gascão, e outros successos qué houve importantes de que deu boa conta; e passando no anno de 1645 ao Alemtejo de soccorro, assistir naquelle Exercito em quanto andou na campanha, e voltando para o Minho no reconhecimento d'hum reducto da parte de Filha-bôa, e em outro que houve com 2 companhias d'Infanteria e Cavallaria, e retirar arriscadamente hum Soldado ferido que o inimigo tinha quasi prisioneiro debaixo de suas armas; pelejando depois na campanha de Salvaterra por algum espaço com o inimigo, e sendo por elle carregado de muita Infanteria e cavallara, ficar prisioneiro com seis feridas, e passado d'uma bala que o poz a perigo de morte; e na campanha de Salvaterra do anno de 1649 derrotando huma Companhia de cavallos do inimigo athé aprisionarem o Capitão della D. Alonso, e ser o Supplicante o 1.º que chegou a tomar-lhe a espada, sahindo da refrega

(1) Commissario Geral de Cavallaria era naquelle tempo hum Posto Militar de graduação superior.

com huma estocada no hombro; alem de que se achou tãobem com a sua tropa na introducção dos soccorros de Monção estando sitiada, na opposição que fez aos contrarios nas sahidas que fazião do Forte de Santo Agostinho a tomar os gados, e na occasião em que se tornárão a recuperar 2 casas fortes que o inimigo tinha ganhado; na peleja que se travou recebendo huma pilourada, e não desviar assim ferido como estava de continuar a briga; e vindo ultimamente sobre Valença se applicar com tanto zelo, e resolução na defensa daquella praça debaixo da artilheria contraria como foi notorio. Em consideração de tudo, e dos mais continuados serviços por elle obrados sem interpolação alguma naquella Guerra com conhecida reputação das Armas da Provincia: Lhe fez mercê de o tomar por Fidalgo da Casa com 1:600 rs. de moradia por mez de Fidalgo Cavalleiro, e hum alqueire de Cevada por dia por Alvará de 12 de Maio de 1668.

« Publica forma = D. Pedro por Graça de Deos Principe de Portugal, dos Algarves &c. Como Regente e Governador dos ditos Reinos, e Senhorios, Administrador do Mestrado, Cavallaria, e Ordem de N. S. Jezus Christo: Faço saber aos que esta minha Carta de Padrão virem: que tendo respeito aos serviços de Luis da Cunha Sotto-maior filho de Pedro da Cunha Sotto-maior, natural de Braga, feitos com Armas, e Cavallo á sua custa na Provincia do Minho, e de Capitão Mór da Villa de Sanfins desde Julho de 1661 athé Dezembro de 1663, quando o Duque de Ossuna entrou na Provincia por duas vezes, com 1:200 Cavallos, e 4:000 Infantes em que houve varios recontros, e tendo tãobem respeito aos serviços de seu Irmão Antonio da Cunha Sotto-maior naquella Provincia com Armas, e cavallo á sua custa, achando-se no sitio de Lapella, no incendio de Valle de Rogál, Valdemilho, Fragozo, e expugnação das Villas de Bouças, Gondomár, e Forte e Villa da Guarda, obrando como devia; e finalmente nos feitos da Campanha de 1667 proceder em tudo como bom Soldado; e lhe pertencerem a ambos por Sentença do Juizo das Justificações por iguaes partes os serviços de seu Irmão Paulo da Cunha Sotto Maior feitos no Brazil desde o anno de

1635 athé ao de 1648 de Soldado, Alferes, Capitão, e Sargento Mór: achando-se nas jornadas do Rio de S. Francisco, Parayba, e outras, especialmente na ponta Jaragoa, Estancia de Gregorio Pinheiro, e Antonio Martins; nos recontros do Porto Calvo; e passando de Pernambuco á Bahia com aviso do inimigo ir sobre aquella Cidade, se anteverem de maneira os seus intentos, que quando o Conde de Nazau chegou com a sua Armada estava tudo prevenido para se receber o assalto, no qual se houve de sorte que lhe derão dous escudos de vantagem, e tornando para Pernambuco obrar do mesmo modo no que se offereceu, premetendo o inimigo grandes dadivas a quem o matasse, ou aprizionasse, pelos damnos que recebiam delle em suas povoações, athé que na segunda Batalha dos Guararapes foi morto de hũa bálla, estando já provido no Posto de Tenente de Mestre de Campo General daquelle Estado. (1) Em satisfação de tudo: Houve por bem fazer Mercê a cada hum dos dous Irmãos de premessa de Commenda da Ordem de Christo de lóte de cem mil réis effectivos; e visto o que mais me reprezentou: Hey por bem fazer mercê a Antonio da Cunha Sottomaior, contiudo assima, de que os cem mil réis effectivos neste declarados se lhe assentem na Alfandega do Porto, cabendo, e sem prejuizo de 3.° e não haver prohibi-

---

(1) Na Obra intitulada = *Castrióto Luzitano* = infolio, que tráta da restauração de Pernambuco, e das Capitanias confinantes; e de varios successos bélicos entre Portuguezes e Belgas, acontecidos pelo decurso de 24 annos. — Composta pelo Abbáde de S. Bento de Lisboa Fr. Rafael de Jesus; Imp. em Lisboa em 1679: e que se pode ver na Biblioteca Nacional. Ali na extensa narração do que fizerão os nossos Capitães que o Conde da Torre mandou á Campanha de Pernambuco, se contão largamente os feitos de valor que obrou este Paulo da Cunha Sottomaior, que com seus soldados assolou a Campanha do inemigo; Socorro que deu aos moradores de Sirinhaem; modo porque se apoderou da sua Fortaleza; Capitulação de seu Governador Flamengo, que se rendeu com a Guarnição de Holandezes, e Indios; sua ída á Campanha do Rio grande; embuscada na Povoação de Iguaraçû, obrigando a retirar-se o inemigo. Socorro que foi pedir á Bahia; e sua morte na 2ª Batalha dos Guararapes em que os Portuguezes ganharão grande Victoria sobre as forças Holandezas. Vide na dita Obra. Liv. 3.° n.° 151, fl. 162; n.° 154, fl. 165; e n.° 156, fl. 168; — Liv. 6.° n.° 42, fl. 317; Liv. 7.° n.° 54, fl. 473; e n.° 63, fl. 482; Liv. 8.° n.° 46, a fl. 550; e Liv. 9.° n.° 78, a fl. 632.

ção: Pelo que mando aos Vedores da minha Fazenda lhe fação acentar os mesmos cem mil réis na dita Alfandega, e levar cada anno na folha do assentamento os ditos cem mil réis, para serem pagos ao dito Antonio da Cunha em quanto não entrar em Commenda do mesmo lóte; e para haver este pagamento será obrigado a aprezentar certidão do official a que tocar de como não hé provido na dita Commenda, cujo vencimento delles lhe comessará a correr de 6 de Outubro do prezente anno de 1670; e por firmeza disso lhe mandei dar esta Carta por mim assignada, Sellada com o Sello pendente da dita Ordem, que será registada nos livros da Fazenda della, e Mercês que faço: e pagou 75$000 rs. que devia dos 3 quartos desta Mercê que os recebeu o Thezoureiro delles Antonio do Couto Franco, e lhe forão corregados em o Livro da sua receita a fl. 18 v. Como se vio por conhecimento em forma feito pelo Escrivão de seu cargo, e por ambos assignado, e que tudo foi roto ao assignar desta Carta. Dada nesta Cidade de Lisboa aos 23 do mes de Novembro: Christovão Peixoto a fez, Anno do Nascimento de N. S. Jezu Christo de 1670. Francisco Pereira de Bitancourt a fiz escrever. = Principe. = O Marquez de Marialva. = Carta de Padrão de 100$000 rs. de Tença de que V. Alteza faz Mercê pelos respeitos acíma declarados a Antonio da Cunha Sotto-maior, consignados na Alfandega do Porto, em quanto não entrar em Commenda do mesmo lote. = Para V. Alteza ver. Por Portaria do Secretario Pedro Sanches de Farinha de 8 de Outubro de 1670. = Registado no Liv. 2. da Fazenda da Ordem de Christo a fl. 423. = Franco. = Fica assentado, e pagou 200 rs. = João Alvares Soares da Veiga. = Assentado a fl. 192, = Lamas. = Antonio Rodrigues de Lemos. = Pagou 4:000 rs. aos officiaes 560 rs. em 24 de Janeiro de 1671. = Baltezár do Canto Coelho. = Registado no Liv da Chanselaria da Ordem de Christo a fl. 187. = Canto. = Vio-se este Padrão na Junta do assentamento, e constou terem os cem mil reis de Tença nelle contiudos sua antiguidade de 8 de Outubro de 1670, de que se fez assento no Livro novo da Alfandega da Cidade do Porto a fl. 159. Lisboa 16 de Julho de 1672. = Manoel Telles da Silva. = »

« No Tomo 6º. do Gabinete Historico, por Fr. Claudio da Conceição, impresso em Lisboa em 1820, afl. 103 v. se trata dos bons serviços que obrou Agostinho da Cunha Sotto-maior em 1710 no sitio da Praça de Campo-Maior em

que os Portuguezes ficarão victoriosos, tempo em que era Capitão de Cavallaria e Ajudante de Campo do Conde da Ribeira, e que depois chegou a ser Sargento Mór de Batalha, (1) e Governador por algum tempo das Armas do Alentejo aonde estabeleceu a caza de seu Filho Diogo da Cunha Sotto-maior tambem Official General de Cavallaria, (2) Pay de outro do mesmo nome e graduação, (3) que hoje vive em Villa Viçoza: Sendo aquelle seu avô Agostinho da Cunha Sottomaior natural da Provincia do Minho, e da mencionada Familia. (4)

E Manoel Gomes de Lima Bezerra na sua curiosa obra = Estrangeiros no Lima = em dois vol. em 4.º Imp. na Officina da Universidade em Coimbra no anno de MDCCLXXXXI afl. 127 do Tom. 2.º fallando dos Cunhas Sottos maiores do Minho, diz, » Esta familia, que tem dado militares famózos, está reprezentada em Manoel Antonio da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da Caza de S. Magestáde, e Conselheiro do Conselho Ultramarino; (5) filho de Pedro da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da mesma Real Caza, Cavalleiro e Commendador na Ordem de Christo, e de sua mulher D. Martha Eugenia de Figueiredo filha herdeira de Mathias Rebello, Fidalgo da Caza Real, e Commendador de St.ª Maria de Moura: neto o dito Manoel Antonio da Cunha de João da Cunha Sotto-maior, Fidalgo da mesma Real Caza, Commendador de Troviscozo na Ordem de Christo, e Go-

---

(1) Sargentos Móres de Batalha passárão a denominár-se Marchães de Campo pelo Decreto de 5 d'Abril de 1762, e como tal ainda chegou a gozar este Posto.

(2) Vide Almanaks de 1782, e 1785.

(3) » Almanak de 1825; e seg.

(4) » Diccionario Aristocratico, colecção dos Alvarás de Foros da C. R. aonde se diz lhe fôra passado Alv. de Fid. Cav. a 3 de Dez. de 1767; e que se acha regist. no Liv. 21 das Mercês d'El-Rey D. José, a fl. 289, e se declara sua naturalidade.

(5) Pay de João da Cunha Sottomaior actualmente Conselheiro appozentado do Supremo Tribunal de Justiça, e Commendador da Ordem de Christo na Commenda em que tinha mercê de vida sua mulher D. Francisca Pereira Caldas, filha herdeira de Gonçalo Pereira Caldas, Tenente General, e Governador das Armas da Provincia do Minho, e Senhor do Morgado e Caza de Sinde junto a Monção aonde o mesmo João da Cunha se acha rezidindo.

vernador de Pernanbuco, (1) e de sua mulher, D. Apolonia de Brito Malheiro filha de João Aranha Malheiro: e Cazou Manoel Antonio da Cunha com D. Vicencia Luiza Pereira filha d' Antonio Pereira Malheiro Fidalgo da Caza Real, e Senhor da de Cartemil, e de sua mulher D. Anna Antonia Pereira Ferráz filha de Gaspar Malheiro Pereira Ferráz, Senhor da Caza de Barreiros; da qual teve para successor da sua Caza a Pedro da Cunha Sotto maior, Fidalgo da Caza Real, que cazou com D. Clara Maxima Pacheco Pereira Rangel filha de João Pacheco Pereira, Fidalgo da Caza Real, Senhor da Villa de Aveloso, Alcaide Mór de Villa de Rey, e de sua mulher D. Izabel Joanna Pamplona Rangel de Továr. »

Mais encontramos o seguinte Documento relativo a hum dos Avôs da May de João de Mello e Souza da Cunha Sotto-maior, chamado João Soares de Carvalho, qne foi Correio Mór do Porto, de quem se falla afl. 30 desta Memoria.

» Eu ElRei faço saber que João Soares de Carvalho Cavalleiro professo da Ordem de Christo, Cidadão e morador na Cidade do Porto me reprezentou por sua petição, que elle tinha servido na dita Cidade as occupações da Governança a saber Almatacê, Procurador da Cidade, e Escrivão da Camara como constava das Certidõens que offerecia, e que tambem por ellas mostrava, que viera Procurador da Cidade a esta Corte, e entrára nas Pautas no anno de 1692 por concorrerem nelle todos os requesitos nessesarios em razão de ser pessoa nobre por seus Pays, e Avós, e Cazar naquella Cidade com Filha de Cidadão. E porque Eu fôra Servido conceder Provizão para que nas Pautas dos Veredores da dita Cidade não podessem entrar, nem serem admitidos, mais que Fidalgos, filhos, e netos de Vereadores em que havia grande detrimento, e quazi injuria dos homens nobres, que hião de fóra Cazar áquella Cidade, me pedio lhe fizesse mercê mandar passar Alvará para qne os Elleitores achando o Supplicante com as partes, e requesitos que referia podessem mete-lo nas Pautas de Vereadores sem embargo da prohibição em contrario, e visto o que alegou, e a informação que se houve pelo Chanceler da Relação do Porto. Hey por bem fa-

(1) Tambem foi Governador das Armas do Minho, e Tenente General. Vide 2.° Tom. Arvores de Costado das Familias nobres de Portugal, por J. Barboza C. de F. C. Imp. em Lisboa em 1831, a fl. 97, e 179.

zer mercê ao Supplicante que os Elleitores possão votar nelle para o Cargo de que faz menção, sem embargo de não ser neto, ou filho de Vereador, e da prohibição que há em contrario, e este Alvará se Comprirá como nelle se contem, que valerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação do Livro 2.º Titulo 4.º em contrario; e pagou de novos direitos 540r.[s] que se carregárão ao Thezoureiro delles afl. 228. André Rodriguez da Silva o fez em Lisboa ao 1.º de Setembro de 1698: pagou-se de feitio 200r.[s] — Rey — Alvará porque V. Magestade há por bem fazer mercê a João Soares de Carvalho que os Elleitores possão votar nelle para o Cargo que refere. Para V. Magestade ver. — Registado na Chanselaria Mór da Corte e Reino, e no Livro de Officios afl. 332 v. Lisboa 6 de Setembro de 1698. — Jeronimo Correa de Moura.

N. B. Em consequencia deste Alvará foi votado, e Vereador no anno de 1705; (vide Liv. das Vereações da Camara do Porto do dito anno aff 9. v.) o mesmo João Soares de Carvalho que rezidia na sua Caza do alto da Calsada dos Clerigos para onde tinha Capella, que por se arruinár na occasião em que cahio o muro da Cidade que lhe ficáva em frente, se demolio, e fez no seu chão hum Patéo guarnecido de Limoeiros, o qual tãobem já não existe porque foi tomado para o publico no tempo do assedio do Porto: e tem a referida Caza frente para os dous lados das outras ruas, sendo a principal, e em a qual se conservão as Armas das Familias dos seus appelidos, da parte da Viéla, que então se chamáva Rua do Correio Mór, por seu donno o ser, e ali o Correio; sendo que muito posteriormente tãobem o mesmo Correio esteve no lado oposto desta Propriedade, em terreno que lhe éra anéxo, e no qual como dissé-mos a fl. 6 desta Memoria J. de S. e Mello fez Caza unida, e seguindo o risco da maior, que hoje hé de seu Sobrinho Herdeiro João de Mello e Souza da Cunha Sotto-maior, e a principal a possúe Fernando da Cunha Sotto-maior de Braga, Irmão de Sua May.

Dom Carlos Manoel de Macedo Sotto-maior e Castro Munto-nobre, Fidalgo Cavalleiro da Caza de Sua Magestade, Cavalleiro na Ordem de Christo, e Desembargador apposentado na Caza da Supplicação &c.

Attesto, e declaro, debaixo da minha palavra de honra, e sendo necessario o júro, em como João de Mello da Cunha Sotto-maior, Fidalgo Cavalleiro da Caza de Sua Magestade, Commendador da Ordem de Christo, e morador nesta Cidade do Porto, he por sua May Donna Bernarda da Cunha Sotto-maior descendente da antiga e illustre Caza de Sotto-maior, oriunda de Galiza, aonde ainda hoje se conserva o Excellentissimo Duque de Sotto-maior, Grande de Hespanha da primeira classe. Foi o primeiro, que de Galiza passou a Portugal do appellido de Sotto-maior, Dom Pedro Alvares de Sotto-maior, Visconde de Tuy, o qual seguío o partido da Excellente Senhora a Princeza Donna Joanna, e fez muitos serviços ao Senhor Rey Dom Affonso Quinto que estando em Touro no anno de 1476 lhe fez mercê de Conde de Caminha. — Cazou este duas vezes, a 1.ª em Portugal com Donna Thereza de Távora Camareira Mor da Raynha Donna Joanna, Viuva d'ElRei Henrique 4.°: — e feitas as pazes entre Portugal e Castella voltou o Conde de Caminha a Hespanha, aonde cazou 2.ª vez com Donna Francisca de Estrada, a que outros chamão Donna Francisca Isabel de Cardena, Parenta dos Duques de Mequeda, e esta segunda mulher com seu marido Dom Pedro Alvares 12.° Senhor da Caza de Sotto-maior são meus 8.^{os} Avós; e da 1.ª mulher teve o Conde de Caminha a Alvaro Páes de Sotto-maior, ascendente de João de Mello da Cunha Sotto-maior, e a Donna Mayor de Sotto-maior, a qual cazou com Gomes Ferreira, Porteiro Mór d'ElRei Dom Affonso Quinto, com o qual se achou na Batalha de Touro, juntamente com seu Sogro o Conde de Caminha, e o dito Gomes Ferreira com sua mulher Donna Mayor de Sotto-maior, são meus 10.^{os} Avós por parte de minha May. — E tornando a Dom Alvaro de Sotto-maior este foi 13.° Senhor de Sotto-maior e 2.° Conde de Caminha, e Bastardo teve a Pedro Fernandes de Sotto-maior, que seus Descendentes confundem com Pedro Alvares de Sotto-maior, filho legitimo do dito Alvaro Páes: Passou pois Pedro Fernandes

de Sotto-maior de Galiza a viver em Braga, aonde foi Ouvidor no onno de 1513, e cazou ali em 1500 com Donna Margarida da Cunha, Filha de Lôpo Ribeiro, que tambem foi Ouvidor em 1516, e era cazado com Donna Violante da Cunha. — Pedro Fernandes de Sotto-maior de sua mulher teve a Pedro Fernandes da Cunha Sotto-maior, Commendatario de Muye, o qual em sua Parenta, Donna Martha, ou Donna Maria da Silva teve Pedro da Cunha Sotto-maior, chamado por alcunha o Barbas da Lage; foi Vereador em Braga em 1581; cazou com Donna Eugenia da Costa de Mesquita, da Caza da Costa, e teve Fernando da Cunha Sotto-maior, Vereador em Braga em 1622, Senhor da Quinta das Lages na mesma Cidade, cazado com Donna Anna d'Abreu Pacheco, e teve Donna Catharina da Cunha Sotto-maior, cazada com Adriano de Teive de Almeida, Correio mor de Braga em 1644, dos Teives Senhores de Bayão, e teve Donna Luiza da Cunha Sotto-maior de Teive, cazada com Pedro Pinto da Silva, Vereador em Braga em 1661, Senhor da Quinta do Bairro na dita Cidade, e teve Agostinho da Cunha Sotto-maior, Tenente Coronel de Cavallaria de Chaves em 1703; cazado com Donna Agueda Corrêa de Lacerda, e teve Fernando da Cunha Sotto-maior, Sargento mor de Braga, cazado com Donna Thereza Luiza dos Correios móres do Porto, de quem teve Agostinho da Cunha Sotto-maior, Sargento mór de Braga, Senhor da Caza do Campo da Vinha, o qual cazou com Donna Francisca de Mello, e teve Donna Bernarda da Cunha Sotto-maior, cazada com seu Primo João Joaquim Cardozo de Souza Mello, Figalgo Cavalleiro da Caza Real, e presentemente Governador de Mathosinhos, de quem teve João de Mello da Cunha Sotto-maior, o qual não só por este appellido, mas ainda por outros [que a brevidade desta attestação não me permitto declarar] he meu Parente, e 10.° néto de Dom Pedro Alvares de Sotto-maior, Conde de Caminha, e meu 10.° Avô, por sua primeira mulher Donna Thereza de Tavora, Pays de Donna Mayor de Sotto-maior, e meu 8.° Avô, por sua 2.ª mulher Donna Francisca de Estrada, ou Isabel de Cardena; o referido tudo consta de varios Genealogicos, que tenho lido impressos, e manuscriptos, tanto Portuguezes, como Hespanhoes, e de varios volumes, que tenho tambem escripto sobre materias Genealogicas, aos quaes me refiro. E por esta me ser pedida a passei, e sellei com minhas armas de Sotto-maior. Porto 20 de Julho de 1825 = Dom

Carlos Manoel de Macedo Sotto-maior e Castro Muito-Nobre. (1) = Lugar do Sello de armas. = ——— »

Reconhecimento.

Reconheço o signal supra ser do proprio. Porto vinte de Julho de mil oito centos e vinte e cinco = Em testimunho de verdade. = Lugar do signal publico = Jozé Joaquim de Oliveira. « ——— »

Reconheço os signaes do Tabellião supra. Lisboa 8 de Abril de 1840.

Lugar de signal Publico

Pedro de Sepulveda Quintal Pereira.

PUBLICA FÓRMA.

Tem hum emblema d'Armas Reaes. — Sello primeiro de duzentos e quarenta réis: anno de mil seiscentos sessenta e seis. — Dom Affonso por Graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves d'áquem, e d'álem Mar, em Africa

(1) O Dezembargador D. Carlos Manoel de Macedo Sottomaior, natural da Villa de Murça, e residente na sua Quinta d'Esmoriz junto a Ancêde na margem direita do Douro, hé pessoa de reconhecida honradez, e verdade; e de muitos conhecimentos principalmente em genealogia sobre que tem escripto alguns volumes: tudo quanto elle diz, da Varonia de Sottos-maiores, e muito mais ainda, refere Carvalho no Tom. 3.° da Sua Corografia de fl. 600 e fl. 611.

Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c: — Faço saber aos que esta Minha Carta Patente virem: que respeitando as qualidades, merecimentos, e mais partes, que concorrem na pessoa de João da Cunha Sotto-Maior, (1) Fidalgo de Minha Casa, e aos serviços que me tem feito do anno de seis centos quarenta e hum até o presente nas Armadas deste Reino, Provincia do Minho, e Exercito de Alem-Tejo, occupando todos os Póstos até o de Tenente General da Cavallaria do Minho, com obrigação de accudir ás de Commissario Geral della, procedendo em todas as occasiões, que neste tempo se offerecêrão com grande valòr, experiencia, e satisfação; e por esperar delle, que em tudo o de que o encarregar me servirá muito a meu contentamento, conforme a confiança que faço de sua pessoa; por todos estes respeitos: — Hei por bem, e me praz de o nomear (como por esta Carta o nomêo) por Tenente General da Cavallaria da Provincia, e Exercito do Minho; o qual Pôsto servirá, em quanto Eu haver por bem, e haverá de sôldo por mêz oitenta mil reis, pagos na conformidade das Ordens: e gozará de todas as honras, preeminencias, graças, liberdades, e franquêzas, que direitamente lhe pertencerem. — Pelo que, ordeno ao Governador das Armas do dito Exercito, e Provincia do Minho, que, dando-lhe a posse deste Pôsto (jurando primeiro, na forma costumada, de satisfazer em tudo as suas obrigações), o tenha, e conheça por tal Tenente General: e ao Mestre de Campo General, e General da Cavallaria, o deixem servir; e aos Commissarios Geraes della, Capitães, e mais Officiaes, e Soldados, lhe obedeção, e guardem suas ordens, como devem, e são obrigados: E o sôldo referido se lhe sentará nos livros da Vedoria, e Contadoria Geral do mesmo Exercito, e Provincia do Minho. — Em firmêza do que, lhe mandei passar esta Carta, por mim assignada, e Sellada com o Sêllo grande das Minhas Armas. — Dada na Cidade de Lisboa aos dezesette dias do mêz de Janeiro: — Sebastião Ribeiro a fez, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos sessenta e seis: — João de Matos, Official Maior da Secretaria de Guerra, a subscreveu por Ordem especial de Sua Magestade. — El-Rei. — Lugar do Sello

(1) E' o mesmo de qnem tratámos a fl. XXVI.

d'Armas Reaes. — Francisco Barreto. — Alexandre de Souza. — Patente, porque Vossa Magestade ha por bem de nomear a João da Cunha Sotto-Maior por Tenente General da Cavallaria da Provincia, e Exercito do Minho, como acima se declara. — Para Vossa Magestade ver. — Por Resolução de Sua Magestade de dezessete de Janeiro em Conselho de oito do mesmo de mil seis centos sessenta e seis. — Registada no livro trinta e tres da Secretaria da Guerra a folhas quatorze. — Registe-se. — Lisboa quatro de Fevereiro de mil seis centos sessenta e seis. — Antonio Marques Moreira. — A folhas duzentas oitenta e nove do livro sexto do Registo da Contadoria Geral de Guerra, e Reino, fica registada esta Patente. — Lisboa quatro de Fevereiro de mil seis centos sessenta e seis — Luiz Coelho de Sequeira. — Cumpra-se, e registe-se, como Sua Magestade, que Deos guarde, manda. — Vianna dezeseis de Março de mil seis centos sessenta e seis — Francisco de Sousa. — Registe-se, e se lhe forme seu assento. — Vianna a dezeseis de Março de mil seis centos sessenta e seis — Manoel de Alpoim. — Registada no livro quatro dos Registos deste Exercito, e Provincia de Entre Douro, e Minho, a folhas quatorze, e se lhe formou seu assento no livro da sua Companhia a folhas duas. — Vianna dezeseis de Março de mil seis centos sessenta e seis. — Manoel Lopes Coelho. « — — »

E trasladado, o conferi com o proprio, a que me reporto, e entreguei a seu apresentante, que assignou. — Porto nove de Abril de mil oito centos e trinta e hum. — Eu João d'Almeida Paulo e Silva, Tabellião, que a sobscrevi e assignei em publico, e razo. —

Fernando da Cunha Sotto-maior filho d'Agostinho da Cunha Sotto-maior Tenente-Coronel de Cavallaria, de quem se falla a fl. 30. tambem foi familiar do Santo Officio da Inquizição de Coimbra por carta dada a 26 de Maio de 1730 pelo Cardeal da Cunha; e registada no Livro 22 da Criação dos Familiares em Coimbra a fl. 223. donde consta sua ascendencia.

—*—

SUPPLEMENTO

A'

NECROLOGIA

Com observações, continuação de Documentos, e repáros do que adverti-mos depois d'Impressa esta Memoria, que tãobem convem declarar ser principiada em fins de 1839, e ultimada em 1840.

A PRIMEIRA idéa que tivémos logo que faleceu J. de S. e Mello foi pagar do módo que nos éra pocivel o tributo de nossa gratidão á sua memória escrevendo rezumidamente a sua Necrologia; e assim o principiá-mos a fazer, porem quando tinha-mos quazi ultimada a nossa tarefa, e já Impresso quazi tudo, nos chegou da Provincia hũa quantidade de Documentos que felizmente se não havião perdido como julgámos, e que por serem assás importantes para o objecto de que tratáva-mos, nos rêzolvemos á inserir pelo que pedimos desculpa a nossos Leitores de haver-mos divagado algum tanto do nosso ponto principal, e por que algũas couzas vão deslocádas.

No assumpto = Genealogia = tãobem nos pareceu dever ponderar, por isso que conhece-mos a pouca inclinação que há para semelhante estudo, que elle hé todavia hum dos ramos da erudicção historica mais profundo, porque a Genealogia hé como hum faról dos feitos heroicos quando exaráda nos Documentos, ligada á Historia, legaliza e mostra as representagões, quando por meio do seu conhecimento estabelece direitos incontestaveis no principio fundamental da sociedade, no direito de ter cada hum o que lhe hé devido na propriedade territoriál, na honra, e na gloria, na representação da Sociedade, e nas Jerarquias do Estado. Este estudo tem hũa Mathematica de demonstração; hũa

Filozofia particular que mostra as vicissitudes das Familias, e o circulo dos tres estados de todas as couzas humanas, e terrenas, hé mesmo hum estudo Religioso, e Politico, por elle se ligão as Jeraçoens contemporaneas com as da mais remota antiguidade, e por meio delle se achão os Seculos modernos em contácto com os Seculos remotos, e os homens de todas as idades passão pela revista da critica do Genealogico; finalmente hé o principio vital da historia das Monarchias.

Como a fl. II das = Pessas Justificativas = fallamos das quebras de bastardia; deve-mos tãobem observár que os filhos bastardos gozão de direito em Portugal e Hespanha da nobreza de seus Pays. (1) « Quem tiver mediano conhecimento das familias *(diz Villas Boas na sua Nobiliarchia cap. 19,)* achará neste Reino muitas continuadas pela linha destes filhos, com o lustre e explendor antigo, usando da Nobreza, Armas, e Apelidos de seus antepassados. *e continua assim* » Delles tem havido homens insignes no mundo, de que fizerão Catálogos inteiros Ravizio Textor; e Gabriel Paleoto, porque criando-lhe maiores espiritos a desconfiansa do nascimento com obras illustres eternizávão seu nome na fama, e fazião mais glorioso com feitos proprios o appelido de seus Avós, avantajando-se muitas vezes aos legitimos: dessorte que seguramente se pode diser delles o que d'ElRey D. João 1.° disse Luis de Camoens. Cant. 4.° Oct. 2.

JOANNE SEMPRE ILLUSTRE ALEVANTANDO
POR REY, COMO DE PEDRO UNICO HERDEIRO
(AINDA QUE BASTARDO) VERDADEIRO. »

Provão-se as filiações pelas Certidões de Baptismo, e os assentos nos Livros donde ellas são extrahidas, se fizerão sempre conforme as Constituiçoens dos Bispados que regulão

---

(1) Ord. Liv. 5. tit. 92. §.° 4, e 5. Ley 1 de Castella tit. 17. pag. 2ª Phæb. 1. p. decis. 55. n. 10. Carvalho ad Cap. Rayn de testam. 1. p. n. 244. Larrea decis. Granat. 1. p. Disput. 32. n. 32. Mendez á Castro in prax. 1. p. Liv. 5. Cap. 1. n. 65. Barboza in Repert. lit. B. verbo-Bastardos — Luis da Silva P. e O. Previleg. da Nobrez. e Fid. de Port. cap. 3. p. 22.

o modo porque os Parochos devem lavrár os assentos dos Baptismos dos *filhos illegitimos*, e da que tem vigorado no de Vizeu desde o anno de 1614, *(anterior ás Certidões que vão citadas a fl. 3 desta memoria,)* athé ao prezente. Liv. 1.° Tit. 3.° Const. 7 — o § 1.° hé como se segue.

« *Para que do parentesco espiritual que nasce do Sacramento do Baptismo, e da Confirmação haja memoria, e lembransa, e se evitem os enconvinientes, e demandas que se caužão de não se saber entre os que querem Cazar que tem impedimento. Ordena-mos, e manda-mos que em cada Parochia haja hum Livro bem encadernado, de folhas iguaes de 5, ou 6 mãos de papel, á custa dos Abbades, ou Commendadores, o qual será numerado, e assignado em sima de cada huma das folhas por nosso Provizor, ou Vigario Geral, ou Viziladores, e no fim delle se fará hum assento de enserramento, com o n.° das folhas do dito Livro; e numerado assim, e assignado, se porá na Arca do Thezouro da Igreja, e o dito Livro se repartirá em 4 partes pelo modo seguinte: — Na 1.ª o Abbade, Vigario, ou Cura escreverá por letra* ad longum, *o dia, mes, e anno em que a criansa se Baptiza, e o nome della, e de seu Pay, e May, sendo filho de Marido, e Mulher, e os nomes dos Padrinhos e Madrinhas, e do lugar donde são moradores.* E não sendo filho legitimo de Marido, e Mulher, porá o nome da May, se for conhecida por May, e do Pay quando constar de sua confição, que o hé, ou for notorio, declarando que o Baptizou se assignará no pé: » &c. (1).

Do que se prova, que o Filho illegitimo F.... o hé de F.... porque se tal não fosse notorio, de maneira nenhuma se declararia no assento do Baptismo; e muito principálmente sendo pessoas de reprezentação; por que nenhum Parocho se atreveria a fazer declaração que não fosse

---

(*) *Todas aquellas exegidas circunstancias se dão no que deixamos referido a fl. 3 sem que nada faltasse para sua legalidade, e levar a evidencia a Origem de José de Souza e Mello como se póde ver nos livros findos no Seminario Episcopal de Vizeu procurando nas folhas que vão declaradas.* Seria assás longo, e quiçá fastidioso para nossos Leitores, (de cuja bondade não devemos abusar,) o dár-mos por extenso os immensos Documentos que citámos, mas julgámos que declarando as Estaçoens publicas, Livros, e folhas em que se achão lansados, satisfazemos da mesma sorte.

veridica, não só por obrar contra direito, como por temer o rezultado do ataque que fazia a F.... atribuindo-lhe hum filho suposto.

Em vista pois do referido fica evidentemente demonstrada por Documentos irrefragaveis a origem de José de Souza e Mello — porque pela Certidão de seu Baptismo que vai citada a fl. 3 se vê que elle éra filho legitimo de João de Souza e Mello, e de D. Bernarda Joanna Soares de Sá; — pela deste João de Souza e Mello notada na mesma pagina, se conhece ser filho legitimo de Manoel de Souza e Mello, morador em S. Pedro do Sul, e de D. Maria de Souza, do Lugár de Louroza; — os quáes como vemos de hũa sertidão de seu cazamento que á pouco nos veio á mão, se receberão a 20 de Maio de 1691, na Freguezia de S. Miguel do Matto, do Conselho de Lafoens, como consta a fl. 290 v. do Livro que nella servio dos assentos dos Cazamentos naquelle anno, e que existe no Cartorio dos Livros findos do Seminario Episcopal de Vizeu. = Que este Manoel de Souza e Mello *(Avô paterno de José de Souza e Mello)* éra filho de João de Mello e Souza se vê tãobem da Certidão de seu Baptismo que igualmente citamos a fl. 3; e de que este ultimo dito João de Mello e Souza era filho illegitimo de Francisco de Mello e Souza, Moço Fidalgo da C. R. por Alv. de 31 de Maio de 1624, se conhece não só da Certidão de seu Baptismo, que d'igual modo citamos a fl. 3; porem de mais 3 Certidões autenticas passadas em Vizeu, 2 dellas pelo Beneficiado Antonio José de Souza, Notario Appostolico; a 1.ª a 16 de Fevereiro de 1832, extrahida do Cartorio do Seminario Episcopal da dita Cidade, do treslado dos Autos da Bulla de Dispensa matrimonial consedida por S. Santidade no 1.º de Maio de 1675 a favor deste João de Mello e Souza, (que pessoalmente a foi impetrár a Roma,) e de D. Joanna de Mello, assistentes na Freguezia de Fataunsos; e Sentença final da mesma julgada por Duarte Pacheco na dita Cidade a 21 d'Outubro do referido anno de 1675: a 2.ª extrahida do mesmo Cartorio, a 24 de Março de 1832 dos depoimentos das Testemunhas na Justificação das Permissas da referida Bulla, dos quáes se provou que os Impetrantes erão os proprios, e parentes conjunctos em 2.º grão de consiguinidade por provirem de tronco commum, qual éra o de seus Avôs Roque de Mello e Souza, e D. Maria de Figueiredo Castello Branco,

Pays da May da Impetrante D. Joanna de Mello que tãobem se chamava D. Joanna; e de Francisco de Mello e Souza Pay do Impetrante, sendo que hũa das Testemunhas éra Irmão da Impetrante. E a 3.ª das referidas Certidões passada a 2 d'Abril de 1832 pelo Doutor José do Valle dos Santos, servindo de Provizor do Bispado de Vizeu da qual se evidenceia que os mencionados João de Mello e Souza, e D. Joanna de Mello em virtude da mesma Bulla se recebe-rão na Freguezia de Fataunsos a 24 d'Outubro de 1675. E finalmente bastaria referir o Documento que vai copiado em a nota abaixo, (1) para provar a toda a luz da evidencia que João de Mello e Sonza éra filho, tido, havido, e reconhecido de Francisco de Mello e Souza Moço Fidalgo da C. R.; e em quanto á certidão de Baptismo deste Francisco de Mello e Souza ella se acha lansada a fl. 64 do Livro dos Baptizados que servia no anno do seu nasoimento na Freguezia de N. Sr.ª de Luzinde do Bispado de Vizeu, exis-

---

(1) Requerimento. = « Diz João de Mello e Souza da Cunha Sotto-maior da Cidade do Porto que por morte de Roque de Mello e Souza, *(delle e do seu Alvara de Filhamento, e Carta de Previlegio de Fidalguia se trata nas Pessas Justificativas, Documento n.º 1.º)* filho de Francisco de Mello e Souza desta Villa de Vouzella não ficarão filhos, e procedendo-se a Inventario em 10 de Junho de 1693, se repartirão seus Bens pelos Irmãos legitimados filhos do dito Francisco de Mello e Souza, entre os quaes foi João de Mello e Souza 4.º Avô do Supplicante como consta do Auto de Partilhas, que se acha a fl. 69 do mesmo Inventario; e no mesmo a fl. 77 se encontra a entrega de Bens, que pertencerão ao dito co'herdeiro João de Mello e Souza do qual quer se lhe passe Certidão de todo o seu theor, bem como da Sentença que julgou as partilhas. — P. ao Snr. Doutor Juis de Fora se digne mandar-lhe passar a dita Certidão em modo que faça fé — E. R. M. — Despacho. — Sim. Magalhães. — Em cumprimento do Despacho Supra do Doutor Francisco Xavier da Cunha Pereira de Magalhães Juis de Fora do Civil Crime e Orfons neste Conselho e Ducado de Lafoens &c. — José de Mattos e Abreu Escrivão de hum dos Officios do Publico e Judicial que sirvo neste dito Conselho: Certefico e faço certo em como no meu poder e Cartorio se acha o Inventario de maiores a que se procedeu pelo falecimento de Roque de Mello e Souza desta Villa de Vouzella, o qual Inventario se mostra ser principiado em 10 de Junho de 1693, e nelle a fl. 69 se acha o Auto de Partilhas finães dos Bens descriptos no mesmo Inventario

tente no Cartorio dos Livros findos do Seminario Episcopal da dita Cidade, e por ella consta haver nascido a 20 d'Agosto de 1615, e ser filho legitimo de Roque de Mello e Souza, e de D. Maria de Figueiredo Castello Branco acima mencionados.

E ainda mais encontrá-mos a Certidão da Escriptura d'Esponsães deste Francisco de Mello e Souza com D. Catherina d'Andrade, celebrada a 3 de Fevereiro de 1633; em a Nota do Tabeliam do Conselho de Lafões Francisco do Amaral, passada a 25 de Novembro de 1831, por Jacinto Benicio da Serra Chuquere, Tabelião do mesmo Conselho; em cuja Escriptura se lê que a Espozada fôra dotada entre outras couzas, com *as Fogueiras do Conselho de Tavares*, que havião sido dádas a sua May em satisfação d'huns Reguengos hereditarios que possuia na Provincia do Minho: e

---

em 24 de Julho de 1693, e por virtude deste acto de final Partilha, se acha a fl. 77 a entrega que tocou nesse Inventario ao coherdeiro João de Mello e Souza Irmão do referido Defunto Roque de Mello e Souza, morador nesta mesma Villa: a qual de verbo ad verbum hé da maneira e forma seguinte. — Entrega do herdeiro João de Mello. Foi entregue pelo Olival do Crescido &c. — e continua com a descripção de tudo o que lhe pertenceu. — E outro sim certifico e faço certo em como o mesmo Inventario a fl. 80 se acha sentenciado pelo Juis de Fora que então éra neste Conselho, na forma seguinte: — Sentença. « — Julgo a Partilha bem feita, e por minha Sentença, e mando se cumpra, e os termos fl. 28, e fl. 59 e 66, para o que intreponho meu decreto e authoridade Judicial, paguem estas partes as custas conforme suas porções: Calvos 24 de Julho de 1693. Francisco Nunes d'Abreu. — Não se continha mais em a dita entrega pertencente ao coherdeiro João de Mello, e Sentença que julgou as Partilhas, de que eu Sobredito Escrivão bem, e fielmente fiz extrahir a presente Certidão, que conferi com outro Official de Justiça comigo ao conserto assignádo, e ao proprio Inventario nos reportamos, em o Lugar de Crescido da Fraguezia de Folgoza, Conselho de Lafoens, aos 25 dias do mes de Novembro de 1831 annos. E eu José de Mattos e Abreu a fiz escrever, e assignei. = Lugar do Signal publico. = Em testemunho de verdade = José de Mattos e Abreu = Corregida por mim = José de Mattos e Abreu = E comigo Tabelião = Jacinto Benicio da Serra Chuquere.

que Roque de Mello e Souza com sua mulher D. Maria de Figueirédo Castello-Branco, Pays delle Espozado, lhe dotárão além d'outros Bens, a parte que lhe cabia *nas Viagens de Momçabique*, de que S. Magestade havia feito mercê a Fernão de Mello e Souza, seu Avô, (delle Roque de Mello.) E finalmente o Alvará de seu Filhamento que he como se segue

« Eu El-Rey. Faço saber a vós D. João da Silva que servis de Mordomo-Mór da minha Caza; Que hei por bem, e me práz fazer mercê a Francisco de Mello de Souza filho de Roque de Mello e Souza meu Moço-Fidalgo, e neto de Martim de Mello Soáres de o tomar no mesmo Foro de meu Moço-Fidalgo com mil réis de moradia por mez, e hum alqueire de Cevada por dia pagá segundo a Ordenança, e hé o Foro e moradia que pelo dito seu Pay lhe pertence. Mando-vos que o façáes assentar no Livro da Matricula dos moradores de minha caza no titulo de Moço-Fidalgo com a dita moradia e cevada. Manoel do Rego o fez em Lisboa a 31 de Maio de 1624. Melxior d'Andrade o fez escrever. = « Rey » = D. João da Silva » = Práz a Vossa Magestade fazer mercê a Francisco de Mello e Souza filho de Roque de Mello e Souza seu Moço-Fidalgo de o tomar no mesmo Foro de Moço-Fidalgo com mil reis de moradia por mez, e hum alqueire de cevada por dia, e he o Foro, e moradia que pelo dito seu Pay lhe pertence. = Portaria de D. João da Silva. = Fica assentado, e pagou cessenta réis. = Marçal da Costa. = Registado no Livro 12 da Matricula a fl. 81, e pagou 600 reis em Lisboa ultimo de Março de 1639. = Gaspar da Costa Falcão. = »

A pag. 3 aonde se falla de João de Sousa e Mello Pay de José de Souza e Mello, que se diz fôra Sargento-Mór no Ultramar — deve accressentar-se — *Sargento-Mór pago*, e que serviu em *Pancuruhy*, e no *Paramerim*, e veio dalí em 1733 com licença do Vice-Rey do Brazil, Conde das Galvêas, *(a qual foi registada a fl. 84 do Liv. 3.º dos Registos da fazenda Real do Estado do Brazil;)* cujo Diploma original temos á vista.

Igualmente a seu respeito aonde se diz fora Deputado da Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas

do álto Douro, deve declarár-se — o que consta na Relação nominal dos Provedores, Deputados, e Conselheiros que nella tem havido, desde a sua Creação pelo Sr. Rei D. Jose em 1756, inserida a fl. 101 e seguintes na Obra intitulada — *Discurso Historico e Analitico sobre o estado da mesma Companhia* — *Autor Christovão Guerner* = e vem a ser, que o dito João de Souza e Mello fôra Conselheiro na 1.ª Junta que houve por Decreto de 9 de Maio de 1757. = Deputado — na 2.ª Junta, por Carta Regia de 20 de Dezembro de 1760: — e outra vez Conselheiro na 3.ª que houve por Carta Regia de 20 de Dezembro de 1771.

Entre os Legados, e Instituições que fez o mesmo João de Souza e Mello encontramos a Instituição d'huma Missa cotodiana e prepetua na Igreja do Colegio do extincto Convento da 3.ª Ordem de St.° Agostinho do Porto » *vulgo Grilos* « concedida por Licença Regia em consequencia d'informe do Corregedor da Comarca, e para cujo estabelecimento deu 2:000$000 rs. He de saber que pela Ley de 9 de Setembro de 1769 foi prohibido o Instituir Capellas de Missas impondo-se no §.° 15 della nulidade ataes Contractos, e no §.° 16 penas aos Tabeliaens que lavrassem taes Escripturas; pelo que se requerêo Provizão a S. Magestade. Vide Escriptura na Nota do Tabelião do Porto Manoel da Cunha Valle celebrada a 31 d'Outubro de 1788.

Em addição ao que dissemos a fl. 4 relativamente á Repartição de José de Souza e Mello na Alfandega do Porto, (que era a da Recebedoria do Consulado que corria por Administração, e 3 por cento das Fragatas de Guerra; Novo Imposto; e Subsidio Militar;) temos mais á mão o seguinte Documento.

« Ill.^{mo} Senhor José de Souza e Mello. = A ordem que passei para a Alfandega em 18 do corrente foi determinada pelo Decreto de 9 de Julho de 1794, e Provizão do Erário de 1795, e de nenhum modo se refere a qualquer conjectura contra a responsabilidade de V. S. de cuja Recebedoria faço o melhor conceito, quanto he pocivel fazer, antes do final exame das suas contas, que certamente hão de ser exemplares, e dignas dos louvores, que vi nos papeis, Ordens que V. S. me apprezentou; e pode V. S. usar

desta declaração em qualquer parte que lhe convenha. Deos guarde a V. S. muitos annos. Porto 28 d'Agosto de 1812. = Assignado — Sebastião Corrêa — *que então era Desembargador no Porto, e Superintendente das Alfandegas do Norte; — creado Visconde de S. Gil de Perre a* 30 *de Outubro de* 1824, *e Conde de Terena a* 28 *de Setembro de* 1835.

NB. — Tinha José de Souza e Mello hum por cento dos dinheiros que entravão na sua Repartição, á qual foi confirmado por Provizão do Conselho da Fazenda de 18 de Abril de 1801, e ordem de 19 d'Outubro do mesmo anno, passada por D. Rodrigo de Souza Coutinho Prezidente do Erário Regio, e nelle Lugar Tenente immediato á Real Pessoa do Principe Regente, e derigida em seu Real Nome. (Registada a fl. 168 do Livro 4.° do Registo do Consulado d'Alfandega do Porto.)

Pelöque dizemos afl. 5 de ter sido José de Souza e Mello Vice Provedor, *e Deputado da Companhia por differentes vezes, temos a acrescentar o seguinte.* = » Provedor, e Deputados da Junta d'Administração da Companhia Geral d'Agricultura das vinhas do Alto Douro. Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar, Sendo-Me presente o bom serviço que José de Souza e Mello, Fidalgo da minha Real Caza tem feito nessa Junta, como Deputado della, e em outros Lugares, que occupa com muito zelo, honra, e probidade que o fazem recommendavel na Minha Real conciderαção: Hei por bem que na proxima fuctura Elleição fique reconduzido, devendo nessa occasião tratar-se somente de dous lugares para prefazer o numero de quatro Deputados, que hajão de ficar na conformidade do que se acha disposto na Carta Regia de 15 de Fevr.° de mil oito centos e dous: O que Me pareceo participar-vos para vossa intelligencia. Escripta no Palacio de Queluz em 21 d'Agosto de 1804 = Principe. = Para o Provedor, e Deputados da Junta d'Administração da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

NB. — Alem do tempo em que por virtude do Documento acima foi Membro da Companhia, entrou mais nas que houverão pelas Cartas Regias de 21 de Novembro de 1785

— como Deputado; — de 28 de Novembro de 1800 — Deputado; = de 28 de Novembro de 1814 = Vice-Provedor; de 19 d'Outubro de 1819 — Deputado; — de 7 de Março de 1824 = Vice-Provedor; — de 28 d'Abril de 1828 — Deputado. Alem d'outras em que as Juntas forão reduzidas.

O Avizo de qne se falla a fl. 6 hé do theor seguinte. = Para José Diogo Mascaranhas Neto. = » O Princepe Regente N. Sr., atendendo ao bom Serviço de José de Souza e Mello, Adeministrador do Correio de Porto, e a ter exercido este lugar desde a nova Adeministração sem perceber cousa alguma, devendo-se a sua actevidade, e entelegencia, o consideravel rendimento para a Real Fazenda que tem produzido a mesma Adeministração do Correio do Porto. He servido ordenar que Vmce. o mande meter em Folha com o Ordenado de um Conto de Reis annual que teve principio no primeiro do corrente. O que partecipo a Vmce. para que assim o faça executar. Deos Guarde a Vmce. Paço de Quelus 6 de Março de 1801. — Luis Pinto de Sousa. »

O Documento que sitámos a fl. 8 he do theor seguinte » Havendo Sua Alteza, o Principe Regente Nosso Senhor, Mandado crear na Cidade do Porto, algumas Aulas; pelo Alvará de 9 de Fevereiro deste prezente anno, o Mesmo Senhor Ha por bem encarregar da Inspecção da Obra do Edificio, em que ellas se hão de estabelecer, ao Deputado da Junta da Administração da Companhia Geral do Alto Douro José de Souza e Mello para que elle procêda nesta Commissão com o mesmo zêlo, e acerto com que se costuma empregar em tudo o de que he encarregado. O que V. m. fará presente na mesma Junta, para que assim se execute. — Deos Guarde a V. m. — Palacio de Queluz em 24 de Maio de 1803. — Visconde de Balsemão. — Snr. Gaspar Cardozo de Carvalho e Fonceca. — »

Quiz J. de S. e Mello que seus Sobrinhos fossem dos 1.os Alumnos d'Academia R. do Comercio e Marinha do Porto na sua creação, não por economia, porque nunca se poupou a despezas para a sua educação, fazendo bons partidos a Mestres que lhe hião dar liçoens a Caza; mas pelo gosto que tinha de que para ali fossem, e temos á vista a Relação dos premiádos do anno de 1808, e hum Documen-

lo assignado pelo Lente Subitituto da Aula de Dezenho da mesma Academia Raymundo Joaquim da Costa donde consta que hum delles fora premiado naquelle anno com hum premio de honra que consistia n'hũa Medalha de prata.

Pelo que a fl. 10 dizemos da Mercê do titulo de — *Illustrissima* — á Camara do Porto — temos a acrescentar que elle foi concedido, e igualmente o tratamento de *Senhoria*, pelo Regio Alvará de 13 de Maio de 1804: *(Regist. no Archivo da mesma Camara no Livro das Chapas a fl. 171;)* em o qual se declara *ser em attenção á 2.ª Camara do Reino, e as circunstancias das pessoas que nélla custumavão servir.* Graça solicitada por Francisco d'Almáda e Mendonça, e por José de Souza e Mello, e pela qual ambos em nome da dita Camara beijárão a Mão ao Principe Regente.

Em addictamento ao que referimos a fl. 11 diremos agora á vista d'hum Folheto Impresso intitulado — *Descripção das Festas com que o Ill.mo Senado da Camara da Cidade do Porto celebrou a entrada dos Regimentos d'Infanteria n.os 6, e 18 no dia 15 d'Agosto de* 1814; — no qual a fl. 5 se trata de como se dispoz o jantar para a Officialidade, e a quantia de 1:200 r.s para os Officiaes inferiores; Cabos 960 r.s e Soldados, 800 r.s; a cada hum; constando a força dos ditos Corpos de — 62 Officiaes Inferiores, — 63 Cabos e Muzicos — e 961 Anspeçadas, Soldados, e Tambores d'Infanteria 6; e 58 Officiaes inferiores, 64 Cabos e Muzicos, 1:154 Anspeçadas, Soldados e Tambores de n.º 18. — e continua — » *ficando todos estes arranjos á costumada descripção, e gosto do Vereador mais velho José de Souza e Mello.* — e a fl. 23 se transcreve a alocução que o dito Vereador fez ao General da mesma Brigada que he como se segue » = *A Camara desta Cidade me encarregou de significar a V. Ex.ª a grande satisfação, que o dia de hoje produz no coração de todos os habitantes da mesma Cidade, vendo entrar em seus muros os valorozos Portuguezes, que defendendo heroicamente a sua Patria, a sua Religião, e o seu Principe forão conquistar na França a paz da Europa, merecendo por seus feitos a inveja, e admiração de todos* »

« *A Camara dezejaria dár as maiores demonstrações publicas, como premio unico de gratidão a tão altos servi-*

ções; mas como estes não tem preço, lemita-se a significar a V. Ex.ª os seus sentimentos, os quaes aparecem no quadro que esta Cidade offerece á vista de V. Ex.ª; quadro filho da maior alegria, e dos mais puros offerecimentos da cinceridade natural aos Portuguezes. »

« *A Camara roga a V. Ex.ª queira fazer-lhe a honra, não só de jantar hoje neste Quartel, mas de convidar em seu nome toda a Officialidade destes dous Regimentos, mandando V. Ex.ª que, além disto, se destribua pelos Sargentos, Cabos, e Soldados o dinheiro que ali se acha para lhe suprir o jantar de hoje.* » A cujo obzequiozo cumprimento o General da Brigada Carlos Ashworth, respondeu com as demonstrações mais lizongeiras, aceitando o referido brinde.

Cumpre tãobem declarar em honra de J. de S. e Mello que juntando-se com antecipação os Vereadores para tratarem do modo de fazer a referida recepção á Brigada do Porto, se lembrárão de quartar as despezas com receio de que se fossem muito excessivas poderião não lhe ser abonadas, e então disse o mesmo J. de S. e Mello que tomava sobre si essa responsabilidade, e as pagaria á sua custa se fosse preciso, mas que em todo o caso se devião dar todas as demonstrações de reconhecimento áquelles *bravos*.

A direcção de todo o festeijo foi confiada ao Vereador mais velho J. de S. e Mello por acordão em Camara de 3 d'Agosto de 1814, lançado a fl. 62 v. do Livro do assento das Vereações.

Em additamento ao que dissémos a fl. 12, de que o gosto de Jose de Souza e Mello èra praticar quanto fosse a beneficio pubiico, temos a accrescentar o seguinte.

Que sendo recommendada pelo Governo a Criação dos Bixos da Seda, e plantação de Amoreiras, fez dispor quantidade dellas nas suas Quintas, e entregou essa tarefa ao cuidado de sua Sobrinha D. Bernarda da Cunha Sottomaior mulher de seu Sobrinho João Joaquim Cardozo de Souza e Mello, que muito bem a dezempenhou chegando a produzir-lhe hũa porção de Seda tão avultada que mereceu ser-lhe derigida hũa Carta d'agradecimento assignada pelo Provedor e Directores da Real Companhia das Fiações, e pelo Dezembargador Conservador da mesma Jose Antonio de Sá; e junto com ella hũa medalha de prata, das que a mesma Companhia havia adoptado para se destribuirem em premio de quem mais se deestinguisse, e que havião sido promettida

pelo Regio Alvará de 6 de Janeiro de 1802 para animar o adiantamento d'hum ramo tão proveitozo e util.

Em razão de fallar-mos em a nota a fl. 12 do Capitão General dos Exercitos Hespanhoes D. Francisco Xavier de Castanhos (hoje Duque de Baylen,) passamos a descrever a seguinte Carta, que tãobem tem relação com o que dissemos a fl. 6, Linha 32, e com a Pessa Justificativa n.° 7.

Iltmo Senôr. — Muy Senôr mio y mi estimado amigo. Recivi hayer la Carta del 4, con que V. S. me favorece remitiendome la del Exmô. Senôr Duque de Ciudad Rodrigo, (1) y ruego á V. S. que lo mas pronto posible se sirba encaminarle la adjunta contextacion.

Incesantemente recuerdo las honras que recibi en esa Ciudad y particularmente las que V. S. me dispenso de un modo tan distinguido, y aunque nunca hallare medios para manifestar mi gratitud espero que estará V. S. persuadido de mi sincera amistad y que no me negará las ocasiones en que pueda acreditar-lo y usando de esta franqueza pido á V. S. haga presentes mis respetos á su Sonôra Esposa y Sobrinas descando que los Franceses pasen el Ebro para disfrutar sin tantos obsequios y con la franqueza que exige la amistad de su agradable sociedad y de la de los amigos que tanto me han favorecido en cujo numero tendra V. S. siempre el distinguido lugar que merece siendo constantemente. — De V. S. — el mas apasd.° Am.° y afecto servidor. — Xavier de Castanos. Santiago 8 de Maio de 1812. Iltmo. Senôr Dn. Jozef de Sousa e Melo.

Aonde a fl. 12 dizemos que J. de Souza e Mello era Juiz Prepetuo da Confraria de N. S. da Victoria do Porto, devemos acrescentar que o dito Juizado continua da mesma sorte em seu Sobrinho herdeiro de sua Caza.

A Pag. 17 aonde tratando-se da Quinta das Agoasferreas, se falla d'hum Painel de Nossa Senhora da Piedade feito por D. A. de Sequeira, que se dá como existente

---

(1) Sir Arthur Wellesley, Duque de Wellington e da Victoria.

na Capella de St.° Antonio da mesma Quinta; temos a diser que fomos ultimamente informados que o dito Painél está no Mozeu publico, ou Galeria de colecção de Pinturas em S. Lazaro, donde esperamos seja restituido a seu Dono, como he justo, logo que prove que he seu, o que lhe será facil.

A estampa que da-mos da vista da Caza das Agoas-ferreas não foi tirada donde appresenta a sua melhor préspectiva, pois que a fizemos extrahir d'hum Painél em que o fim principal foi reprezentar a escada, e a figura de J. de S. e Mello, por motivo d'hũa grande queda que deu tendo mais de 80 annos, em que n'hũa tarde d'inverno indo passiar escorregou nos 1.°ˢ degráus da dita escada, e foi de rojo athé aos ultimos, sem lh'acontecer damno algum, o que atribuio á protecção de N. Sr.ª da Conceição da Rocha sua advogada, cujo auxilio disia haver invocado naquelle conflicto, e em signal de seu reconhecimento mandou fazer o referido Painel, e colocálo junto d'outros que diversas pessoas devotas por motivos tãobem de agradecimento tinhão consagrado á mesma Senhora, e se achão ao lado do seu Altar, que o mesmo J. de S. e Mello fundou na Igreja de N. Sr.ª da Graça e Orfãos, em cujo Colegio mereceu ser Retrado como o mais zelozo Bemfeitor daquelle pio Estabelecimento que estava a seu cuidado; sendo igualmente encarregado da Administração, Economia, e das Obras do novo Edeficio da Academia Real do Comercio e Marinha da Cidade do Porto estabelecida no mesmo locál. (veja-se o Almanak de 1812 e seguintes.)

Quando a Pag. 21 fallamos dos áctos de beneficencia que praticava J. de S. e Mello devemos acrescentar o muito que sempre socorreu o Recolhimento de N. Sr.ª das Dores, e S. José das Meninas dezemparadas do Porto; e bem assim o do Senhor da Boa Nova dos Meninos abandonados; como consta das Listas e Mappas de sua Receita e Despeza que annualmente publicavão seus zelosos Directores. E de semelhantes Contas geráes da Real Caza dos Expostos da Comarca do Porto se conhecem os diferentes rasgos de generosa humanidade praticados por J. de S. e Mello em favor daquelles entes, adiantando grandes sommas de dinheiro seu sem juros sempre que lho solicitarão, nas occasiões em

que os atrazos de pagamentos pelas repartições competentes os punha em privações: temos á vista hũa daquellas contas, Impressa na Typ. de Viûva Ribeiro e Filhos, relativa ao anno de 1822, sendo Provedor da dita Caza dos Exposto Francisco Nováes Moreira em que diz — « Deve — a quantia de 2:500$000 rs. ao Ill.^mo^ José de Souza e Mello Provedor actual da Meza da Mizericordia que pelo seu louvavel zelo, e caridade emprestou neste ultimo quartel para socorro dos infelizes Expostos, athé que o Ill.^mo^ Senado forñeça dinheiro. » ——— Tinha praticado o mesmo nos annos anteriores. &c.

Aonde a fl. 23 dizemos que J. de S. e Mello fôra sempre desvellado pelo bem da sua familia, devemos accrescentar que com essas vistas solicitou, e obteve o que consta do seguinte Diploma.

« Provedor, Vice Provedor, e Deputados da Illustrissima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro: Eu El Rei vos envio muito Saudar. Não se achando providenciado na Carta Regia de 7 de Outubro do anno proximo passado o caso accidental de vir a vagar hum ou mais Lugares dessa Illustrissima Junta pelo tempo da sua Eleição, E Querendo eu prover a este respeito, por não convir que nella entrem os que servirão na ultima antes de se mostrarem habilitados, e desembaraçados pelas suas Contas:

Sou Servido que verificando-se alguma vacatura no referido tempo se chamem para entrarem no Lugar vago a José Guedes de Magalhães Ozorio, a João de Mello da Cunha Sotto maior, e ao Doutor Domingos José de Mesquita pela ordem com que vão nomeados. O que Me pareceo participar-vos para que assim o tenhaes entendido e executeis. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Maio de 1820 = REI — Para o Provedor, Vice Provedor, e Deputados da Illustrissima Junta da Administração da Companhia Geral do Alto Douro.

A Pag. 30 — Da Capella das Chagas — deve acrescentar-se que a fl. 67 e seguintes, do Livro do registo das Capellas de Braga, que principiou em 1609, e findou em 1613, se achão os competentes assentos de sua Instituição,

legados &c. e bem assim a Instituição de anexação de Bens e legados de Missas por Fernão Correa de Lacerda (igualmente mencionado a fl. 30 deste Oppusculo,) no Cartorio do Escrivão daquelle Juizo dos Reziduos Antonio Narcizo Pereira d'Almeida Coutinho, que de tudo passou Certidão a 2 de Junho de 1821. &c. e que della hé actualmente Administrador Jose Teixeira de Aguilar, Moço Fidalgo com exercicio no Paço, Pár do Reyno em 1834, e Senhor do Morgado de Cedavim, e outros, na Beira.

A Pag. 31 — Da Capella de St.ª Martha semelhantes assentos se achão a fl. 285, e seguintes do Livro que servio de registo do Juizo dos Reziduos de Braga do anno de 1592 como passou por Certidão em 8 de Junho de 1821 entrahida do seu Cartorio o Escrivão Antonio Narciso acima declarado.

A Pag. 38 — do Vinculo das Neves — de que hé successor Antonio Barreto da Cunha e Alpoim — Instituido em 8 de Maio de 1554, — deve acrescentar-se, que aquella Instituição fora feita por João Pires Ramalho, no referido tempo, como consta a fl. 115 e seguintes d'hum dos livros do registo de semelhantes assentos da Provedoria de Vianna do Minho. E pelo que pertence a Estevão Bernardino Barreto Pay do mesmo Antonio Barreto referido na citada pagina, póde ver-se o Almanak de 1785, a fl. 109.

A Pag. 39 — De Francisco Joaquim Pereira Valente — que éra Coronel Chefe do Regimento d'Infanteria n.º 23, em 1825, como se lê no Almanak Militar do dito anno a fl. 123. E Governador do Castello de Vianna em 1827.

Em additamento ao que vai declarado a fl. 41 da mercê de 2.ª vida que teve o General Leite na sua Commenda da Ordem de Christo, bem como da 2.ª vida do seu Titulo de Visconde de Veiros; devemos acrescentar as formaes palavras que se leêm naquelle Diploma, — « *para se verificar em quem lhe succeder.* »

A Pag. 49 aonde trata-mos de João de Mello de Souza e Sá, Irmão de José de Souza e Mello — deve-mos acrescentar — que havia nascido no Porto a 28 de Setembro de 1739, tomou o habito de Monge Benedictino em 1756, al-

cansou Breve de Secularização em 1769, foi Abbáde de S. Lourenço d'Alvellos no termo de Barcellos por muitos annos, e no de 1829, era o Parocho mais idoso do Arcebispado de Braga: foi muito esmoler, e caritativo para com os seus Freguezes pobres a quem socorria com remedios nas suas enfermidades, e delles foi sempre muito estimado.

Na mesma Pag: a respeito de sua Irmãa Sorôr Maria Ignacia do Santissimo Sacramento, deve-mos tãobem diser que foi dotada por seu Pai com 1:400$000 rs. para entrar para Freira, como consta da Escriptura feita a 18 d'Agosto de 1752 em a nota do Tabelião Anacleto Teixeira, do Porto, e que faleceu no seu Convento das Carmelitas do Porto a 13 d'Outubro de 1824, com grande opinião de virtude: Jáz na Igreja do mesmo extincto Convento aonde descanção as cinzas de seus Pays, e de diferentes pessoas da sua familia entre ellas D Rita Miquelina Victoria da Costa Cardozo mulher de José de Souza e Mello, falecida em 27 de Fevereiro de 1826, onde se lhe fez Officio de Corpo prezente a que o Bispo da Diocese D. João de Avelar se dignou ir assistir, e lansar agoa Benta. Esta Senhora tãobem teve hũa vida exemplarissima, muito caritativa, amou seus Sobrinhos como se fossem seus proprios filhos, a sua memoria será para nós de constante saudade, e summamente ingratos seriamos se não abrigassemos taes sentimentos em nosso coração, pois não só lhe deve-mos hũa grande parte da fortuna que possuimos, porem desde que nascemos, athé que tive-mos a desgraça de a perder, tantos forão os dias que decorrerão quantas as provas que nos deu do seu extremossimo affecto e amisade a mais carinhoza. Deixou a N. Sr.ª da Victoria da Igreja desta invocação na Cidade do Porto, e em cuja Piá se havia Baptizado, huns grandes brincos de brilhantes, e ao Senhor de Matozinhos, que se venera na Igreja de S. Salvador de Bouças, a sua flor da Cabeça tãobem de excelentes brilhantes, ou os seus valores: cuja dispozição seu affectuosissimo Marido pontualmente cumprio.

O Morgado de Nespereira de que se trata em a nota 1.ª a fl. VI das Pessas Justificativas hé hoje administrado por José de Mello Freire Pita Ozorio, Moço Fidalgo com Exercicio no Paço, Commendador da Ordem de Christo, e Senhor da Caza de Lalim junto a Lamego, de que se falla na Pessa Justificativa N.° 1.

Sobre o que dissemos a fl. 10 deste Suplemento, de que J. de S. e Mello se não poupava a despeza para a educação de seus Sobrinhos, achamos o seguinte Documento que bem o patenteia = « Recebi do Ill.mo Sr. José de Souza e Mello 12$000 rs. saldo da quantia de 400$000 rs. que o dito Senhor estipulou dárme cada anno em gratificação pelo ensino, e educação de seus Sobrinhos; e por estár inteiramente págo e satisfeito deste 1.° anno, que se finda a 8 do proximo mez de Julho, lhe passei o prezente, que servirá de Quitação geral do dito anno. Porto 23 de Junho de 1806. = Francisco Manoel d'Oliveira e Moore. =

NB. Era Professor Regio de Filozofia Jubilado na Cidade do Funchal, e Autor d'hum Poema intitulado = Ensaio Poetico sobre a harmonia do Mundo, e suas partes; ou Tratado Metrico de Geografia Universal. — Imp. em Lisboa em 1805.

Encontramos tãobem hum Officio derigido em 12 d'Outubro de 1820, à pessoa de José de Souza e Mello pelo Secretario da Junta Preparatoria das Cortes daquella Epoca, transmitindo-lhe hum Impresso que a mesma mandou publicar a respeito da convocação das ditas Cortes, no qual manifesta o dezejo d'ouvir as opiniões mais illustradas, sendo o primeiro objecto o determinar-se o modo de organizar a Reprezentação Nacional. E bem assim achámos a copia da reposta que deu J. de S. e Mello escripta por sua letra na qual se patenteão bem claramente os sentimentos d'honra e patriotismo que sempre o destinguirão.

Mais achamos a seguinte Mercê feita ao Pay de Jose de Souza e Mello, que passamos a transcrever.

« D. Maria por Graça de Deos Rainha de Portugal dos Algarves daquem, e d'alem már em Africa Senhora de Guiné &c. Faço saber que João de Souza e Mello da Cidade do Porto me reprezentou por sua petição, que elle pertendia estabelecer hũa Capella de Missa cotidiana no Convento de S. Lourenço dos Agostinhos descalsos da mesma Cidade do Porto, pela sua alma, da defunta sua mulher, e de seus filhos e successores, Dotando-a com quatro mil cruzados em dinheiro liquido, mas como não podia ter effeito semelhante Instituição sem faculdade minha, me pedia lhe

fizesse mercê conceder licensa para o Supplicante Instituir a dita Capella na forma sobredita dispensando na Ley em contrario. E visto seu requerimento e a informação que sobre elle mandei tamar pelo Provedor da Comarca do Porto, e reposta do Procurador da Coroa que sendo ouvido não teve duvida, e tendo consideração ao referido, e ao mais que em consulta da Meza do meu Dezembargo do Paço me foi prezente. Hei por bem fazer mercê ao Supplicante de lhe conceder licensa, e a necessaria faculdade para poder Instituir no Convento de S. Lourenço dos Agostinhos descalsos da Cidade do Porto a Capella de que trata na quantia de quatro mil cruzados em dinheiro sem embargo da Ley em contrario, com as clauzulas porem que a Escriptura do contracto que o recorrente fizer para o Estabelecimento da dita Capella, a assignará o Promotor dos Reziduos da sobredita Comarca para acautelar qualquer circunstancia que nella se possa omitir, e que seja necessario estipular-se, que em tempo algum não poderá subsistir em Bens estaveis a mesma Capella, da qual se dará conta no Juizo da dita Provedoria para nelle se verificar annualmente a satisfação das Missas della, lansando-se para este fim no Tombo da sobredita Provedoria a referida Instituição, e esta Provizão, sendo o mesmo Recorrente igualmente obrigado a nomiar Adeministradores que o sejão da mesma Capella depois de seu falecimento. Esta Provizão se cumprirá muito inteiramente como nella se contem, e declára, e valerá posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario do Liv. 2.° n.° 40 em contrario, e se registará onde mais necessario for para a todo o tempo constar que eu assim o mandei, e houve por bem. Pagou de novos Direitos 16$000 rs. que se carregarão ao Thezoureiro delles a fl. 163 do Liv. 7.° e se Registou o Conhecimento em forma. A Rainha N. Snr.ª o mandou por seu especial mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e seus Dezembargadores do Paço. João do Espirito Santo d'Aguiar a fez em Lisboa a 23 de Março de 1783. Gonçalo Joze da Costa Sottomaior a fez escrever. &c.

NB. Pertence hoje a Administração desta Capella, que foi Instituida por João de Souza e Mello em virtude da referida mercê, a seu Bisneto João de Mello e Souza da Cunha Sottomaior: e hé a mesma de que fallámos a fl. 8 deste Supplemento, e em que na rialidade se dispenderão os

2:000$000 rs, como ali se diz, posto que o fundo assima declarado fosse só o de quatro mil cruzados, por quanto o mais foi dispendido em Novos Direitos, Escripturas, Provizão, e mais despezas para levar a effeito a Instituição da supradita Capella, e seus preparos &c.

Álem do que dissemos a fl. 24 desta Memoria ácerca de V.ª Real de St.º Antonio temos mais pelas noticias, que ultimamente colhemos, e Documentos que nos vierão da Provincia a referir o seguinte. = Que por longos annos (até ao de 1773) as Praias de Monte Gordo no Algarve erão habitadas quazi só d'Hespanhoes que traficavão na pesca da Sardinha, que alli sahia em grande quantidade; tinhão suas companhas, redes, e embarcaçoens para a transportarem salgada, ou fresca como bem lhe parecia, e a hião vender a Hespanha. Os direitos que tinhão obrigação de pagar erão 10 por cento, porem esses mesmos bem longe estavão de serem arrecadados com exactidão, porque ou levavão a Sardinha sem a darem a manifesto, ou ajustavão o pagamento delles a seu bel-prazer com o rendeiro; e em retorno trazião da Catalunha, e outras partes do Reino vezinho os generos, que mais lhe convinhão, e livremente os vendião. Não satisfeito todavia o Governo Hespanhol com tanta liberdade, prohibio a entrada de peixe salgado hido de Portugal, admetindo só o fresco. Foi por essa occazião que o Senhor Rey D. José ordenou se convocassem os Proprietarios, e Negociantes principaes de Lisboa e Porto a fim d'estabellecerem alli Companhias para a pesca da Sardinha de cujo lucro os Hespanhoes se aproveitavão, e mandou pôr grandes direitos sobre a que se importava de Galiza. Com effeito se estabelecerão oito Associaçoens, hũa das Pescarias Reaes de Lisboa, e sette de Proprietarios, e Capitalistas do Porto. Em seguida mandou S. Magestade levantar n'aquellas Praias a linda Villa Real de S. Antonio (de que damos a vista, e tratamos em outra parte desta Memoria) junto á Foz do Guadiana, e em frente de Ayamonte, a qual foi construida em breve tempo e com grandeza, e gosto, compondo-se de bellas cazas, e excellentes Armazens para recolher o Peixe, tudo feito á custa das referidas Associaçoens, as quaes fizerão tambem gravissimas despezas em armarem Barcas, e em dinheiros que emprestavão, ou para melhor dizer, davão aos Pescadores, que mal o agra-

decião, passando-se d'hũas companhias para outras, ou ausentando-se para Hespanha logo que havião temporaes, e pouca fortuna nas Pescarias, pois como era gente que tinha sido para alli levada de diversas partes do Reino, não tinhão amor ao sitio.

Com o andar do tempo, porque não houvesse boa direcção da parte das Associaçoens, estas não fossem protegidas pelo Governo, a Sardinha arrumasse para outras Praias, ou finalmente por outros motivos que ignorámos, o certo hé que não prosperou aquella empreza que aliáz poderia ser tão proveitoza, e a maior parte dos Pescadores se forão estabelecer para Figueirita, povoação Hespanhola. As Associaçoens fizérão gravissimas despezas (*) com redes, cordames, alcatroens, fios, e outras muitas couzas, que continuamente exigião os Pescadores, a quem se dava hum pão de dous arrateis por dia, constando cada Barca de 34 homens, sendo tambem concideraveis os gastos, que fizerão as Associaçoens com o Soberbo Obelisco, de que já fallamos, com hum Escaler de ronda com o qual se dispendia 12$000 rs. diariamente, com Mastros, Bandeiras, e Guardas, que se mandarão pôr por toda aquella costa para signaes; calçar as ruas da Villa; Ponte de Madeira em frente da porta d'Alfandega; Festas sumptuozas na occazião da colocação do referido Obelisco: e outras muitas couzas.

Hũa das oito Associaçoens, (e tres individuos) que edeficarão primeiro a referida Villa, e se estabeleceu na parte do Sul della, foi a de José de Souza e Mello, composta unicamente delle, e seu Pai João de Souza e Mello, e derigida por seu Procurador Braz da Fonceca, e Souza, a qual álem de dispender em tudo como as outras, que erão

---

(*) No Livro que já mencioná-mos, intitulado = Expozição das festividades celebradas em Villa Real de St.ª Antonio; a fl. 7 se diz, que as 8 Associaçoens acima declaradas, para uzo de suas Pescarias, formarão em brevissimo tempo hũa Marinha, sendo Inspector de sua Fabrica, por Ordem Real, Alberto Luis Pereira, a qual se compunha (álem d'algũas Embarcações, que já em uzo comprárão,) de 48 Barcas novas para lansar as redes, 48 Enviadas para conduzir o peixe para a lóta; e de 48 Cahiques em que entravão muitos de Coberta, huns para a pesca d'álto már; e outros para os transportes d'hũas para as outras Provincias, de forma que álem dos homens do governo occupavam para sima de 1:500 remeiros.

compostas de muitos individuos de diversas Familias, lhe foi sua dispeza augmentada com a determinação de fazer hum Torreão seguindo as suas cazas para aformoseár, e corresponder ao prospecto d'outro, que no fim da frente da Villa da parte do Norte se ordenou fizesse a Companhia do Alto Douro, e de tal modo veio José de Souza e Mello a ombrear em despezas com hum Banco tão poderoso; como éra a Companhia dos Vinhos do Douro. O que se comprova com o Docomento que passamos a Copiar. =

« Diz José de Souza e Mello da Cidade do Porto, que para constar aonde lhe convenha, pertende por certidão do Livro dos registos da Camara desta Villa Real de St.º Antonio a copia da carta do Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Capitão General deste Reino do Algarve, dirigida á mesma Camara com duas plantas rubricadas pelo Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Marquez de Pombal, para a factura dos dous Torreões, e suas correspondencias nas ruas da Rainha, Princeza, e do Princepe nas extremidades da frente do Guadina, que mandou fazer de mais ás Companhias do Alto Douro, e á do Supplicante. = Pede a V. m. seja servido mandar passar a ditta Certidão do que constar. = E. R. M. = Passe do que constar em termos. Villa Real de S. Antonio cinco de Dezembro de 1798. = Castro. = João Antonio da Fonceca, Escrivão da Camara nesta Villa Real de Santo Antonio por Sua Magestade Fedelissima, que Deos Guarde &c. Certefico em como revendo o Livro do Registo desta Camara, que teve principio no anno de 1774 nelle a fl. 41 v e 42 se acha registada huma carta do Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Capitão General deste Reino derigida á Camara desta ditta Villa da qual o seu theor he o seguinte. = Carta = As duas Plantas de Edeficios que forão com estas rubricadas pelo Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Marquez de Pombal, e que levão declarados os nomes das pessoas ás quaes se devem entregar; Vossas merces sem perda de tempo as entregarão aos respectivos Ademenistradores da Companhia Geral do Alto Douro, e de José de Souza e Mello, advertindo de que devem dar as suas obras concluidas até o fim d'Abril do anno proximo fucturo de 1776, para o que Vossas merces mandarão adjudicai os terrenos na conformidade das sobreditas Plantas, servindo-lhes de Jardim a porção que não leva Edeficio com as expressas clausulas de que nos terrenos que lhe ficão para Jardins se não levantará nunca outro algum Edeficio, que

altere de qualquer modo a face do Prospecto da mesma Villa, e em attenção a maior despeza que lhe acresce se lhe marquem os fundos que lhe forem correspondentes entre as ruas da Princeza, e do Princepe, e não consentindo vossas mercês que se fação novos Edificios na linha da frente em quanto senão encherem todos os fundos destes que vão agora edeficar-se, tudo o que fica referido he na conformidade das Ordens de Sua Magestade que me forão comunicadas por Aviso do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Marquez de Pombal. = Deos Guarde a Vossas mercês. Quartel General de Castro Marim a 12 de Dezembro de 1775. = Armador Mor. = Senhores Prezidente, e Officiaes da Camara de Villa Real de Santo Antonio. = E não se continha mais em a ditta carta, que aqui copiei bem, e fielmente á vista da propria a que me reporto em mão e puder do Doutor Juiz de Fora Eusebio Francisco d'Almeida, que de como a recebeo, assignou aqui comigo José Ferreira Semedo Escrivão da Camara, que escrevi. = José Ferreira Semedo. — E não continha mais o registo da dita carta a qual eu Escrivão aqui copiei á vista do referido Livro ao qual me reporto, em virtude do despacho retro. Villa Real de Santo Antonio 6 de Dezembro de 1798; e eu sobredito Escrivão o escrevi, e assignei — João Antonio da Fonceca.

Fomos ultimamente informados de que a afluencia das agoas fizera hũa restinga sobre a ponta d'area do mar na entrada da Villa, e Foz do Guadiana, que na baixa-mar communicava até a *Cabeça-alta* a Oeste da antiga barra, e que posteriormente as correntes do rio fizerão tambem certo rompimento de terreno naquella direcção, e sobre a mesma restinga de sorte que ficou hum canal, ou 2.^{a} barra para toda a classe de Vazos, e por conseguinte separado por ella complectamente o dito sitio de Cabeça-alta, que está sendo hũa perfeita Ilha, que pela sua localidade parece dever pertencer a Portugal, e ao destricto do Conselho da mesma Villa; e cuja Ilha he muito adquáda para a Pescaria, como a experiencia já tem mostrado nos diferentes sedáes, que se tem alli empregado na das Corvinas, e outros peixes; offerecendo alem disso muita vantagem para nella se collocarem Armaçoens para a Pesca do Atum, e Sardinha, utelidade, que sendo bem conhecida, e de grande interesse particularmente para os habitantes daquella Villa movêo o Negociante Luiz Cassár alli rezidente, a lançar na manhã de 27 de Ju-

nho ultimo (1839) hũa ancora de ferro com boia, sobre as agoas da dita Ilha com o fim de adquirir preferencia sobre outra qualquer pessoa para a creação d'hũa Companhia, que estabeleça alli Armaçoens para a referida Pescaria: porem sendo as referidas vantagens conhecidas pelos Hespanhoes, tem por elles sido suscitadas duvidas, sobre a qual das duas Potencias deve pertencer. O nosso Governo mondou levantar a planta topographica, e proceder ás mais exactas averiguações sobre este assumpto, para ser tudo presente a hũa Commissão, que os dous Governos accordárão em nomear para a sua decisão. (*) Muito dezejamos que fique pertencendo a Portugal, e se estabeleção nella as mencionadas Armações, com o que poderá tornar a florecer a linda Villa Real de Santo Antonio.

(*) Vide, Diario do Governo de 3 de Janeiro de 1840, n.º 3.

EMENDAS DAS ERRATAS.

Paginas	Linha	Aonde se le	Emende-se
3		aonde se falla de XI Companhias de Proprietarios que edeficarão Villa Real de S.° Antonio.	lea-se 8 Companhias ou Associaçoens, e 3 Individuos.
„	19	20 de Fevereiro	20 de Janeiro
5	4	Pay, como dissemos, igualmente	Pay igualmente
6	37	encarraegado	encarregado
„	41	o publicou	o Publico
18	40	o salvarar-se	o salvar-se
24	34	de Pomba	de Pombal
36	14 a 15	de Lerminando	determinando
„	16	pisboa	Lisboa
„	18	Cos 1.^{os}	nos 1.^{os}
45	7	das d'Ordenanças	das Ordenanças

SUPLEMENTO.

Paginas	Linha	Aonde se le	Emende-se
8	33	e ser	de ser
„	39	Ordens	e Ordens
14	33	dos Meninos abandonados	faltou dizer-se em seguida e Prezos das Cadeas do Porto.
15	4	Exposto	Expostos
22	39	adjudicái	adjudicár

Marquez de Pombal

Prospecto para Ioze de Souza e Mello.

Rua da Rainha.

Palmos.

10 60

I. Lence. Dias

G U A D I A N A
Rua da Rainha.
Rua de S. Sebastião
Rua Clementina.
Mello.
Mello.
Rua da Princeza.
Mello.
Mello.
Rua do Princepe.
F
B
A
G
E
H
D
C
Parte da Villa Real de S.to An.to, para se mos-
trarem os prospectos das Cazas, dos Snr.es
Ioão de Souza e Mello, e Ioze de Souza e
Mello. &. &. &.
Por Ioze de Sande Vasconcellos, Sarg.to Mór, Engenhr.o deste
Reino do Algarve.
10
Palmos.
50
L. Lence.
Dias

Propriedades q' possue a Familia dos Souzas e Mellos eq' formão huma parte da Villa Real de S.to Antonio do Algarve.

Rua da Princeza

Prospecto de DE-BF.

10 60

Dias. L. L. de Lence.

Propriedades q̃ edeficou Ioão de Souza e Mello e seu Filho Ioze de Souza e Mello q̃ com as dezignadas nas Estampas juntas, formão a undecima parte de Villa Real de S.to An.to do Algarve.
Prospecto de G.A.B.
Prospecto de C.D.
Palmos.
10
100
Dias.
L. Lence.

A. S. Dias Lith. | Lith. d Lemos

VISTA DE VILLA REAL DE S.TO ANTONIO DO ALGARVE, DO LADO DO GUADIANNA

Na qual se devizão parte das Propriedades, que na sua Fundação ali edeficárão os Souzas e Mellos, do Porto

ADDITA MENTO

Á NECROLOGIA DE JOSÉ DE SOUSA E MELLO, NATURAL DO PORTO,

Cavalleiro professo na Ordem de Christo em 1765, Commendador da Commenda de Lourenço Marques, da mesma Ordem, em 1804, Fidalgo Cavalleiro, etc.

(Documentos N.os 1 e 2.)

Para comprovar alguns dizeres desta *Necrologia*, publicada em 1839, que gira impressa, e em cuja veracidade se acha compromettido o credito do Author, — Nós, abaixo assignados, certificâmos que tivemos em nossas mãos, lêmos, e examinámos attentamente muitos Diplomas e Documentos authenticos, relacionados com os numeros adiante designados, á face dos quaes se manifesta evidentemente a varonia dos *Mellos* da Quinta e Capella de Santo Antonio das Agoas-ferreas no Porto, *(Doc. N.os 3 e 4)*, pela deducção e encadeamento d'uma descendencia continuada de paes a filhos, que prende e liga as gerações de maneira incontestavel no ramo desta linha da familia de *Mello*, de que se póde dizer com o nosso *Camões*, aludindo á origem do grande *Rei D. João* 1.° *(Cant.* 4.° *Oit.* 2.ª*)*, = Ainda que bastardo verdadeiro = é como se segue:

PROVA-SE que

N.° 1. — **MARTIM AFFONSO DE MELLO,** 7.° Senhor de *Mello*, fôra casado com D. Brites de Sousa, filha de Pedro Gomes d'Abreu, Senhor de Regalados, *(Doc. N.° 5)*, e tivera entr'outros filhos a

N.° 2. — **PEDRO DE MELLO,** = chamado do Pucaro = por lhe haver cahido da salva em occasião solemne o copo ou pucaro em que levava agoa ao Senhor D. João 2.°, de quem era criado, e rindo-se os Fidalgos que estavam presentes, disse El-Rei = *Pois nunca lhe cahio da mão a lança em Africa.* = *(Doc. N.° 6.)* Foi Fidalgo da Casa Real, *(como consta deste ultimo Documento,)* e Alcaide-Mór de Pinhel. Instituiu o Morgado de S. Payo, e succedeu por Doação na Quinta e Paço de Nespereira, *chamado ainda hoje* = do Infante = *por que o tinha dado El-Rei D. Pedro* 1.° *a seu* 3.° *avó*, Nuno Freire d'Andrade, *Mestre da Ordem de Christo, e nelle, segundo a tradição, haver tido sua primeira creação o Senhor D. João* 1.°, *que foi Mestre d'Aviz, sendo seu colaço seu filho* Ruy Freire d'Andrade, *Mestre da Ordem de S. Thiago, (Doc. N.° 7,) por cuja razão a dita Quinta e Paço* (depois vinculado) *tambem se denomina dos* tres Mestres: casou *Pedro de Mello* com D. Briolanja Pereira, e teve

N.° 3. — D. Cecilia Pinto de Mello, 4.ª *avó do* 1.° *grande Marquez de Pombal, (Doc. N.° 8.)* e a

N.° 3. — **FERNÃO DE MELLO SOARES,** Alcaide-Mór de Pinhel, Fidalgo da Casa d'El-Rei D. João 3.°, que a 19 de Março de 1557, lhe fez mercê do Posto de Capitão e da Feitoria da Náo da India para Moçambique, *(Doc. N.° 9,)* casou com D. Francisca d'Almeida, e teve

N.° 4. — Manoel de Sousa e Mello, *Moço Fidalgo, accrescentado a Fidalgo Escudeiro como consta deste ultimo Documento N.°* 9, *e a*

N.° 4. — **MARTIM DE MELLO SOARES,** Moço Fidalgo accrescentado a Escudeiro por El-Rei D. Sebastião a 30 de Setembro de 1569, *(Doc. N.° 10,) que conforme os Genealogicos foi Alcaide-Mór de Penedono e de Céa, e Commendador de Santa Maria de Manteigas, mas disto não vêmos Documento.)* Foi casado com D. Violante d'Eça d'Abreu, de quem teve a

N.° 5. — Roque de Mello e Sousa, que segue, e a

N.° 5. — Francisco de Mello Soares, Capitão da Fortaleza de *Barcelór* = Mercê do 1.° de Março de 1579, *(Doc. N.° 11,)* = *O qual obteve por embargos de* 3.° *entre os senhores de* Mello *e de* Pancas = *Sentença* transcripta em Pegas de Maioratus = *a referida Quinta e Paço da Nespereira; (Doc. N.° 12), que hoje possúe com o dito morgado de S. Payo seu* 6.° *neto e representante o Ex.mo José de Mello Freire Pitta Ozorio, Moço Fidalgo com exercicio, Commendador da Ordem de Christo, e residente na sua casa de* Lalim *junto a Lamego. (Doc. N.° 13.)* — N. B. *Este mesmo Senhor attesta, assim como o Ex.mo Bispo de Lamego, D. José de Moura Coutinho, muito bom Genealogico, a veracidade desta linha desde o* 7.° *Senhor de Mello até ao* 2.° *Visconde de Veiros.*

Vide — na Camara Eccles. de Vizeu, Liv. findos de Baptisados da Freg. de N. S. de Luzinde a fl. 17.

N.° 5. — **ROQUE DE MELLO E SOUSA,** *(filho de Martim de Mello Soares, acima n.° 4)*, foi baptisado a 24 de Agosto de 1599, * *(Doc. N.° 14)*; Moço Fidalgo com cem mil réis de moradia, como se conhece do Filhamento de seu filho adiante notado; — foi casado com D. Maria de Figueiredo Castello-Branco, de quem teve a

Vide — na Camara Eccles. de Vizeu, Liv. findos de Baptisados da Freg. de N. S. de Luzinde a fl. 64.

N.° 6. — **FRANCISCO DE MELLO E SOUSA,** Baptisado a 20 d'Agosto de 1615, * *(Doc. N.° 15,)* Capitão Mór de Lafões, e Moço Fidalgo por Alvará de 31 de Maio de 1624, *(Doc. N.° 16,)* seu pae lhe dotou a parte que lhe cabia nos proventos das Viagens da Náo da India para Moçambique, para casar com D. Catharina de Andrade Alcoforado, o que se verificou por Escriptura d'Esponsaes, celebrada a 3 de Fevereiro de 1633. *(Doc. N.° 17,)* e desta Senhora teve a

N.° 7. — Roque de Mello e Sousa, Moço Fidalgo por Alvará de 6 de Fevereiro de 1641, *(Doc. N.° 18,)* a quem o Senhor D. Pedro 2.°, sendo Regente, concedeu a 29 de Setembro de 1675 uma honrosa Carta de Privilegios de Fidalguia com muitas regalias, *(Doc. N.° 19,)* *morreu sem successão.*

Teve o supradito *Francisco de Mello e Sousa, Moço Fidalgo, etc.* em Michaéla de Gouvêa, mulher solteira, natural de Fataûnsos, junto a S. Pedro do Sul, filho reconhecido e herdeiro, a

Vide — na Camara Eccles. de Vizeu, Liv. findos de Baptizados da Freg. de Fataûnsos a fl. 40 v.

N.° 7. — **JOÃO DE MELLO E SOUSA,** Baptisado a 26 de Novembro de 1647, * cuja Certidão lhe dá por paes os referidos, *(Doc. N.° 20,)* e além deste Documento tem sua filiação assás provada por outros muitos, *(Doc. N.os 21, 22, etc.)* e com especialidade pelo seu Formal de Partilhas por morte de seu irmão *Roque de Mello e Sousa (ultimo referido)*; Sentença que as julgou em 24 de Julho de 1693, cujo Auto se acha no Cartorio do Escrivão e Tabellião de Lafões, José de Mattos e Abreu, *(Doc. N.° 23,)*; e pela Certidão do seu casamento em Fataûnsos a 24 d'Outubro de 1675 com sua *prima-com-irmãa*, D. Joanna de Mello, *(Doc. N.° 24,)* consanguinidade reconhecida no depoimento das Testemunhas na justificação para a Bulla de dispensa Matrimonial (sendo uma dellas — o Padre Antonio Machado — irmão da impetrante,) que depozeram serem parentes por virem de tronco commum, qual o de seus avós — *Roque de Mello e Sousa* — e *D. Maria de Figueiredo Castello-Branco*, paes da mãe da impetrante *D. Joanna de Mello*, e de *Francisco de Mello e Sousa*, pae do impetrante *João de Mello*, o que tudo consta dos Autos existentes na Camara Ecclesiastica de Vizeu, de que passou Certidão a 24 de Março de 1832 o Beneficiado Antonio José de Sousa, Notario Apostolico, *(Doc. N.° 25,)* e da mesma Bulla concedida por S. Santidade no 1.° de Maio de 1675 etc. *(Doc. N.° 26.)*

Teve o dito João de Mello, sendo ainda solteiro, em Maria, de Bandevizes, mulher tambem solteira — filho resonhecido e herdeiro, a

Vide — na Camara Eccles. de Vizeu, Liv. findos de Baptisados da Freg. de Fataûnsos a fl. 88.

N.° 8. — **MANOEL DE SOUSA E MELLO,** Baptisado a 28 de Fevereiro de 1668, * *(Doc. N.° 27,)* cuja Certidão lhe dá os referidos paes, e segue como na daquelle João de Mello — *seu pae* — d'igual maneira os termos usados nos assentos dos Baptismos dos filhos naturaes e conforme a constituição que vigorava no Bispado de Vizeu, *(Doc. N.° 28.)* Tem mais provada sua filiação com outros Documentos, taes são = Os Autos de Justificação *de genere*, em que depozeram as pessoas principaes e mais idosas do seu Concelho, *(Doc. N.os 29 e 30.)* Duas Cartas de Brazões d'Armas comprovativas da sua Nobreza, não só pessoal, mas da de todos desta linha *(Doc. N.os 31 e 32,)* finalmente a instituição do Morgado, que se fez das suas Quintas do Paço em S. Miguel de Queiram de Lafões, e da Caravella em S. Pedro do sul, *(Doc. N.os 33 e 34.)* Foi Manoel de Sousa e Mello, Capitão do Concelho de Lafões como se vê da Regia Patente, *(Doc. N.° 35,)* *(Postos estes que, com quanto pareçam hoje insignificantes, naquelles tempos eram occupados pelas primeiras pessoas dos Concelhos.)* Casou com D. Maria de Sousa, de Louroza, da Freguezia de S. Miguel do Matto, Bispado de Vizeu, com quem se recebeu a 20 de Maio de 1691 *(Doc. N.° 36,)* e teve a

N.° 9. — João de Sousa e Mello, com quem se segue, = e mais descendencia, que continuou pela linha varonil de Xavier Francisco de Sousa e Mello, Cavalleiro da Ordem de Christo, *(Doc. N.° 37,)* Capitão-Mór d'Arouca, *(Doc. N.° 38,)* = que provou esta mesma ascendencia em 1775, como se vê nos Autos existentes no Cartorio do Juizo da Nobreza deste Reino, *(Doc. N.° 39.)* e deste é neto paterno e representante o Ill.mo José Xavier de Sousa e Mello de Magalhães, que em 1836 e 1837, etc. foi Presidente da Camara Municipal da Villa de S. Pedro do Sul, aonde reside.

Vide — na Camara Eccles. de Vizeu, Liv. findos de Baptizados na Freg. de S. Pedro do Sul a fl. 92.

N.° 9. — **JOÃO DE SOUSA E MELLO,** *(filho legitimo de Manoel de Sousa e Mello, do N.° 8 acima,)* foi Baptizado em S. Pedro do Sul, a 20 de Janeiro de 1704, * *(Doc. N.° 40,)* Cavalleiro da Ordem de Christo, *(Doc. N.° 41,)* Sargento-Mór pago nos Estados Ultramarinos, que militou em Pancaroby, e no Paramerim, *(Doc. N.° 42.)* Patente Regia de 15 de Julho de 1739, *(Doc. N.° 43.)* — *Acha-se tambem provadissima a sua ascendencia até seu bisavô Francisco de Mello e Sousa, Moço Fidalgo, etc.* pelas inquirições tiradas em 1733 em S. Miguel do Matto, e outras terras de sua naturalidade, no Bispado de Vizeu, para Familiar do Santo Officio que foi, *(Doc. N.° 44 e 45)*; — Fez casa no Porto pelo seu casamento com D. Bernarda Joanna de Sá, *(Doc. N.° 46,)* herdeira e filha unica de Pedro Gonçalves Braga, Negociante daquella Praça, e Proprietario, a quem na Escriptura da compra, que fez, da Quinta do Pombal, na Freguezia de S. Martinho de Fornelo, na Maia, se nomeia = *Cidadão* = *(Doc. N.° 47,)* — *que era como se denominavam naquelle tempo as pessoas Nobres, que haviam servido, na governança da Cidade, de Almotacés, Vereadores, etc. e ainda na Restauração deste Reino em* 1808 *na mesma Cidade se creou um Corpo Militar chamado dos* = Cidadãos = *aonde só eram admittidos os individuos que tinham exercido aquelles lugares)*; — e de sua mulher D. Maria Soares de Sá, *irmã de Rodrigo*

Soares de Sá, Abbade de S. Pedro de Abassas, o que se conhece pela Escriptura de Doação, que este Abbade fez a sua dita irmã e cunhado Pedro Gonçalves Braga, de uma casa antiga no Padrão de Bello-monte do Porto, que ainda hoje possue esta familia, (Doc. N.° 48); — e tomando parte nas transacções de seu sogro, por sua prematura morte entreteve uma casa de Commercio já ao tempo do seu casamento respeitavel, não derrogando por esse facto sua nobreza hereditaria, por quanto com ella não é incompativel, pois se por Lei ella se conferio aos Negociantes matriculados na Junta do Commercio, e de grosso trato, é evidente que a não póde perder quem a tiver por nascimento, e assim pois foi João de Sousa e Mello grande Accionista das Companhias de Pernambuco e Parayba, *(Doc. N.° 49,)* da Agricultura das Vinhas do alto Douro, *(Doc. N.° 50,)* Conselheiro e Deputado da mesma na sua creação, *(Doc. N.° 51.)* Thesoureiro do Consulado d'Alfandega do Porto por mercê d'El-Rei D. José, de 10 de Julho de 1755, *(Doc. N.° 52.)* — Instituio uma Capella por Mercê Regia, *(Doc. N.° 53)* na igreja do extincto convento de S. Lourenço do Porto. *(Doc. N.° 54) da qual é 4.° Administrador seu bisneto hoje Visconde de Veiros. Edificou juntamente com seu filho José de Sousa e Mello*, por insinuação do Governo, uma parte de Villa Real de Santo Antonio do Algarve na fundação desta Villa em 1775,) *(Doc. N.° 55.)* — Era dotado de uma piedade remarcavel, por cujo motivo além do muito que dispendeu com Corporações Religiosas, *(como consta de um Livro* IN FOLIO *escripto por sua letra principiado em* 1727, doou o terreno e forneceu os materiaes para a Capella de Nossa Senhora da Penha de França, e casas annexas de Thezouraria etc., edificada em 1739 junto á sua Quinta do Lugar da Senhora da Hora, *hoje Villa de Bouças*, de que seus netos ficaram sendo Padroeiros, *(Doc. N.° 56.)* e consta em a nota do Tabellião João de Sousa Santos, do Julgado de Mattosinhos.

Teve João de Souza e Mello, do seu matrimonio os filhos seguintes:

N.° 10. — MANOEL DE SOUSA E MELLO, com quem se continúa

N.° 10. — JOÃO DE MELLO E SÁ, Abbade de S. Lourenço d'Alvellos no Arcebispado de Braga *(Doc. N.° 57 e 58.)*

N.° 10. — FRANCISCO DE MELLO E SOUSA, Clerigo *in minoribus*, e Bacharel da Faculdade de Canones, *(Doc. N.° 59.)*

N.° 10. — SOROR MARIA IGNACIA DO SANTISSIMO SACRAMENTO DE MELLO, Religiosa e duas vezes Prioreza nas Carmelitas do Porto, *(Doc. N.° 60.)*

N.° 10. — D. FRANCISCA LUDOVINA DE MELLO, casada em Braga com Agostinho da Cunha Sotto-Maior, *(Doc. N.° 61 e 62)*, é de cuja nobreza se trata no *Doc. N.° 63.*

N.° 10. — JOSÉ DE SOUSA E MELLO, que nasceu em 1745, e morreu em 1839, de quem se escreveu a citada *Necrologia*, onde se acha a extensa e fiel narração dos numerosos e importantes cargos que exerceu, — das mercês que lhe foram feitas, — e dos dilatados e relevantes serviços que prestou, *(Doc. N.os 64 e 65)*, e só notaremos, que criou e regularisou por conta da Real Fazenda, o methodo dos Correios e Postas do Reino nas Provincias do Norte e Cidade do Porto, de que foi o 1.° Administrador Geral por mercê da Senhora D. Maria 1.ª em attenção á sua *qualidade, merecimento, e serviços*, como se lê no Regio Aviso de 2 de Abril de 1799, resultando uma differença a favor da mesma Real Fazenda de mais do dobro do rendimento anterior, o que se conhece tudo dos *Doc. N.os* 66, 67, 68 *e* 69; e na qualidade de Vereador mais velho da Camara do Porto exerceu o trabalhoso cargo de Capitão-Mór daquella grande Cidade e Districto no tempo da Guerra Peninsular, *(Doc. N.os 70 e 71)*. — No Alvará do seu Fôro de Fidalgo Cavalleiro *(de 14 de Novembro de 1802,)* se lê « *Attendendo ao que Me representou José de Sousa e Mello, Cavalleiro da Ordem de Christo, da Cidade do Porto, filho do Sargento-Mór João de Sousa e Mello, ser descendente de familias bem qualificadas em Nobreza, e condecoradas com filhamentos antigos, posto que presentemente interrompidos por omissão de seus immediatos avós paternos, o que tudo fez certo por Documentos legaes.* » *(Doc. N.° 72.)*

N.° 10. — **MANOEL DE SOUSA E MELLO,** *(filho de João de Sousa e Mello N.° 9, acima)* foi Baptisado no Porto a 2 de Fevereiro de 1741, * *(Doc. N.° 73,)* Cavalleiro da Ordem de Christo, *(Doc. N.° 74.)* Capitão de Granadeiros d'Infanteria Auxiliar do Terço do Porto por Patente Regia de 19 d'Abril de 1762, *(Doc. N.° 75.)* Viajou por differentes paizes da Europa com grande prejuizo de sua fazenda, pelo que seus parentes requereram Administração para a sua casa, o que obtiveram por Carta Regia de 5 de Novembro de 1773, *(Doc. N.os 76 e 77.)* Foi casado com D. Anna Marcelina Cardozo, filha herdeira de Antonio da Costa Cardozo, Senhor do Prazo das Quintas de Santo Antonio das Agoas ferreas, Sargento Mór do Concelho de *Gondomar*, por Patente Regia de 30 de Maio de 1741, *(Doc. N.° 78)*; e foi seu filho unico

* *Vide* — na Camara Eccles. do Porto, Liv. findos de Baptisados da Freg. de S.to Ildefonso, a fl. 339.

N.° 11. — **JOÃO JOAQUIM CARDOZO DE SOUSA E MELLO,** nascido no Pórto a 25 de Julho de 1764, * *(Doc. N.° 19,)* Fidalgo Cavalleiro, *(Doc. N.° 80,)* Bacharel Formado na Faculdade de Leis. Poz Companhia de Cavallos á sua custa no Regimento de Castello Branco em 1796, *(Doc. N.° 81,)* Major com o Governo do Castello de Matozinhos e annexos do Queijo, e Villa Chaã em 1806, e Cavalleiro da Ordem d'Aviz com 12$000 réis de Tença, *(Doc. N.° 82,)* e por ultimo reformado em Tenente Coronel. — Foi casado com sua prima D. Bernarda da Cunha Sotto-Maior de Teive = de Braga = da nobre e antiga familia de seus apellidos, *(Doc. N.° 83.)* — recebidos a 22 de Maio 1791, *(Doc. N.° 84,)* por Escriptura de Arrhas de 21 do mesmo mez, *(Doc. N.° 85,)* precedendo Breve Apostolico de Dispensa Matrimonial, dado em Roma a 6 de Dezembro de 1790, *(Doc. N.° 86,)* e tiveram os filhos seguintes:

N.° 12. — JOÃO DE MELLO E SOUSA DA CUNHA SOTTO-MAIOR, que segue

N.° 12. — JOSÉ DA CUNHA E MELLO, Moço Fidalgo com exercicio; servio briosamente na Guerra Peninsular, e é casado com D. Margarida Augusta Cardoso Pereira Ferraz. S. g.

* *Vide* — na Camara Eccles. do Porto, Liv. findos de Baptisados da Freg. de N. S. da Victoria a fl. 4.

N.° 12. — D. Maria do Carmo de Mello, casada com Antonio Barreto da Cunha e Alpoim, que occupou com honra differentes lugares de Magistratura, e é Morgado de Nossa Senhora das Neves, no termo de Barcellos, Vinculo instituido a 3 d'Outubro de 1588, como consta de um livro da Provedoria de Vianna a fl. 115. S. g.

N.° 12. — D. Rita Augusta de Mello, casada com Francisco Joaquim Pereira Valente, que nos variados Commandos Militares, que teve, bem mereceu sempre de seus subditos, e dos povos, particularmente do Minho, mesmo nesse pouco mas melindroso tempo em que governou as Armas da Provincia; — e é irmão de Manoel Joaquim Pereira Valente, e do Conde de Rio-Pardo, Gentil Homem e General ao serviço de S. M. o Imperador do Brasil.

N. B. — Das Cathegorias, cargos, e condecorações de cada um destes se faz particular menção na citada *Necrologia* de José de Sousa e Mello.

Vide – na Camara Eccles. do Porto, Liv. findos de Baptisados da Freg. de Cedofeita a fl. 26 v.

N.° 12. — **JOÃO DE MELLO E SOUSA DA CUNHA SOTTO-MAIOR**, primogenito, Baptisado na sua Capella de Santo Antonio das Agoas-ferreas, * *(Doc. N.° 87,)* succedeu na casa de seu tio, *José de Sousa e Mello, (Doc. N.° 88,)* é Commendador da Ordem de Christo. *(Doc. N.° 89,)* Carlos X. o agraciou com a Flor de Liz de França, *(Doc. N.° 90,)* e no Regio Alvará de seu tratamento de Senhoria e honras do Exercicio no Paço, de 28 de Março de 1825, se lê = « *em consideração á sua qualidade, e attendendo a que pela sua maioridade não póde ter exercicio de seu Fôro como lhe competia pela sua qualificada ascendencia.* » = *(Doc. N.° 92.)* É hoje Visconde de Veiros pelo seu casamento *(Doc. N.° 93,)* com a 2.ª Viscondessa deste Titulo, que o goza por effeito da mercê da 2.ª vida delle feita pelo Sr. D. João 6.° a seu pae, e sua verificação posterior, *(Doc. N.os 94 e 95.)* Recebidos no Real Convento das Donas Commendadeiras de Santos, aonde ella estava, e por Alvará de Licença Regia, *(Doc. N.° 96,)* precedendo Escriptura de Árrhas, *(Doc. N.° 97,)* e o casamento a 20 de Janeiro de 1836, *(Doc. N.° 98,)* — filha primogenita do 1.° Visconde Francisco de Paula Leite de Sousa, do Conselho da Sr.ª D. Maria 1.ª e do Sr. D. João 6.°, Grão-Cruz da Ordem d'Aviz, Commendador das de Christo, e Torre Espada, Fidalgo Cavalleiro, Conselheiro de Guerra, Tenente General; chegou a ser o mais antigo dos Reaes Exercitos, que teve a honra de Commandar em Chefe, (interino,) por dous largos periodos; Governador das Armas da Côrte e das Provincias da Estremadura e Alemtéjo, e por ultimo, em 1833, logrou o eminente Posto de Marechal do Exercito; = e de sua mulher e sobrinha D. Maria de Santo Antonio de Sousa Tavares Freire de Saldanha Noronha e Lima, = *pessoas illustrissimas* = tanto elle, (neto dos antigos Leites conhecidos por feitos militares, — infortunios — e allianças em familias distinctas, em que figuraram pessoas muito notaveis, como o Cardeal Pereira de Lacerda, irmão de sua bisavó pela parte paterna, e dous Bispos com o Secretario de Estado Mendo de Foios Pereira, irmãos estes de seu bisavô materno;) — como ella — *(a dita D. Maria de Santo Antonio de Sousa)* — em cujas veias corria o puro sangue dos Tavoras, dos Sousas Tavares de Arronches, do inclito D. João de Castro, e dos Viscondes de Villa Nova de Cerveira da puritanissima Casa da Roza, tudo por linhas legitimas, como é sabido, e se acha miudamente analysado nas Memorias documentadas dos tres Tenentes Generaes Leites de S. Thomé d'Alfama, que correm impressas.

Seguem-se os Documentos, que não se copiam, porque pelo seu numero e extensão encheriam largas paginas d'um grosso volume, sendo para evitar isso que interpomos o nosso testemunho, de que todos se acham devidamente authenticados, e seu conteudo não deixa a minima duvida sobre os pontos, para cuja prova foram deduzidos.

Lisboa, 5 de Outubro de 1847.

Conde de Mello. (*)
Angelo, Bispo de Elvas.
Antonio Agostinho Pereira de Lacerda.
Antonio Lopes Calheiros de Menezes.
Antonio de Mello Corrêa.
A. Principal Camara. (D.)
A. Principal Corte Real, (D.)
Antonio de Sousa Mello Freire d'Alte.
Antonio de Sousa Pereira Coutinho.
Antonio Xavier da Gama Lobo Salema.
Ayres Pinto de Sousa de Mendonça Menezes Cezar de Lencastre.
Barão de Biduido.
Barão (hoje Conde) de Tavarede D. Francisco.
Bernardim Freire d'Andrade.
Christovão Manoel de Vilhena, (D.)
Conde de Barbacena.
Conde de Cintra.
Conde da Cunha Par do Reino e Trinchante Mór.
Conde da Cunha D. Guterre.
Conde da Ega.
Conde da Figueira.
Conde das Galvêas, D. Antonio.
Conde da Louzã, D. João.

(*) Conde, e Senhor da Villa de Mello, Senhorio que já gozavam seus maiores pelos annos de 1247, como se lê na Resenha dos Titulares e em outros Nobiliarios acreditados.

Conde de Mesquitella, Armador Mór.
Conde de Murça.
Conde de Pombeiro.
Conde da Ponte.
Conde da Redinha.
Conde de S. Lourenço.
Conde de S. Miguel.
Conde de Sampayo.
Diogo de Salles da Cunha de Pina Manique Brito Nogueira.
Fernando Leite de Sousa Pereira de Foios.
Francisco de Salles da Piedade Lencastre, (D.)
Henrique José de Carvalho Mello e Povoas.
Jacinto de Sequeira Freire.
Jeronymo, Bispo Titular de Cabo-Verde, (D.)
Joaquim de Mello Sousa e Menezes.
João Antonio d'Albuquerque Coelho e Carvalho.
João Carlos Fêo Cardozo Castello Branco e Torres.
João de Castello Branco, (D.)
João Francisco de Paula d'Almeida, (D.)
João Manoel de Vilhena Saldanha e Oliveira, (D.)
João de Mello e Castro.
João de Mello Manoel da Camara, (D.)
João Vieira de Tovar e Albuquerque.
José Antonio de Noronha, (D.)
José Antonio de Sousa e Menezes.
José Barbosa Canaes de Figueiredo Castello Branco.
José, Bispo de Lamego.
José Coutinho de Lencastre, (D.)
José da Cunha e Mello Mendonça e Menezes, (D.)
José Francisco de Paula d'Almeida, (D.)
José Maria Carlos de Noronha e Castilho, (D.)
José Sebastião Manoel de Vilhena e Saldanha, (D.)
Lucas da Silva d'Azeredo Coutinho Cardoso Castello.
Luiz de Carvalho Daun e Lorena.
Luiz Telles de Mello.
Manoel Corrêa de Sá.
Manoel Xavier da Gama Lobo Saldanha e Sousa.
Marquez da Cunha.
Marquez de Penalva.
Marquez de Pombal.
Marquez de Soidos.
Miguel Páes do Amaral d'Almeida Quifel Barbarino.
Monsenhor Miguel Paẽs de Sande e Castro.
Pedro Maria Telles de Mello Malheiro Brito Freire d'Albuquerque.
Pedro de Menezes d'Alarcão, (D.)
Ricardo Teixeira Duarte, Advogado.
Sancho Manoel de Vilhena e Saldanha, (D.)
Thomás da Cunha Manoel Henriques de Mello e Castro, (D.)
Vasco Pinto de Balsemão.
Visconde de Azurara.
Visconde de Juromenha.
Visconde de Torre Bella.
Visconde de Villa Nova de Souto d'El-Rei.

O Auctor approveita esta occasião para transcrever a muito honrosa Carta, que lhe foi dirigida por S. Ex.ª o Senhor de Pancas, em consequencia da offerta que o mesmo Auctor teve a honra de ser admittido a apresentar a S. A. a Serenissima Senhora Infanta D. Isabel Maria, dos Folhetos, a que allude o presente Addicionamento. A Carta é como segue:

« *Tendo tido a honra de apresentar a Sua Alteza Real a Serenissima Senhora D. Isabel Maria, o Ex.mo Visconde de Veiros, que offereceu á mesma Augusta Senhora um exemplar da sua obra Genealogica relativa á sua Familia, Sua Alteza Real foi servida acceitar esta offerta, permittindo que eu examinasse os Documentos, que vi, e examinei, os quaes são provas authenticas e irrefragaveis da verdade legal e incontestavel da Deducção Historico-Genealogica das Familias do mesmo Visconde, e de sua Ex.ma Esposa; sendo este arduo, e despendioso trabalho, além de perfeitissimo, um muito util e vantajoso exemplo, e um nobre e moral estimulo para as Familias da Nobreza Portugueza. — Real Quinta de Bemfica,* 3 *de Novembro de* 1847. = *José Sebastião de Saldanha Oliveira e Daun, Veador de semana.* »

Igualmente o Author se compraz de manifestar, neste lugar competente, o seu vivo agradecimento, não só aos illustres signatarios que por sua benevolencia tiveram o trabalho de examinar miudamente, como se lhe rogou, os Documentos que vão apontados; mas tambem aos nobres Presidentes, Directores, ou Secretarios, que, como orgãos de diversas Repartições Públicas, e em seu nome, tiveram a bondade, em variados tempos, de dirigir ao mesmo Author Cartas muito honrosas, com expressões delicadas, e testemunhos de apreço, quando receberam as Memorias biograficas acima mencionadas, ou exemplares dos retratos dos Generaes Leites; e taes foram entre outros os da Academia Real das Sciencias de Lisboa — da das Bellas Artes Lisbonense, e Portuense — do Real Archivo da Torre do Tombo, e Archivos Militares do Reino d'Angola, da India Portugueza, da Praça d'Elvas, e do Arsenal Real do Exercito — do Ex.mo Arcebispo Primaz D. Pedro Paulo da Cunha e Mello — das Associações dos Advogados de Lisboa, e Maritima Colonial Lisbonense — das Bibliothecas publicas da Universidade de Coimbra, e das Cidades de Lisboa, Porto, Braga, Evora, Ponta-Delgada, Gôa, do extincto Convento de Jesus annexa á Academia Real das Sciencias, e do Arsenal Real da Marinha de Lisboa — dos Ex.mos actual Bispo de Béja — seu antecessor D. Luiz da Cunha e Mello, e outros illustres Prelados Diocesanos — das Ex.mas Camaras Municipaes de Lisboa, e Porto, e das Cidades d'Evora, Elvas, Portalegre, e Tavira, e Villas de Almada, Borba, Bouças, Cintra, Estremoz, Gaia, Moura, Seixal, Setubal, S. Pedro do Sul, Veiros, e Villa Real de Santo Antonio do Algarve — do Em.mo Cardeal Patriarcha actual, de Lisboa, e já de seu sabio e Em.mo antecessor — dos Collegios (Reaes e Nacionaes) Militar de Lisboa, e de Nossa Senhora da Graça e Orfãos do Porto — do Conservatorio Real de Lisboa — das Direcções da Ill.ma Companhia Geral d'Agricultura das vinhas do alto Douro, Club de Lisboa, e Assembléa Lisbonense — da Escóla do Exercito, e das Polytechnicas de Lisboa, e do Porto — dos Ex.mos Governadores da India, de Angola, e da Praça d'Elvas — do Instituto Historico Imperial Brazileiro (por via e favor do Ex.mo Ministro Drummond) — da Intendencia da Marinha da Cidade do Porto — do Muzeu Nacional do Porto, e do Muzeu Allen, da mesma Cidade — dos Ill.mos Redactores — do Diario do Governo — e outros Jornaes de Instrucção e Recreio, e Politicos (de diversas opiniões) de Lisboa, e Porto, em differentes tempos — da Sociedade Escolastico-Philomatica de Lisboa — dos Ex.mos Vice-Almirantes Noronha, e Prego: — e outras illustres capacidades, que não é possivel aqui enumerar, em que entram os principaes Fidalgos e Cavalheiros das Provincias.

E bem assim de personagens Estrangeiras d'alta consideração, como de Sua Alteza o Principe Frederico de Hesse Darmstad — do Corpo Diplomatico Estrangeiro em Lisboa na occasião de serem Ministros Plenipotenciarios ou Encarregados de Negocios e Representantes de seus Soberanos, os Excellentissimos Sir Hamylton Seimour, de Inglaterra — D. Manoel Maria d'Aguilar, de Hespanha — Antonio de Menezes de Vasconcellos Drummond, do Brazil — Conde Georges Esterhazy, de Austria — Conde de Ruezynski, da Prussia — Monsignor de Pietro, Arcebispo de Berito, Internuncio Delegado Apostolico — Conde de Reventlow Criminil, de Dinamarca — Visconde de Yunghem, da Belgica — Cavalheiro Carlos Adolpho Kantzou, da Suecia e Noruéga — Victório, Conde de Camburzano, de Sardenha — Barão de Schoeppingk, da Russia — Consules Geraes — os Cavalheiros H. G. Scholtz, de Hanover, — o Commendador, D. Manoel de Barros, de Hespanha, — Mr. William Smith, de Inglaterra — Gaspar João Pilaes, dos Paizes Baixos — Roberto Stephana Moro, de Sardanha. — Lord Amelius Beauclerk, Commandante do Real Vapôr *Stromboli*, de S. M. Britanica (*) — Almirante, Conde do Cabo de S. Vicente —

(*) Lord Beauclerk, *(filho do Duque de St. Albans, preclaro descendente de Carlos 2.° Rei d'Inglaterra.)* Em sua honrosa resposta de agradecimento pelo retrato do 3.° General Leite, (1.° Visconde de Veiros,) com a narração de seus feitos, aludindo a ter este General, quando Chefe de Divisão, sido Commandante da Náo Princeza da Beira, que fez parte da Esquadra que operou no Canal da Mancha em 1794, ás ordens do Almirante Britanico Lord Howe; diz — se recorda ter lido isto mesmo na Historia Naval d'Inglaterra, por Mr. James, — e accrescenta, que vai com muito gosto juntar aquelle retrato ao de outros Commandantes Navaes que elle já possue. — « *I understand are recorded in Mr. James Naval-History of Great-Britain; — I schall have much pleasire in adding the portrait of your distinguiched ancester to those of the Naval Commanders of Great Britain.* »

É certo que diversos Authores estrangeiros, fallam larga e vantajosamente deste General Leite, e taes são entre outros a — Hystory of the War in Peninsula by W. P. Napier — impressa em Londres em 1828 — Vol. 1.° fl. 164 e seguintes — e no Appendix n.° 12 onde transcreve a correspondencia do General Leite em 1808 com Sir Hew Dalrymple, então Commandante das fôrças Navaes Inglezas nas Costas de Portugal: a — Histoire de la guerre d'Espagne et du Portugal sous Napoleon, par le General Foy — impressa em Pariz em 1829, Tom. 4.° fl. 387, e seguihtes. Em — The Dispatches of the Field-Marshal the Duke of Wellington — em que este Lord faz honrosissima menção dos distinctos serviços do General Leite em varios lugares desta importante obra, por exemplo — em o Vol 4.° — *Peninsula* — em officio para Sir Cochrane Johnstone diz — « elle é um homem habil, muito honrado, e tem firmeza de caracter. » — « *Who is a very honest and able man, and who does not want for firmness.* » — e no Vol. 8.° em outro officio pára Lord Liverpool, Secretario d'Estado, datado de Badajóz logo depois da

Vice-Almirante Visconde da Piedade — Duque de Sotto-Maior, Marquez de Casa-Yrujo, Duque de Hijar, Marquez de Orani, D. José Rafael Fradique de Sotto-Maior, Grandes de Hespanha de 1.ª Classe — *(apresentadas as offertas a Suas Exc.as porvia e favor dos Ex.mos D. Vasco Pinto de Balsemão, e D. Manoel Maria d'Aguilar.)* Conde de S. Russel, do Vapor *Pluton*, Conde de L'Espine, do Brigue *Volage*, ambos Officiaes de Marinha Franceza, nas Agoas do Téjo em 1843 — Coronel de Cavallaria Inglez Mr. Hugh Owen, e Barão de Bagé, do Imperio Brasileiro etc.

---

tomada desta Praça, dizia assim. — « Tambem sou mui devedor ao General Leite pelo auxilio que me prestou nesta operação. » — « *I am also much indebted to General Leite, for the assistence he afforded me in this operation.* » — Em cuja occasião lhe repetio muitos mais elogios, em outro officio para a Regencia de Portugal, que foi transcripto na Gazeta de Lisboa de 22 de Junho de 1811, n.º 147: — e bem assim em muitas Cartas e Officios que lhe escreveu e se conservam no maço de suas correspondencias militares; — iguaes signaes d'approvação e louvor manifestou sempre Lord Beresford por este honrado soldado veterano, não só nas Ordens do Dia ao Exercito, e se podem ver das respectivas Collecções, como em Officios deste Marechal para Lord Wellington, que com outro deste Lord para (o Ex.mo) D. Miguel Pereira Forjaz — (Conde da Feira) se acham transcriptos nos 1.º e 10.º Vol. do *Investigador Portuguez em Londres*, cujo Author lhe tributa tambem encomios. — Muitas outras provas do bom conceito que o General Leite merecia em Inglaterra e Hespanha se acham no referido maço de correspondencias em officios dos Generaes Inglezes Sir R. Hill — Sir J. Hamilton — Sir R. J. Harvey — Sir J. Wilson, Blunt, Sir Herre (Hope) — Sir Nicoláo Trant — Mrs. Lumley — C. Sutton — H. Fane — C. Turner etc. e mesmo do Ministro Britanico Lord Stuart de Rothsay: — não sendo menos apreciaveis os dos Ex.mos Generaes Hespanhoes Cuesta, — Marquez de La Romana, — Duque d'El-Parque, — D. Francisco Xavier Castanhos — Marquez de Monsalud, — e Brigadeiros Moretti, e Galuzo, Governador de Badajóz.

Testemunhos taes de notabilidades semelhantes, por certo honram a memoria do General Leite, mas com quanto qualquer Portuguez com elles se possa ufanar, nem por isso se devem ter em menos estima os distinctos louvores, que elle recebeu na restauração de 1808, e durante a guerra Peninsular dos Governadores deste Reino, e dos Presidentes das Juntas Governativas instaladas em Portugal (e Hespanha,) que buscavam seu conselho, e com elle concordavam sobre a heroica empreza de reivindicar a Independencia Nacional, em que o mesmo General Leite teve tão grande parte, como é bem sabido, e se manifesta pelos Jornaes Portuguezes, Hespanhoes, e Inglezes, e Obras que se publicaram naquella época, e em outros tempos mais distantes em que já haviam fallado de seus serviços na India e em Mazagão *(praça aonde seu pae — José Leite de Sousa — sendo Capitão General repelio o Bey ou Bachá Celim-Amet, quando este a atacou em grande força em 1755; e famoso baluarte de heroicidade Portugueza, que em remotas éras fôra Senhorio d'outro seu maior — o valoroso Antonio Leite — Capitão de Azamor.)* A Elvas com effeito concorriam os principaes Generaes Hespanhaes e Inglezes a conferenciar com o General Leite, e no seu Quartel General teve elle a honra de hospedar S. Magestade o actual Rei dos Paizes Baixos, então Principe de Orange, (que militou como voluntario unido ao Quartel General do Commandante do Exercito Britannico na Guerra da Peninsula;) — os dois Marechaes Generaes — Lord Arthur Wellesley, Duque de Wellington em Inglaterra, e da Victoria em Portugal, e Principe de Waterloo nos Paizes Baixos; — e Lord Guilherme Carr Beresford, Marquez de Campo Maior; — e o Capitão General Hespanhol, D. Francisco Xavier de Castanhos, Duque de Baylen. — E estas mesmas quatro personagens tambem honraram com a sua presença a casa de José de Sousa e Mello no Porto, assistindo a bailes, que este deu em seu obsequio, e pelo triunfo das nossas Armas, o que com outros rasgos de patriotismo seu foi commemorado nas Gazetas de Lisboa, — no Investigador Portuguez em Londres — na Historia de Portugal desde o Reinado da Sr.ª D. Maria 1.ª até á convenção de Evora-Monte. Author J. M. de Sousa Monteiro — e na da Invasão dos Francezes em Portugal e restauração deste Reino, por J. Acursio das Neves, cujos A. A. elogiam José de Sousa e Mello, por seus serviços, e soffrimentos na mesma gloriosa restauração.

N. B. *Não era possivel obter Certidões de Baptismos ou casamentos mais antigos, porque é bem sabido que em Portugal só depois do Concilio Tridentino é que se principiaram a fazer os assentos delles com regularidade, e data pouco antes da primeira que vae apontada,* mas os Diplomas, que se apresentaram das mercês, de que foram revestidas as primeiras pessoas, de que se trata neste Additamento, não são menos authorisadas e valiosas.

NA IMPRENSA NACIONAL.